



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9


PAULO
CELSO
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9

**Processo: Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 -
Licenças Virtualizador VMware (Proc. N° 273000)**

**Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou
Projeto Básico (ID 7258175)**

Classificação da Demanda (ID 7258195)

Plano Anual de Aquisições: Plano de Aquisições - LOA - Pré-LOA 2021 - Secretaria De Tecnologia Da Informação (STI)

Item no Plano Anual de Aquisições: INFRA-PJe - Solução de Virtualização - PO-TI - DSIR

N° SIGEO: 151102022000131

Grupo da Natureza do(s) Objeto(s) da Aquisição: Serviços

Enquadramento Legal da Aquisição: PREGÃO - LEI ANTIGA - Lei 8666 e Decreto 10.024 - Compras e serviços Comuns

Instrumentação de Formalização: Contrato

Objetos da Contratação - PCC (ID 7258204)

Lote(s) com o(s) Objeto(s) (ID 7258205)

N° do Lote: 1

Previsão de demanda, forma de pagamento e localidade de entrega/prestação de serviço definidos em cada objeto?: Sim

Item 03 - vCenter Server (ID 7258212)

N° Item: 3

Descrição do Objeto: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos

Quantidade: 2

Unidade de Medida: Unidades

Valor Unitário: 73820

Valor Total do Objeto: 147640

Natureza de Despesa com Subelemento: 33913994 - AQUISICAO DE SOFTWARES

Especificações Mínimas: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos

Critério de Previsão da Demanda: Demanda Instalada no Ambiente Atual



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vektor, processo "Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 - Licenças Virtualizador VMware (N° 273000)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KDNCO.ZADLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vektor>

Forma de Pagamento do Objeto: Á Vista - Parcela Única

Localidade da Execução do Serviço/Utilização dos Bens: CURITIBA, AVENIDA VICENTE MACHADO 147



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9

Item 15 - vSphere Enterprise (ID 7260956)

Nº Item: 15

Descrição do Objeto: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos

Quantidade: 24

Unidade de Medida: Unidades

Valor Unitário: 43900

Valor Total do Objeto: 1053600

Natureza de Despesa com Subelemento: 33913994 - AQUISICAO DE SOFTWARES

Especificações Mínimas: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos

Critério de Previsão da Demanda: Demanda Instalada no Ambiente Atual

Forma de Pagamento do Objeto: Á Vista - Parcela Única

Localidade da Execução do Serviço/Utilização dos Bens: CURITIBA, AVENIDA VICENTE MACHADO 147



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9

Item 27 - vRealize Operations (ID 7260991)

Nº Item: 27

Descrição do Objeto: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) for 5 years

Quantidade: 24

Unidade de Medida: Unidades

Valor Unitário: 15580

Valor Total do Objeto: 373920

Natureza de Despesa com Subelemento: 33913994 - AQUISICAO DE SOFTWARES

Especificações Mínimas: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) for 5 years

Critério de Previsão da Demanda: Demanda Instalada no Ambiente Atual

Forma de Pagamento do Objeto: Á Vista - Parcela Única

Localidade da Execução do Serviço/Utilização dos Bens: CURITIBA, AVENIDA VICENTE MACHADO 147

Totalização dos Valores Previstos (ID 7258225)

Valor Total da Contratação (Execute o robô para calcular): 1575160

Justificativa/Motivação PCC (ID 7258227)



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vektor, processo "Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 - Licenças Virtualizador VMware (Nº 273000)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KDNCO.ZADLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vektor>

Justificativa/Motivação/Objetivos/Benefícios da Contratação (ID 7258228)

Justificativa ou Motivação, Objetivos e Benefícios da Contratação:

Justificativa

A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços de TI utiliza-se de diversas soluções de software para sua composição e funcionamento, sendo necessária a constante manutenção e atualização desses softwares de modo a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico. Todos os TRTs já utilizam com sucesso o software de virtualização VMware. Inicialmente, eram utilizadas versões gratuitas com recursos limitados e sem suporte técnico, porém com a necessidade de implantação de sistemas de informação com alta disponibilidade vinculada ao processo judicial eletrônico, tornou-se necessário ampliar o uso da ferramenta com funcionalidades disponíveis em versões pagas e com suporte do fabricante.

Atualmente, este Tribunal utiliza a plataforma VMware para os seus servidores de produção, homologação e treinamento a fim de suportar tais ambientes de forma dinâmica, flexível e econômica ao otimizar os recursos de hardware disponíveis. As máquinas virtuais suportam os principais sistemas corporativos da Justiça do Trabalho. O software de virtualização VMware é responsável pelo gerenciamento do ambiente virtualizado do Tribunal, independente de subscrição é possível utilizá-lo permanentemente na versão adquirida e/ou última licenciada no ambiente, porém sem direito de atualizar o produto para versões mais recentes e/ou acessar novos recursos. A subscrição das licenças de software dá direito de atualização de versão dos produtos já adquiridos (correção de bugs, vulnerabilidades de segurança, disponibilidade de novas funcionalidades/recursos), assim como acesso ao suporte técnico especializado do fabricante.

A renovação da subscrição das licenças VMware é necessária a fim de continuar o suporte técnico ao produto, assim como o direito às atualizações, que contemplam as manutenções corretivas, evolutivas e de segurança da informação tão importantes para evitar vulnerabilidades no ambiente tecnológico, além de preservar o investimento já realizado ao longo do tempo nesta plataforma. Quanto ao modelo de subscrição Universal, trata-se de uma nova modalidade de contratação como forma de ser consumida via SaaS (Software as a Service - Software como Serviço).

Diante do exposto, é necessário fazer a renovação da subscrição dos produtos VMware e novas aquisições, se necessárias, para garantir a atualização, compatibilidade, segurança e suporte técnico adequado ao ambiente virtualizador, mitigando impactos na continuidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho. Ademais, reforçando os argumentos já apresentados, recomenda-se que os órgãos da JT mantenham-se em conformidade com a Resolução CSJT n° 202/2017 e o Ato Conjunto CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV n° 71/2018, que estabelecem a obrigatoriedade de os Tribunais manterem as tecnologias relacionadas à infraestrutura do PJe cobertas por serviços de suporte, de modo a mitigar impactos na prestação jurisdicional.



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vektor, processo "Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 - Licenças Virtualizador VMware (N° 273000)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KDNCO.ZADLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vektor>

Objetivos:

Disponibilizar recursos materiais e tecnológicos que mantenham a infraestrutura, os sistemas, os serviços de TI e as equipes técnicas atualizados e que atendam da melhor forma o negócio.

Prover melhorias na infraestrutura de virtualização deste Tribunal.

Estudos Técnicos TRT9 - Virtualização: [Download: estudo virtualizacao.pdf](#)

Estudo migração Colab Nuvem - SaaS: [Download: Nuvem Colab - SaaS.pdf](#)

Viabilidade Financeira PCC (ID 7258179)

Análise Orçamentária da Contratação (ID 7258230)

Fonte de Recurso: Valores Próprios

Justificativa para divisão em Itens ou união em Lotes:

Divisão em itens para ampliação da competitividade e ganho em escala.

Saldo ou Déficit Orçamentário - Análise SIGEO:

Há saldo exato no item SIGEO 151102022000131 - INFRA-PJe - Solução de Virtualização - PO-TI - DSIR

Seleção de Fornecedor (ID 7258236)

Nº Lote a ser fornecido: 1

Anexo - Proposta do Fornecedor Vencedor/Escolhido: [Download: VMWARE_Atadecision.pdf](#)

Validade da Proposta: 20/12/2022

Razão Social ou Nome Completo - Fornecedor: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. (3535902000110)

CNPJ ou CPF - Fornecedor: 3535902000110

Dados Bancários do Fornecedor: Banco: - Agência: - Conta:

Endereço - Fornecedor: Setor SHS Quadra 6 Bloco A ao F Lote 1 Conj A Sala 102 - Asa Sul, - Bairro: - CEP: 70322915 - Brasília/DF

Email - Fornecedor: maristela.vargas@decision-tec.com.br, comercial_pr@decision-tec.com.br

Informações para Contato - Representante Comercial/Preposto:

Nome: Maristela Vargas

Cargo:

CPF:

RG:

Certidões de Habilitação/Regularidade do Fornecedor: [Download: Regularidade fiscal SICAF-CPNJ-03535902-0001-10.pdf](#)


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9


PAULO
CELSON
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vektor, processo "Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 - Licenças Virtualizador VMware (Nº 273000)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KDNCO.ZADLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vektor>

Vigência - Certidão de Habilitação: 11/03/2022

Observações sobre o fornecimento (ex: Marca do(s) Produto(s)):

Itens 03, 15 e 27 da ARP

Contato Decision / Unitech-Rio

Maristela Vargas
Gerente Regional Sul

Celular: +55 41 99133.3717

maristela.vargas@unitech-rio.com.br


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9


PAULO
CELSO
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9

Previsão de Despesa por Exercício (ID 7258262)

Exercício: 2022

Tipo de Despesa: Custeio (GND3)

% Primeiro Grau: 21,5

% Segundo Grau: 78,5

Valor Junho: 1575160

Valor Total no Exercício: 1575160

Informações Gerais PCC (ID 7258183)

Habilitação da participação - Registro de Preços (ID 7258280)

Autorização do Órgão Gestor da Ata de Registro de Preço para a Adesão do

TRT 9ª Região: [Download: Edital VMware TRT1 Gerenciador ATA - TRT9](#)

[Coparticipante.pdf](#)

Concordância da Empresa Fornecedor do Objeto da Ata de Registro de Preço:

[Download: Edital VMware TRT1 Gerenciador ATA - TRT9 Coparticipante.pdf](#)

Ata de Registro de Preço: [Download: VMWARE_Ata Decision.pdf](#)

Edital/Termo de Referência: [Download: Edital VMware TRT1 Gerenciador ATA -](#)

[TRT9 Coparticipante.pdf](#)

Critério de Sustentabilidade (ambiental, social, econômico, cultural): Não há critério de sustentabilidade

Papéis e Responsabilidades (ID 7258287)

Unidade Gestora: DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

Papéis e responsabilidades - Equipe de Gestão Contratual:

Gestor: Chefe da Divisão de Infraestrutura

Fiscal : Hugo Signoretti Netto

Fiscal Substituto: Carlos Bruno Fischer

Membros da Comissão de Recebimento:

Cleverson Rosa Gonçalves

Alessandro de Souza



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 - Licenças Virtualizador VMware (Nº 273000)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KDNCO.ZADLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor>

Rafael Bernardes Rossetto

Membros Substitutos da Comissão de Recebimento:

Rômulo Augusto Althaus

William Gomes Francisco



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9

Papel	Entidade	Responsabilidade
Gestor do Contrato	Contratante	Iniciar o contrato.
		Encaminhar ordem de serviço ou de fornecimento de bens.
		Monitorar a execução do contrato.
		Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
		Realizar, juntamente com o Fiscal Administrativo, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
		Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
		Acompanhar as ordens de serviço.
		Apoiar o gestor e fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
		Ter conhecimento minucioso do objeto contratado, a fim de receber e fornecer com



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 - Licenças Virtualizador VMware (Nº 273000)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KDNCO.ZADLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor>

Fiscal do Contrato	Contratante	segurança informações sobre a execução do contrato.
		Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da sua execução (recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais).
		Realizar, juntamente com o Gestor do Contrato, o encerramento administrativo do Contrato, incluindo verificação da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e certificação da vigência do suporte de garantia da solução.
Membro da comissão de recebimento	Contratante	Acompanhar, auxiliar e supervisionar a instalação e configuração do equipamento.
		Informar aos fiscais as irregularidades encontradas.
Preposto	Contratada	Acompanhar a execução do contrato.
		Atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.
		Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
		Elaborar os cronogramas de implantação e as atas de reunião.



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9





HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9

Há Equipe de Planejamento? (Contratações de TI): Não

Vigência, Recebimento e Modo de Execução (ID 7258292)

Lembrete: Se houver a possibilidade de mais de um fornecedor com condições diferentes, duplicar esse agrupador associando o lote respectivo. Se mais de um lote ou mesmo todos estarão sujeitos às mesmas condições, duplicar o dado N° do Lote associado

N° Lote associado: 1

Prazo de Vigência - Contrato ou Carta Contrato: Vigência de 60 meses após assinatura do contrato

Cronograma de Recebimento e Execução:

A tabela abaixo sintetiza as etapas de recebimento e execução:

Etapas	Descrição	Prazo dias
1	Início da contagem das obrigações e vigência	Assinatura do c
2	Entrega das licenças e subscrições	Até 5 dias úteis após a ass
3	Recebimento provisório	Até 5 dias úteis após a entrega da
4	Recebimento definitivo	Até o quinto dia útil do mês subsequente a da
5	Fim do suporte e vigência contratual	60 meses após a assina

Prazos constantes no edital e termo de referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 53 /2021 do TRT1.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço e Mecanismos de Comunicação e Acompanhamento da Execução do Contrato:

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade de
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	Uma vez por evento



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 - Licenças Virtualizador VMware (Nº 273000)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KDNCO.ZADLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor>



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	A cada recebimento.
Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Telefônico/on-line	A cada evento
Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Físico/e-mail	A cada evento
Evento:	Demais eventos			



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 - Licenças Virtualizador VMware (Nº 273000)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KDNCO.ZADLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor>

Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Físico/e-mail	A cada evento

Será Armazenado no Almoxarifado?: Não

Obrigações, Penalidades e Garantia (ID 7258304)

Lembrete: Se houver a possibilidade de mais de um fornecedor com obrigações diferentes, duplicar esse agrupador associando o lote respectivo. Se mais de um lote ou mesmo todos estarão sujeitos às mesmas obrigações, duplicar o dado N° do Lote associado

N° Lote associado: 1

Penalidades/Sanções:

Conforme minuta do contrato constante no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 53 /2021 do TRT1

Obrigações da Contratada e da Contratante:

Conforme minuta do contrato constante no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 53 /2021 do TRT1

Subcontratação:

Conforme minuta do contrato constante no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 53 /2021 do TRT1

Anexos / Templates (para Pregão): [Download: Minuta TRT1 - SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO DAS LICENÇAS DO SOFTWARE VMWARE.docx](#)

Check List - Ato TRT9 109/19 - Acórdão TCU 2.569/2018 - Contratações - Licenciamento de software e seus agregados. (ID 7829588)

Embasamento Legal: Ato TRT9 109/2019 - Acórdão TCU 2.569/2018 - Contratações - Licenciamento de software

Minuta e Edital (ID 7829590)

- a) As obrigações envolvidas no instrumento contratual constam integralmente na minuta, edital, ou proposta, sem fazer referência a regra externa?: Sim
- b) Está prevista a vedação de pagamento de serviços agregados (como suporte e atualização), de licenças que não estejam efetivamente em uso?: Sim
- c) Há cláusula em contrato, edital ou proposta que, direta ou indiretamente, permita cobrança retroativa de valores relativos aos serviços de suporte técnico e de atualização de versões?: Não


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9


PAULO
CELSO
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 - Licenças Virtualizador VMware (N° 273000)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KDNCO.ZADLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor>

- d) Há cláusula em contrato, edital ou proposta que, direta ou indiretamente, permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos?: Não
- e) Há cláusula em contrato, edital ou proposta que, direta ou indiretamente, permita cobrança de taxa específica para o restabelecimento dos serviços agregados?: Não
- f) Há cláusula em contrato, edital ou proposta que, direta ou indiretamente, exija contratação conjunta de serviços de suporte técnico e de atualização de versões?: Não
- g) Houve, no Edital e Termo de Referência, diferenciação de SLA's para soluções definitivas e contorno (considerando casos de impossibilidade de estabelecimento de prazo para solução definitiva)?: Sim
- h) Os prazos e níveis de serviços a serem assumidos pelos revendedores são compatíveis com as condições oferecidas pelo fabricante de produto?: Sim
- i) As penalidades incluídas no Termo de Referência e minuta baseam-se em padrões de contratos deste gênero definidos por este Tribunal ou órgão superior?: Sim



HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9



ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9



PAULO
CELSO
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9

Pesquisa de Mercado (ID 7829600)

- a) Houve inclusão de texto padrão nas solicitações de propostas, informando sobre a vedação da prática de registro de oportunidade, e informando a possibilidade de aplicação de penas legais aos envolvidos em casos de ocorrência da ilegalidade?: Sim
- b) Houve inclusão, no edital, de declaração, a ser assinada pelo licitante, de que não houve a prática de registro de oportunidade?: Sim
- c) As propostas envolvidas na pesquisa de mercado explicitam os parâmetros utilizados para calcular os preços dos produtos e serviço?: Sim
- d) Foram utilizadas as ferramentas disponíveis para buscas de contratações e editais de outras organizações públicas?: Sim
- e) Caso não tenha sido possível compor o valor de referência dos itens apenas por meio de contratações similares de outros órgãos, foi buscada ou solicitada cotação diretamente com o fabricante?: Sim
- f) Foi considerada a possibilidade de contratação direta do fabricante da solução, ao invés de revendas?: Sim
- g) (Se inexigibilidade) - Carta de Exclusividade foi emitida pela respectiva entidade (órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes), com comprovada autenticidade?: Sim

Detalhes Objeto (ID 7829608)

- a) A natureza de despesa do item de execução associado à contratação está compatível com o objeto que esta sendo contratado?: Sim
- b) Foi verificada a possibilidade de adquirir o suporte técnico para o objeto por meio de licitação, abrindo para concorrência de mercado?: Sim



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vektor, processo "Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 - Licenças Virtualizador VMware (Nº 273000)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KDNCO.ZADLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vektor>

c) O quantitativo de licenças solicitado está devidamente justificado em conformidade com a previsão de uso?: Sim

d) O cronograma de implantação de licenças contratadas foi elaborado?: Sim

e) Foi avaliada a viabilidade e oportunidade de utilização de SRP, no caso de previsão de entregas parceladas?: Sim

Observações do fiscal/gestor::


HUGO
SIGNORETTI
NETTO 24/05
/2022
SDCAP TRT9


ALEXANDRE
TETSUO
YAMAUCHI
24/05/2022
DINF TRT9


PAULO
CELSO
GERVA 27
/05/2022
SLC TRT9



Documento "Pedido de Compra ou Contratação - PCC - Termo de Referência ou Projeto Básico", no sistema Vetor, processo "Processo de Contratação - Coparticipação - TRT1 - Licenças Virtualizador VMware (Nº 273000)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2022.KDNCO.ZADLB no endereço eletrônico: <https://www.trt9.jus.br/vetor>

AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO DO TRT9 – 29/03/2022

Sumário

AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO DO TRT9 – 28/03/2022.....	1
1- AMBIENTE ATUAL	2
SERVIDORES FÍSICOS.....	2
VMWARE e HYPER-V.....	2
KUBERNETES.....	2
LICENCIAMENTO.....	3
VMWARE.....	3
HYPER-V	3
KUBERNETES.....	3
APLICAÇÕES VIRTUALIZADAS / “CONTAINERIZADAS”	4
VMWARE.....	4
HYPER-V	4
KUBERNETES.....	4
BACKUP	4
2- AMBIENTE FUTURO.....	5
UNIFICAÇÃO DOS CLUSTERS VMWARE, HYPER-V E KUBERNETES	5
DEMANDA FUTURA.....	5
CAPACIDADE DOS SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO	5
LAYOUT	6
Cluster Produção	6
Licenças Produção	6
Cluster Homologação.....	6
Licenças Homologação.....	6
BACKUP FUTURO	6
BENEFÍCIOS	7
UNIFICAÇÃO DO CLUSTER.....	7
CRIAÇÃO DE UM CLUSTER DE HOMOLOGAÇÃO	7
3- CUSTO	8
CONSIDERAÇÕES FINAIS	8

1- AMBIENTE ATUAL

SERVIDORES FÍSICOS

VMWARE e HYPER-V

Existem **12(doze)** servidores HUAWEI disponíveis para a virtualização, com capacidade de **1.5TB** cada. **6(seis)** deles estão instalados no datacenter do prédio da Visconde do Rio Branco 528 e os outros **6(seis)** estão no datacenter do prédio da Vicente Machado 400. Essa distribuição tem por objetivo manter as máquinas virtuais em funcionamento caso ocorra a indisponibilidade de um dos datacenters. A capacidade total do ambiente é de 18Tb, considerando a redundância de datacenter, ficaria com **9TB** de memória utilizável.

Atualmente eles estão divididos em 2 clusters, um com o virtualizador VMware vSphere ESX versão 6 administrado pela equipe SSW - Seção de Servidores Web e outro com o Microsoft Hyper-V administrado pela equipe SSC – Seção de Servidores Corporativos, nesse caso precisamos de recursos humanos das duas equipes para administrar cada cluster de virtualização. Atualmente as máquinas virtuais rodando em servidores VMware utilizam **2.3TB** e máquinas virtuais rodando em servidores Hyper-V utilizam **3TB**.

KUBERNETES

Existem também os clusters Kubernetes que estão instalados em um ambiente híbrido, onde os nós master estão em máquinas virtuais no cluster VMware e os nós worker estão em máquinas físicas (base metal). Essa medida foi feita para economizar os recursos do VMware que antes de migrar para as blades Huawei estavam se esgotando. Atualmente temos 5 clusters Kubernetes, sendo que 4 deles contam com essa configuração híbrida:

- PJE Produção;
- PJE HML/DES/TRN/EVO;
- TRT Produção;
- TRT HML/DES/TST.

Apenas os cluster PJE Suporte está totalmente virtualizado.

Esses cluster tem as seguintes capacidades/utilizações:

	Capacidade (TB)	Utilização (TB)	Percentual
PJE Cluster Produção	3	1,87	62%
PJE Cluster HML/DES/TRN/EVO	1,5	0,25	17%
TRT Cluster Produção	4	0,16	4%
TRT Cluster HML/DES/TST	2	0,155	8%
	10,5	2,435	23%

Levando em consideração a utilização total dos clusters VMware (2,3 Tb), Hyper-V(3Tb) e Kubernetes(2,4Tb), atualmente usamos um total de 7,7 Tb.

LICENCIAMENTO

VMWARE

O ambiente VMware atual conta com 16 licenças do vSphere ESX (por socket), 1 licença do vCenter Standard e 1 licença para 25 VMs do vRealize Operations, todas na versão 6. Essas licenças foram recebidas através de uma contratação realizada pelo TRT3 e descentralizada pelo CSJT em 2014, na qual visavam atender aos servidores blade designados para servidores de aplicação para infraestrutura do PJE (4 servidores DELL de 4 sockets cada). Desde então foram realizadas várias tentativas de se licitar novamente as licenças em âmbito nacional para renovar essas licenças, que expiraram o suporte/atualização em novembro de 2017, porém várias sem sucesso. No final do ano passado o TRT1 realizou uma licitação para a compra de licenças VMware que foi realizada com sucesso, da qual fomos coparticipantes, licitação da qual é o objetivo desse estudo demonstrar a vantajosidade.

HYPER-V

As licenças contratadas para o ambiente são do tipo Windows Server Datacenter com software assurance. Essa edição permite que sejam instaladas máquinas virtuais ilimitadas com o sistema operacional Windows Server, em qualquer plataforma de virtualização compatível (VMware, Xen, Hyper-V), desde que todos os hosts de virtualização no cluster estejam licenciados.

Tratam-se de licenças perpétuas. O software assurance é uma modalidade de licenciamento que garante o direito a atualizações de versão e suporte técnico pelo período de 36 meses. Renovação do SA em dez/2022. Após o vencimento do contrato, fica autorizado o uso da última versão disponível na data de expiração, por exemplo, Windows Server 2022.

KUBERNETES

Os clusters Kubernetes utilizam os servidores Oracle Linux sem contrato de subscrição, sendo utilizado na modalidade software livre. Existe um contrato de suporte para a Infra-Estrutura do PJE que contempla o suporte para todos os softwares que fazem parte da infra estrutura da parte de servidores de aplicação do PJE. A empresa Teltec é quem presta esse serviço para o TRT9, a um custo mensal de R\$3.500,00.

APLICAÇÕES VIRTUALIZADAS / “CONTAINERIZADAS”

VMWARE

Os principais serviços executados no ambiente Vmware são:

- Servidores de aplicação JBoss, servidores Apache e servidores Python para as aplicações do TRT;
- Servidores Tomcat ORDS APEX;
- Máquinas Virtuais do VDI Citrix (Virtual Desktop Infrastructure);
- Nós Master, Cluster PJE Suporte e servidores NFS do ambiente Kubernetes;
- Servidores de Autenticação Keycloak;
- Serviços de Apoio ao desenvolvimento: GIT, SVN, Jenkins, Sonar, Harbor, Jira, Jobscheduler, scmdb, etc.
- Serviços para área administrativa: Moodle, Siabi Web, Memorial Web;
- Serviços de Infra estrutura: Asterisk, Zabbix, smsserver, racmonitor, etc;
- Servidores Pentaho;
- Sistemas satélites do PJE que não estão em containers: AUD4, PJE Midias, SSABD, SisconDJ, Depositos(Garimpo), etc;

HYPER-V

Os principais serviços executados no ambiente Hyper-V são:

- Correio Eletrônico (Exchange, Antispam, Balanceador de Carga);
- Colaboração (ownCloud, Colabore, OnlyOffice);
- Infraestrutura de redes (DNS, autoridade de certificação, DHCP, Servidores de atualização do Windows);
- Servidores de arquivos (FS, BR84, AD_ARQUIVOS);
- Gerenciamento e segurança (System Center Endpoint Manager, Kaspersky Security Center, estações de administração);
- Sistemas (Citrix Xenapp (virtualização de aplicações), PowerBI, Assyst, SQL Server, Microsoft Identity Manager, Elasticsearch);

KUBERNETES

No Kubernetes estão os Sistemas PJE e novas aplicações do TRT que já estão sendo desenvolvidas em containers.

BACKUP

A ferramenta utilizada para a realização de backup e restore do ambiente de virtualização Hyper-V é o Data Protection Manager (DPM), também administrado pela equipe da SSC. Com a unificação dos clusters iremos utilizar somente o Networker em conjunto com o Datadomain da DELL-EMC.

O ambiente Kubernetes não é feito backup, pois ele não armazena dados, todas as informações são armazenadas nos servidores NFS, que fazem backup pelo Networker.

2- AMBIENTE FUTURO

UNIFICAÇÃO DOS CLUSTERS VMWARE, HYPER-V E KUBERNETES

A ideia é unificar os clusters de virtualização em um único cluster VMware, sendo gerenciado pela equipe de Infraestrutura, na Seção de Disponibilidade e Capacidade.

Apesar da migração dos serviços de colaboração para a nuvem reduzir o consumo de recursos de datacenter, como storage e virtualização, o número de licenças VMware a serem adquiridas permanece o mesmo. Isso ocorre pois o ambiente de colaboração consome aproximadamente **427GB** de memória RAM do virtualizador, contudo, como as licenças VMware são adquiridas baseadas no número de processadores dos servidores físicos, a redução de licenças apenas ocorreria se diminuição da carga de trabalho fosse suficiente para desativar um servidor de virtualização, cuja capacidade de memória é de **1.5TB**.

Memória disponível por host de virtualização	Memória utilizada pelo serviço de colaboração
1.5 TB	427 GB

DEMANDA FUTURA

Ambiente a ser unificado	Memória Necessária
Cluster VMware	2.3 TB
Cluster Hyper-V (Sem correio/colaboração)	2.57 TB
Kubernetes	2.4 TB
Total	7.27 TB

CAPACIDADE DOS SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO

Quantidade de servidores	Capacidade de Memória (SEM alta disponibilidade)	Número de processadores
1	1.5 TB	2
2	3.0 TB	4
3	4.5 TB	6
4	6.0 TB	8
5	7.5 TB	10

Para que seja possível suportar a demanda futura (**7.27 TB**) em um ambiente de alta disponibilidade são necessários 10 servidores HUAWEI, 5 em cada datacenter.

LAYOUT

Cluster Produção

Estrutura Física

Quantidade	Blade	CPU	Memória
10	HUAWEI C121-V5	2 x Intel(R) Xeon(R) Platinum 8160	1,5TB

Licenças Produção

Item ARP	Qtde
3 – vCenter	1
15 – vSphere	20
27 – vRealize Operations	20

Cluster Homologação

Estrutura Física

Quantidade	Blade	CPU	Memória
2	HUAWEI C121-V5	2 x Intel(R) Xeon(R) Platinum 8160	1,5Tb

Licenças Homologação

Item ARP	Qtde
3 – vCenter	1
15 – vSphere	4
27 – vRealize Operations	4

BACKUP FUTURO

A ferramenta utilizada no futuro será somente o Networker em conjunto com o Datadomain da DELL-EMC.

BENEFÍCIOS

UNIFICAÇÃO DO CLUSTER

A unificação do cluster trará como benefício os seguintes aspectos:

- Redução de pessoal para administração de cluster de virtualização;
- A migração dos Kubernetes para servidores virtuais novamente facilita a atualização do ambiente PJE;
- Melhoria da utilização de recursos uma vez que estão todos unificados dentro de um único cluster, evitando sobras em diversos clusters;
- Melhor análise de consumo dos recursos e necessidades de ampliação;
- Possibilidade de aquisição de outras ferramentas VMware como NSX (Network Security), Tanzu (Kubernetes Nativo), VSAN (Virtual Storage, etc);
- Diminui os riscos de ataques cibernéticos decorrentes de gerenciamento de diversos virtualizadores e equipes de administração.
- Unificação da solução de backup com uso do Datadomain.

CRIAÇÃO DE UM CLUSTER DE HOMOLOGAÇÃO

A criação de um cluster de homologação serviria para homologar as atualizações da ferramenta de virtualização, bem como testar alterações de configurações. Atualmente nós aplicamos essas atualizações e configurações diretamente em produção.

3- CUSTO

Custo para licenciar todas as lâminas Huawei com a possibilidade de criar 2 ambientes (produção e homologação):

Consolidando o ambiente de virtualização sem migração dos serviços de colaboração pra nuvem

Item ARP	Qtde	Vir Unit	Total Item
3 – vCenter	2	R\$ 73.820,00	R\$ 147.640,00
15 – vSphere	24	R\$ 43.900,00	R\$ 1.053.600,00
27 – vRealize Operations	24	R\$ 15.580,00	R\$ 373.920,00
Total			R\$ 1.575.160,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A unificação do ambiente de virtualização permitirá que as equipes da SSW e SSC concentrem os esforços em atividades voltadas para a execução e melhoria de processos de trabalho relacionados com o gerenciamento de aplicações, estações de trabalho, identidades, apoio à segurança da informação, monitoramento, entre outros.

Além disso, considerando que o gerenciamento dos demais ativos de datacenter, como storage, solução de deduplicação de dados, rede SAN, rede lógica, robôs de backup, refrigeração, redundância e interconectividade de datacenters, servidores blade, entre outros, é realizado pela Seção de Disponibilidade e capacidade, a administração do ambiente de virtualização pela mesma equipe proporcionará maior integração e controle dos recursos de datacenter. Por fim, essa ação está alinhada com as boas práticas de segurança da informação, pois promoverá a implementação da política de privilégios mínimos e segregação de funções, resultando na redução do número de usuários com acesso a recursos críticos de infraestrutura do TRT.

Estudo técnico sobre migração dos serviços de colaboração para nuvem

Sumário

Introdução.....	2
Modelos de Serviços de Tecnologia da Informação	2
Serviços On-Premise	2
Serviços em nuvem.....	3
Nuvem Híbrida.....	5
Análise da infraestrutura existente	6
Identificação do cenário atual e oportunidades de melhoria	6
Definição de metodologia para estimativa de custos com ativos de infraestrutura.....	7
Soluções utilizadas e recursos necessários para a manutenção	7
Comparação entre soluções disponíveis	10
Riscos e considerações de segurança	12
Considerações finais	13
Conclusão.....	14

Introdução

O objetivo do presente estudo é a análise dos aspectos relacionados com a utilização dos serviços de colaboração no ambiente on-premises (hospedado em datacenter próprio) e na nuvem.

A utilização de serviços em nuvem pública já está consolidada nas organizações, incluindo órgãos públicos da administração direta e indireta. Um exemplo disso foi a publicação da ata de registro de preços 04/2020¹ promovida pelo Ministério da Economia por meio do pregão 09/2020, que contou com a participação de 128 órgãos. Mais recentemente houve a publicação da ata 47/2021 do TRT da 2ª Região para contratação de solução de colaboração em nuvem em que participaram inicialmente 18 Regionais e o TST, mas que prevê a adesão exclusivamente pelos demais órgãos da Justiça do Trabalho que não integraram o processo. No TRT da 9ª Região existem alguns exemplos da utilização de soluções em nuvem, como o comunicador Zoom e as subscrições de Adobe Creative Cloud e AutoCAD.

Além disso, de acordo com a Resolução 370 de 28/01/2021 do CNJ que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)², recomenda-se utilizar serviços em nuvem que simplificam a estrutura física, viabilizam a integração, requisitos aceitáveis de segurança da informação, proteção de dados, disponibilidade e padronização do uso dessa tecnologia no Poder Judiciário (Art. 35).

Para subsidiar as decisões sobre investimentos em soluções de TIC é fundamental compreender os diferentes serviços em nuvem fornecidos pelos principais fornecedores do mercado. Não é exagero dizer que há centenas de ofertas disponíveis para contratação, incluindo plataformas de colaboração, computação, armazenamento, banco de dados, análise de dados, inteligência artificial, Internet das Coisas, entre outros. Essa variedade de opções proporciona um alto grau de flexibilidade no planejamento e utilização das ferramentas em nuvem. Por outro lado, cabe ressaltar que a escolha da solução terá impacto direto nas atividades de gerenciamento dos dados e ativos envolvidos na prestação dos serviços.

Modelos de Serviços de Tecnologia da Informação

Serviços On-Premise

Antes de abordar os diferentes modelos de computação em nuvem é recomendável compreender os componentes existentes em uma infraestrutura de datacenter on-premises. Nesse cenário, todos os aspectos ligados ao funcionamento do ambiente ficam a cargo da equipe de Tecnologia da Informação. Isso engloba elementos que vão desde a estrutura do local onde os servidores e demais equipamentos estão instalados até o tratamento dos dados pelos sistemas.

A seguir uma lista exemplificativa de algumas atividades relacionadas com a manutenção de uma infraestrutura on-premises:

¹ [SEI/ME - 11990898 - Ata de Registro de Preço \(economia.gov.br\)](#)

² [Resolução CNJ Nº 370 de 28/01/2021](#)

- Datacenters e racks de servidores (Controle de acesso, controle de temperatura, consumo de energia elétrica, aquisição e manutenção de blades e enclosures);
- Firewall e dispositivos de rede (Aquisição e manutenção de switches, roteadores, links de internet, redundância entre datacenters, VLANS e segmentação de rede, gerenciamento de regras de firewall VPN, IPS);
- Storage e backup (Aquisição e manutenção de Biblioteca de fitas, drives, fitas LTO, rede SAN, storages, redundância entre storages);
- Ambiente de virtualização (Provisionamento dos servidores, configuração dos Hypervisors, redundância e alta disponibilidade, monitoramento, otimização e desempenho);
- Sistemas operacionais dos servidores (Instalação, configuração, controle de acesso, aplicação de patches, backup);
- Servidores de banco de dados, servidores de aplicação e servidores web (Instalação, configuração, balanceamento de carga, monitoramento de performance, escalabilidade);
- Gerenciamento de identidades (Provisionamento de usuários, mudança e sincronização de senhas, integrações entre sistemas, gerenciamento de permissões, monitoramento do uso das credenciais).

Para garantir o fornecimento dos itens acima em conformidade com os requisitos de disponibilidade e segurança do negócio são necessárias equipes técnicas especializadas, pois, além da execução direta de atividades de manutenção e melhoria do ambiente, elas precisam atuar no planejamento e fiscalização dos contratos relacionados com a aquisição, garantia e suporte dos equipamentos e soluções de softwares empregados na entrega de serviços de TI da organização.

Entretanto, considerando o custo total de propriedade (TCO) para implantação/manutenção de datacenter próprio e o ritmo acelerado de surgimento de novas tecnologias na área de TIC, os principais desafios enfrentados no modelo de fornecimento on-premises são proporcionar a flexibilidade necessária para o alinhamento com as demandas de inovação tecnológica da organização e garantir o maior retorno sobre o investimento (ROI) realizado com ativos de infraestrutura. De modo geral, espera-se que os recursos humanos e materiais sejam utilizados da forma mais eficiente possível, em ações alinhadas com os objetivos estratégicos da instituição.

Serviços em nuvem

A computação em nuvem surgiu como uma alternativa para solucionar os desafios existentes no modelo tradicional. Isso ocorre por meio da abstração das camadas presentes na entrega de serviços. Nessa abordagem o provedor de nuvem é o responsável por todas as atividades relacionadas com a infraestrutura de datacenter e servidores. A partir desse ponto, o cliente pode escolher o modelo mais apropriado, de acordo com os requisitos de negócio. Embora existam diversas definições a respeito do agrupamento dos serviços em nuvem, a classificação mais utilizada para diferenciá-los consiste na divisão em três categorias:

- Infraestrutura como Serviço (IaaS)

- Plataforma como Serviço (PaaS)
- Software como Serviço (SaaS).

Infraestrutura como Serviço – IaaS

O modelo que apresenta maior controle para o cliente é o IaaS, pois, com exceção da infraestrutura de datacenter, permite a definição de todos os aspectos da arquitetura dos serviços, como capacidade de CPU, memória, sistema operacional dos servidores virtuais, balanceamento de carga, configurações de rede, acesso remoto, versões de softwares, etc. Na prática consiste no fornecimento de máquinas virtuais e conectividade básica. É importante destacar que a cobrança por esse serviço está diretamente ligada ao poder de processamento, capacidade de disco e transferência de dados da VM. Por fim, haja vista que o cliente possui o controle do equipamento e dos softwares instalados nele, é também o responsável por garantir a integridade dos seus componentes, como a aplicação de patches, atualização dos softwares, configuração de firewall, permissões, entre outros. Exemplos de IaaS: Azure VMs, AWS EC2, Google Compute Engine.

Software como Serviço – SaaS

No sentido oposto está o modelo SaaS. Nele o provedor de serviços gerencia completamente a infraestrutura da aplicação e fornece uma URL para acesso. Os clientes geralmente tem apenas a opção de escolher entre os planos disponíveis e a cobrança normalmente é realizada por meio de assinatura. A arquitetura da aplicação é desconhecida para os consumidores e as ações realizadas pelo provedor para garantir a integridade dos serviços, como as atualizações de versão e aplicação de patches de segurança, ocorrem de maneira transparente.

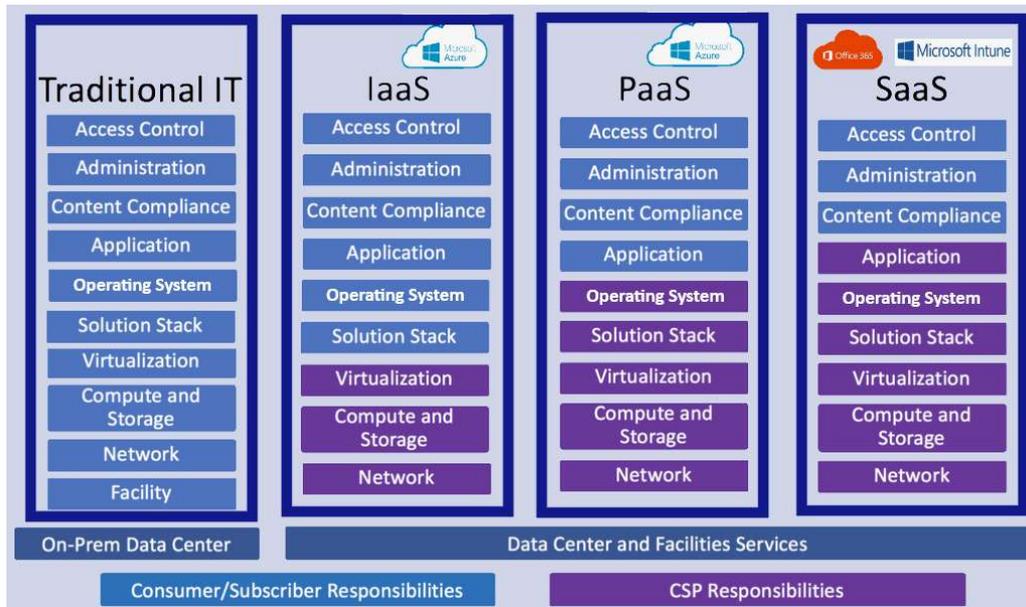
Em alguns casos, também está incluído na assinatura o direito a instalação das versões para desktop dos softwares contratados. Adobe Creative Cloud, AutoCAD, Microsoft Office 365 e Zoom são alguns exemplos. Além da instalação, geralmente são disponibilizados espaços de armazenamento em nuvem, possibilitando a colaboração com outros membros da equipe e o acesso aos documentos a partir de qualquer local. Com relação ao gerenciamento das licenças, o formato mais comum é por meio de painéis de administração na web fornecidos pelo fabricante. A principal diferença com relação aos softwares de prateleira tradicionais é que as licenças de SaaS não são perpétuas. A subscrição garante o direito de uso, incluindo as versões mais recentes, apenas enquanto houver um contrato ativo.

Plataforma como Serviço - PaaS

O modelo PaaS oferece um ambiente intermediário. Ele é voltado principalmente para o desenvolvimento de aplicações e está relacionado com o fornecimento de serviços gerenciados, como banco de dados e orquestração de containers. O benefício desse modelo em comparação com o IaaS é que o cliente pode

trabalhar diretamente nos aspectos da aplicação, sem a necessidade de se preocupar com a camada de sistema operacional e dependências de versões de softwares. Exemplos de PaaS: Azure SQL Database, Azure Cosmos DB, Amazon Relational Database Service, Amazon Kubernetes Service.

Abaixo segue quadro comparativo dos modelos de serviços em nuvem e a atribuição de responsabilidade de acordo com o modelo adotado³:



Nuvem Híbrida

Um cenário bastante comum, principalmente para órgãos públicos ou instituições estabelecidas no mercado antes da popularização dos serviços em nuvem e do trabalho remoto, é a utilização da nuvem híbrida.

Esse modelo consiste na utilização parcial de serviços on-premises e em nuvem. Ele pode ser adotado de diversas maneiras, dependendo dos requisitos e políticas adotadas na organização. A seguir alguns aspectos da utilização de nuvem híbrida.

- Redundância e alta disponibilidade

Consiste na replicação para a nuvem dos dados ou serviços armazenados em datacenter próprio. O acesso à nuvem pode ocorrer somente em caso de falha no ambiente local ou ao mesmo tempo, geralmente com o objetivo de diminuir a latência, aumentar a disponibilidade da aplicação ou prover funcionalidades não disponíveis no ambiente on-premises.

³ [Responsabilidade compartilhada na nuvem – Microsoft Azure | Microsoft Docs](#)

- Recuperação de desastres

Consiste no armazenamento de cópias de segurança dos dados e aplicações do ambiente local para a nuvem. Essas cópias podem ser usadas para restaurar os serviços na nuvem em caso de eventos que inviabilizem a execução dos serviços no datacenter local, como incêndios, inundações, desabamentos, etc.

- Serviços de colaboração

Normalmente são serviços de apoio, utilizados para a comunicação com entidades internas e externas, bem como a execução de atividades administrativas dentro das organizações. Normalmente são classificados como serviços de colaboração o correio eletrônico, aplicativo de chat e o compartilhamento de arquivos.

Muitas vezes eles são a porta de entrada para a utilização de serviços em nuvem nas organizações pois são de rápida adoção e promovem melhorias em termos de funcionalidade e segurança, facilitam o gerenciamento por parte das equipes técnicas e permitem que os recursos de datacenter sejam otimizados para as atividades finalísticas das organizações.

Análise da infraestrutura existente

Identificação do cenário atual e oportunidades de melhoria

Com base nos modelos de serviço apresentados anteriormente e na natureza das atividades realizadas pelas equipes responsáveis pelos serviços de colaboração, identificou-se a necessidade de avaliar se as ferramentas utilizadas no TRT da 9ª Região estão adequadas para atender aos requisitos de negócio atuais.

Os principais aspectos a serem considerados dizem respeito à conformidade com normas e regulamentos, como a Lei Geral de Proteção de Dados e políticas de acesso a recursos de TI publicadas pelo TRT9, e a segurança da informação, como a prevenção a acesso não autorizados, comprometimento da integridade dos dados e ataques do tipo ransomware (sequestro de documentos).

A seguir vem as funcionalidades que simplificam os fluxos de trabalho e promovem aumento de produtividade. Nesse sentido, a mobilidade é um dos principais pontos a serem contemplados pelas ferramentas modernas de colaboração.

Outro aspecto que merece atenção na análise da infraestrutura atual é a necessidade de investimentos adicionais para a contratação de suporte técnico para ferramentas de código aberto (ex: owncloud e onlyoffice) e atualização de versão para softwares próximos ao final do ciclo de vida (ex: Sharepoint).

Considerando os aspectos elencados acima, a análise foi fundamentada da seguinte forma:

- Definição de metodologia para estimativa de custos com ativos de infraestrutura;
- Soluções utilizadas e recursos necessários para a manutenção;

- Comparação entre soluções disponíveis;
- Riscos e considerações de segurança;
- Considerações finais;
- Conclusão.

Definição de metodologia para estimativa de custos com ativos de infraestrutura

Para que seja possível avaliar os custos envolvidos com o fornecimento de serviços de colaboração utilizando datacenter próprio (on-premises) é necessário identificar os recursos alocados para essa finalidade, as suas dependências, o investimento realizado e os prazos de suporte e garantia.

Como o investimento em equipamentos geralmente inclui um montante para a aquisição de bens (despesas de capital – CAPEX) e outro para suporte técnico e garantia (despesas operacionais – OPEX), foi solicitado que os responsáveis pelos ativos de datacenter apresentassem uma estimativa de custo dos serviços fornecidos relacionando esses dois elementos com a capacidade total disponível do ativo e a sua vida útil. Com isso foi possível obter o custo proporcional para utilização dos recursos de datacenter, por exemplo, valor mensal por GB de armazenamento.

Abaixo segue o cálculo usado para alguns itens do ambiente:

Componente	Modelo	Custo Aquisição	Prazo de Garantia	Capacidade	Custo mensal total	Custo Mensal por unidade de medida
Armazenamento	HUAWEI Dorado 8000 V6	R\$7.060.000,00	60 meses	1228800 GB	R\$117.666,67	R\$0,0958/GB
Servidores	HP Blade Gen9	R\$1.403.800,00	60 meses	7168 GB (Memória)	R\$23.396,67	R\$3,26/GB
Switch Rede SAN	Cisco MDS 9710	R\$3.100.00,00	36 meses	384 portas	R\$16.691,60	R\$43,46/porta
Licenças para correio eletrônico	Microsoft Exchange	R\$ 897.982,00	84 meses	3.300 licenças de usuário	R\$ 10.690,26	R\$ 3,24/usuário

Soluções utilizadas e recursos necessários para a manutenção

A seguir foram enumerados os serviços de colaboração existentes e a parcela que eles representam do investimento em ativos de datacenter realizado no TRT9.

Recursos de Infraestrutura

A infraestrutura existente dos serviços de colaboração está dividida em 2 itens: Correio Eletrônico e Colaboração.

I. Correio eletrônico

Atualmente existem 2.530 contas de correio de usuário e 690 contas de serviço habilitadas no ambiente. Para prover essa funcionalidade é utilizada a solução Microsoft Exchange, atualmente na versão 2019. Além do Microsoft Exchange, os serviços de antispam, balanceamento de carga englobam a solução de correio eletrônico, com a finalidade de prover segurança e disponibilidade. A seguir está o custo com licenciamento e suporte para o funcionamento da solução:

	Quantidade de licenças	Custo/ano para licenciamento da solução	Custo/usuário/ano para licenciamento da solução	Fim do suporte/ciclo de vida do produto
Microsoft Exchange	3.300 licenças de usuário 5 licenças de servidor	R\$ 128.283,14*	R\$ 38,87*	Outubro/2025
Antispam (HSC Mail Inspector)	3.536 licenças**	R\$ 83.161,22	R\$ 23,52	Maior/2022
Balaceador de Carga e Servidor de análise de ambiente	--	Sem custo de licenciamento	Sem custo de licenciamento	N/A
Total		R\$ 211.444,36	R\$ 59,56	

*Investimento já realizado. Custo anual considerando o valor total pago pela solução e a sua utilização até a data de fim de suporte (outubro/2025).

** A diferença entre o total de licenças do serviço de antispam e do Microsoft Exchange se deve ao fato das contas de e-mail dos aposentados estarem no Zimbra contando licença apenas do serviço de antispam.

II. Colaboração

Para atender a demanda de colaboração são utilizadas as seguintes soluções: Servidor de Arquivos, Colabre e Owncloud.

O Servidor de Arquivos utiliza o recurso de file share disponível com o licenciamento de Windows Server sem necessidade de contratações adicionais. A versão atual é Windows Server 2019 que possui suporte até 01/09/2029⁴ e permite a atualização para novas versões por ter sido contratada na modalidade com software assurance.

⁴ [Windows Server 2019 - Microsoft Lifecycle | Microsoft Docs](#)

O Colabore é disponibilizado através da ferramenta Microsoft Sharepoint 2013 Foundation, a qual, por se tratar de uma versão simplificada, não possui custo de licenciamento. O fim de suporte do produto está agendado para novembro/2023⁵. Até o momento, não há previsão da Microsoft lançar uma nova versão do Sharepoint sem custo de licença (Foundation), portanto, para manter esse serviço ativo após o fim do suporte seria necessário realizar uma contratação com custo de licenciamento.

O Owncloud é um software livre, sem custos de licenciamento, porém com funcionalidades limitadas e não possuindo suporte ou garantia do fabricante. Para que o serviço fosse atualizado para uma versão com suporte, novas funcionalidades e uma melhor experiência para os usuários o custo de licenciamento estimado seria de **R\$ 263,89/usuário/ano**⁶.

Os custos de infraestrutura para o serviço de correio eletrônico e colaboração foram encontrados a seguir.

a. Custo de infraestrutura

	Virtualização (Custo/ano)	Armazenamento (Custo/ano)	Backup (Custo/ano)
Correio Eletrônico	R\$ 17.128,80 (260GB de memória)	R\$ 19.941,61 (8,47 TB de storage)	R\$ 35.597,97 (77,10 TB de backup)
Servidor de arquivos	R\$ 2.108,16 (260GB de memória)	R\$ 103.828,19 (44,1 TB de storage)	R\$ 63.661,75 (26,5 TB de backup)
Colabore	R\$ 1.054,08 (16GB de memória)	R\$ 988,84 (0,42 TB de storage)	R\$ 1.422,37 (2TB de backup)
Owncloud	R\$ 6.324,48 (96GB de memória)	R\$ 5.556,34 (2,36 TB de storage)	R\$ 33.626,63 (13,5 TB de backup)
Total	R\$ 32.676,48	R\$ 135.023,74	R\$ 134.513,93

b. Custo total consolidado

	Custo Licenciamento/ano	Custo Infraestrutura/ano	Custo Total/ano
Correio eletrônico	R\$ 211.444,36	R\$ 72.668,37	R\$ 284.112,73
Colaboração	-	R\$ 229.545,77	R\$ 229.545,77
Total			R\$ 513.658,51 *

*Esse custo envolve licenças e infraestrutura com orçamento já realizado. A migração para a nuvem não implica em economia desse valor de forma imediata. Espera-se uma redução nos investimentos em licenciamento e novos ativos de infraestrutura conforme ocorra a atualização das soluções on-premises existentes.

⁵ [SharePoint Server 2013 - Microsoft Lifecycle | Microsoft Docs](#)

⁶ [Pricing & Package for Owncloud Enterprise](#)

Atividades de manutenção

Para que seja possível manter os serviços funcionando em alta disponibilidade e atualizados, as seguintes atividades de infraestrutura devem ser realizadas periodicamente:

- Migração para uma nova versão

Na estrutura On-Premises, historicamente a cada 3 anos, é lançada uma nova versão das soluções Microsoft. Para realizar a atualização é necessário recriar todo ambiente de máquinas virtuais, alocar recursos de infraestrutura, realizar a instalação completa da solução e migrar os dados ou contas de usuários para essa nova versão.

- Aplicação de atualizações de segurança

A aplicação das atualizações de segurança, assim que são disponibilizadas, é de fundamental importância para manter os servidores de aplicação atualizados com os pacotes disponibilizados pela Microsoft. Mensalmente é fornecida uma atualização para servidores Windows que necessita ser aplicada pela equipe de TI em aproximadamente **30 servidores de rede**.

Mesmo aplicando as atualizações assim que se são disponibilizadas pela Microsoft, não há garantia de proteção total contra práticas maliciosas utilizando o ambiente On-Premises. Nos últimos anos tem crescido a ocorrência de “explorações de dia zero”, nas quais o ataque virtual ocorre no mesmo dia em que a vulnerabilidade se torna conhecida⁷⁸.

- Recuperação de incidentes/falhas

As soluções de correio eletrônico e colaboração da Microsoft tendem a ser muito estáveis e pouco suscetíveis a falhas. No entanto, problemas em dependências de infraestrutura, como no gerenciamento de máquinas virtuais, na storage ou nos recursos de rede podem afetar a disponibilidade.

Por mais que a equipe de TI adote as melhores práticas, mantenha o sistema atualizado e documentado, realize periodicamente rotinas de coleta e análise de saúde do ambiente e mantenha backup dos dados armazenados, a infraestrutura On-Premises está passível a incidentes e falhas gerando comprometimento aos usuários.

Comparação entre soluções disponíveis

⁷ [62,000 Microsoft Exchange Servers potentially left unpatched](#) Security Affairs

⁸ [Everything you need to know about the Microsoft Exchange Server hack](#) | ZDNet

Quanto às opções disponíveis no mercado para atender a demanda de colaboração em nuvem, as duas empresas que mais se destacam são a Microsoft que, através da Ata de Registro de Preços 04/2020⁹, contou com a participação de 128 órgãos e a Google, que teve adesão de diversos Tribunais Regionais do Trabalho através da Ata de Registro de Preços 047/2021 -TRT 2ª Região.

Para efeito de comparação de funcionalidades e custos de assinatura, a licença Microsoft que mais se aproxima do produto oferecido pela Google e que atenderia a demanda institucional de colaboração do TRT-9, seria a Office 365 E1.

	Office 365 E1	Google Cloud	Cenário atual (On-Premises)
Dez/21 – Tribunal Regional Eleitoral MT Pregão eletrônico nº 39/2021	R\$ 360,00	-	-
Dez/21 – Justiça Federal PE Pregão eletrônico nº 47/2021	R\$ 426,87	-	-
Dez/21 – Ministério Público AC Pregão eletrônico nº 035/2021	R\$ 530,00	-	-
Ata de Registro de Preços 047/2021	-	R\$ 199,92	-
Média (custo usuário/ano)	R\$ 438,96	R\$ 199,92	-
Custo anual estimado (2.722 usuários)	R\$ 1.194.849,12	R\$ 544.182,24	R\$ 513.658,50*

*Esse custo envolve licenças e infraestrutura com orçamento já realizado. A migração para a nuvem não implica em economia desse valor de forma imediata. Espera-se uma redução nos investimentos em licenciamento e novos ativos de infraestrutura conforme ocorra a atualização das soluções on-premises existentes.

Quanto às funcionalidades, segue abaixo comparação entre o ambiente atual (on-premises) e as soluções em nuvem da Microsoft e do Google.

	Office 365 E1	Google Cloud	Ambiente atual (on premises)
Correio eletrônico	50GB de armazenamento.	100GB de armazenamento.	Armazenamento entre 80MB e 20GB.
Antispam e filtragem de e-mails	Incluí serviço de filtragem de email contra spam e malware.	Incluí serviço de filtragem de email contra spam e malware.	Solução terceira, contratada de forma independente, com custo atual de R\$17,52/usuário/ano
Sharepoint/Colaboração de arquivos	1TB de armazenamento + 10GB por usuário. Serviço integrado aos outros produtos de colaboração (e-mail, site de equipe, comunicador). Capacidade dos próprios usuários efetuarem compartilhamento de arquivos a configurar as permissões.	100GB de armazenamento em nuvem. Serviço integrado aos outros produtos de colaboração (e-mail, site de equipe, comunicador). Capacidade dos próprios usuários efetuarem compartilhamento de arquivos a configurar as permissões.	Servidor de arquivos, disponível apenas na rede interna e VPN. Sharepoint versão 2013 com término de suporte no 2º semestre de 2023.

⁹ [SEI/ME - 11990898 - Ata de Registro de Preço \(economia.gov.br\)](http://seu.me/11990898)

Chat comunicador	Chat comunicador com possibilidade de vídeo chamadas. Sem restrição de tempo de reunião.	Chat comunicador com possibilidade de vídeo chamadas. Sem restrição de tempo de reunião.	Chat comunicador Zoom com possibilidade de vídeo chamadas. Licenças sem restrição de tempo de reunião são contratadas a parte com custo atual de R\$ 324,00 usuário/ano.
Edição de documentos Office no navegador Web	Disponível (Office Online)	Disponível (Google Docs)	Disponível através da solução Owncloud. (Limitada a 20 usuários simultâneos)
Aplicativos Office Desktop	Não disponível. Oferecido no plano Office 365 E3 (R\$ 753,53/usuário/ano)	Não disponível.	2742 Licenças do Office 2013 – Fim do suporte em 11/04/2023 180 Licenças do Office 2016 Pro – Fim do suporte em 14/10/2025
Retenção dos dados	Backup dos dados deletados disponível por 30 dias. Sendo necessário estender o período de retenção é necessário realizar contratação de solução terceira de forma independente.	Backup dos dados deletados disponível por 30 dias. Sendo necessário estender o período de retenção é necessário realizar contratação de solução terceira de forma independente.	Os dados de colaboração são mantidos por até 05 anos utilizando infraestrutura própria.

Riscos e considerações de segurança

Atualmente o Tribunal é responsável por definir e implementar os controles e regras para armazenamento e acesso aos dados do seu ambiente. Com a migração de serviços para uma infraestrutura em nuvem, deve-se considerar que a custódia dos dados institucionais passará para o provedor de serviços contratado. Para que isso seja viável, espera-se que o provedor de nuvem implemente medidas para garantir a segurança da informação e impedir o acesso indevido aos dados da organização. Embora esse seja um fator a ser considerado, entende-se que esse risco tende a ser minimizado com a contratação de um provedor deste serviço com referência no mercado. Ressalta-se ainda que a maioria dos planos disponíveis, contam com Auditoria, função que registra as atividades de acesso às informações armazenadas.

Outra importante consideração é que o serviço em nuvem é contratado mediante assinatura mensal normalmente por um período de 12 a 36 meses, ou seja, de forma recorrente o Tribunal deve manter orçamento disponível para realizar essa renovação. A interrupção do serviço de assinatura incorre inicialmente em suspensão do acesso às soluções e posteriormente em perda definitiva dos dados armazenados. Dessa forma, caso seja decidido interromper o contrato, se torna crítico e urgente realizar a transferência dos dados armazenados na nuvem para uma infraestrutura própria, ação que pode ser desafiadora por: I) no momento da interrupção, não possuímos mais espaço de armazenamento/virtualização equivalente aos dados armazenados em nuvem; II) a largura de banda para

realizar o download dos dados é controlada pelo terceiro proprietário da nuvem, podendo ser limitada, lenta ou inconstante; III) durante o processo de transferência, alguns sistemas podem ficar indisponíveis aos usuários.

Da mesma forma, por se tratar de serviço de assinatura renovado periodicamente existe o risco dos planos contratados terem o preço reajustado, mudarem a cobertura de funcionalidades inicialmente contratada ou serem inativados.

Além das situações elencadas acima, a Seção de Gestão da Segurança da Informação foi consultada e sugeriu as seguintes ações para mitigar possíveis riscos envolvendo o cenário de migração dos serviços para a nuvem:

I. Ativar two factor authentication: estamos percebendo um aumento nos incidentes envolvendo roubo de credenciais, isso tende a aumentar com uso de serviços na internet (nuvem). Para evitar acessos indevidos principalmente por roubo de credenciais sugerimos que seja ativado two factor authentication se possível com uso de OTP (on time password) para uso dos serviços na nuvem. Sugerimos que isso seja adotado por padrão logo no início da implantação da nuvem, assim os usuários já se acostumam a usar esse recurso logo no primeiro contato com esses serviços.

II. Política clara sobre o uso da nuvem: caso o Tribunal oficialmente passe a adotar a nuvem de determinado provedor sugerimos que seja feita uma política clara falando que os dados do tribunal somente podem ser armazenados naquela nuvem oficial, a política também deve ser clara que os serviços daquela nuvem devem usada apenas para fins profissionais. Sugerimos que na política conste que a STI deve adotar mecanismos visando bloquear os acessos a outras nuvens pela rede interna do Tribunal bem como monitorar e notificar o uso indevido da nuvem do TRT para fins particulares.

Considerações finais

Neste documento foram analisados os aspectos mais relevantes do funcionamento da estrutura atual e apresentados alguns dos planos disponíveis para utilização dos serviços de colaboração em nuvem. A migração para serviços online é um processo que envolve alguns riscos, mas também apresenta oportunidades de modernização dos serviços e aumento da eficiência na prestação jurisdicional.

Contudo, a avaliação das vantagens e desvantagens depende diretamente do contexto da organização. A realidade da maior parte das empresas atualmente é o ambiente híbrido, em que a nuvem é utilizada com o objetivo de prover redundância para serviços críticos, fornecer funcionalidades adicionais ao ambiente de datacenter ou hospedar soluções que não se destinam diretamente à atividade fim.

Considerando o ambiente de colaboração do TRT9, podem ser classificadas como possíveis vantagens:

- Redução do número de servidores de infraestrutura a serem gerenciados;
- Simplificação da arquitetura dos serviços de colaboração;
- Utilização de recursos mais modernos de colaboração e comunicação institucional;
- Expansão das funcionalidades do serviço de gerenciamento de identidades;

- Utilização de mecanismos de autenticação moderna para fornecer integração com aplicações em nuvem ou on-premises;

- Maior oferta de recursos de segurança, como autenticação multifator e acesso condicional.

Esses recursos têm por finalidade aumentar a segurança, melhorar a produtividade e permitir que as equipes de TI possam concentrar os esforços no desenvolvimento de soluções para a organização. Além disso, a utilização dos serviços de colaboração em nuvem, juntamente com as iniciativas para retirada do ar de serviços legados, tem potencial para minimizar ou, até mesmo, eliminar dependências de ferramentas de acesso remoto ao ambiente, como VPN, Citrix e VDI.

No que se refere aos riscos, vale ressaltar a necessidade de previsão orçamentária para renovação da assinatura e manutenção da disponibilidade dos serviços e a dependência do provedor em nuvem contratado, ficando dessa forma sujeito a modificação dos valores dos planos e possível alteração em suas funcionalidades. Além disso, não havendo continuidade da assinatura do serviço em nuvem, pode ser uma tarefa de considerável complexidade retornar os dados para a infraestrutura interna ou migrar para outro provedor.

Para adequação à conformidade, sugere-se a elaboração de uma política estabelecendo que os dados do tribunal somente podem ser armazenados neste provedor em nuvem oficial, a política também deve ser clara que os serviços daquela nuvem devem usada apenas para fins profissionais.

Os fatores a serem considerados para a escolha da licença mais efetiva devem considerar os requisitos de colaboração, a necessidade de gerenciamento de dispositivos e identidades e a adequação orçamentária ao custo de cada licença.

Conclusão

A utilização de serviços em nuvem pública já está consolidada nas organizações, incluindo órgãos públicos da administração direta e indireta. Nesse sentido a Resolução 370 de 28/01/2021 do CNJ¹⁰ evidenciou essa realidade e estabeleceu recomendações para a utilização de serviços em nuvem que simplifiquem a estrutura física do Poder Judiciário.

Recentemente, através da ata 47/2021 do TRT da 2ª Região, 18 Regionais e o TST realizaram a adesão para migração dos serviços de colaboração para solução em nuvem. No TRT da 9ª Região, a adoção do software comunicador Zoom eliminou a complexidade no dimensionamento e manutenção da infraestrutura, permitiu a utilização de recursos avançados e possibilitou que as ações da equipe de TI responsável pela solução fossem voltadas exclusivamente para o atendimento das necessidades do negócio, como a implantação do balcão virtual.

Assim, considerando que a equipe de TI emprega boa parte do esforço na manutenção dos ativos de infraestrutura, visando garantir a disponibilidade e segurança das soluções em funcionamento, é desejável que os recursos sejam direcionados para o desenvolvimento de soluções que otimizem tarefas,

¹⁰ [Resolução CNJ Nº 370 de 28/01/2021](#)

gerem economia, produzam uma melhor experiência para o usuário final e propiciem os meios necessários para que a instituição exerça de forma eficiente a sua função precípua.

Por fim, entende-se que a transferência dos serviços institucionais para o ambiente em nuvem representa um importante avanço na entrega de valor, modernização da infraestrutura e otimização de recursos humanos. Compreender o escopo da mudança, analisar os riscos e benefícios envolvidos e contar com o comprometimento dos usuários, gestores e da administração são fatores de fundamental importância para o sucesso desta migração.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



PROCESSO Nº 11481/2021

PREGÃO Nº 53/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021 no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES PARA PRODUTOS VMWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODOS DEFINIDOS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS**, nos termos da descrição abaixo, entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão nº 53/2021 para Sistema de Registro de Preços.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal Regional do Trabalho 1ª REGIÃO

ORGÃOS PARTICIPANTES: Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª a 24ª Regiões.

ATENÇÃO: QUANTIDADES REGISTRADAS DIVIDIDAS PELOS ORGÃOS NA FORMA CONSTANTE DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Item 01: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.
Preço unitário: R\$ 36.310,00**

**Item 02: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 11 (onze) instâncias.
Preço unitário: R\$ 54.000,00**

**Item 03: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) instâncias.
Preço unitário: R\$ 73.820,00**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Item 04: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.

Preço unitário: R\$ 34.800,00

Item 05: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

Preço unitário: R\$ 50.680,00

Item 06: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

Preço unitário: R\$ 66.600,00

Item 13: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.

Preço unitário: R\$ 21.880,00

Item 14: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 299 (duzentos e noventa e nove) processadores.

Preço unitário: R\$ 32.900,00

Item 15: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 212 (duzentos e doze) processadores.

Preço unitário: R\$ 43.900,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Item 16: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.

Preço unitário: R\$ 21.015,00

Item 17: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 214 (duzentos e quatorze) processadores.

Preço unitário: R\$ 30.240,00

Item 18: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 162 (cento e sessenta e dois) processadores.

Preço unitário: R\$ 39.500,00

Item 25: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) processadores.

Preço unitário: R\$ 7.810,00

Item 26: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 298 (duzentos e noventa e oito) processadores.

Preço unitário: R\$ 11.740,00

Item 27: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 172 (cento e setenta e dois) processadores.

Preço unitário: R\$ 15.580,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Item 28: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 34 (trinta e quatro) processadores.

Preço unitário: R\$ 7.510,00

Item 29: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 204 (duzentos e quatro) processadores.

Preço unitário: R\$ 10.815,00

Item 30: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 120 (cento e vinte) processadores.

Preço unitário: R\$ 14.140,00

Item 37: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) CPU's.

Preço unitário: R\$ 6.695,00

Item 38: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) CPU's.

Preço unitário: R\$ 5.665,00

Item 39: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 166 (cento e sessenta e seis) CPU's.

Preço unitário: R\$ 20.100,00

Item 41: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 88 (oitenta e oito) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Preço unitário: R\$ 6.320,00

Item 42: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 230 (duzentos e trinta) processadores.

Preço unitário: R\$ 13.690,00

Item 43: Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

Preço unitário: R\$ 23.220,00

Item 44: Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

Preço unitário: R\$ 68.110,00

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.535.902/0001-10

Responsável Legal: Alvaro Fuzeiro

CPF: 839.674.197-20

Endereço: ST SETOR HOTELEIRO SUL QUADRA 06 - CJ. A – BL. A – SL. 102 – ASA SUL – BRASÍLIA – DF

CEP: 70.322-915

Telefone: (21) 2122 0992 / 99649-5376 ou 98815-2751

E-mail: alvaro.fuzeiro@decision-tec.com.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. Fazem parte desta Ata, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital do Pregão.

2. Não serão permitidas adesões a esta Ata, nos termos do subitem 1.3 do Edital.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



3. Os bens registrados serão adquiridos de acordo com procedimento descrito no item XXIII do Edital.

3.1 Os bens serão entregues e recebidos na forma dos itens 5.0, 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

3.2 O pagamento será realizado na forma do item XXVII do Edital.

4. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado nas hipóteses e com observância das disposições do item XXIV do Edital de Licitação.

5. O fornecedor está sujeito às sanções administrativas legais e regulamentares na forma do item XXVIII do Edital.

6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses do item XXI do Edital, que trata também do procedimento decorrente de pedido de revisão dos preços aqui registrados.

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

EMPRESA VENCEDORA

DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.535.902/0001-10

Responsável Legal: Alvaro Fuzeiro

CPF: 839.674.197-20

Alvaro Luiz Soares Fuzeiro
CPF - 839.674.197-20
IFP - 05.568.662-0



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **03.535.902/0001-10** DUNS®: **921634200**
 Razão Social: **DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
 Nome Fantasia: **DECISION TECNOLOGIA**
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/01/2023**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/02/2023
FGTS	Validade:	17/09/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/02/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/10/2022
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.535.902/0001-10 DUNS®: 921634200
Razão Social: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: DECISION TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.535.902/0001-10 DUNS®: 921634200
Razão Social: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: DECISION TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.535.902/0001-10 DUNS®: 921634200
Razão Social: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: DECISION TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 26/10/2020
Número do Processo: 0009137.2020-94 Número do Contrato: PE 070/2018
Descrição/Justificativa: 20.22.0001.0009137.2020-94
Descumprimento parcial do contrato, em razão do descumprimento de prazos
avençados e atraso na entrega de equipamentos.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 20/10/2016
Número do Processo: 02185/2014 Número do Contrato: 53.657/2015
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-032930, de 20/10/2016, o SERVIÇO
FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao
processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção
feita pelo Gestor do Contrato RG nº 53.657/2015, aplicou a penalidade de
advertência, à empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.535.902/0001-10, à vista do que consta no
Processo nº 02185/2014, com base na alínea "a" da Subcláusula 7.1, do
Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei
nº 8.666/1993.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
Data Aplicação: 26/02/2013
Número do Processo: 12.30.01.147/2010 Número do Contrato: 147/2010
Descrição/Justificativa: O BNDES comunica que, em 26/02/2013, foi proferida decisão pelo Sr. Superintendente Substituto da Área de Administração, no âmbito do Processo Administrativo Punitivo nº 12.30.01.147/2010, no sentido de aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, esta no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais). As razões que motivaram tal posicionamento estão pormenorizadas no referido Processo Administrativo, cujos autos se encontram disponíveis no Departamento Jurídico da Área de Administração (AA/DEJUR/GEJUR2), localizado na Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 18ª andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO
Data Aplicação: 16/01/2015
Número do Processo: 2014.01145854
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial das obrigações assumidas.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 09/09/2013
Número do Processo: 502.070/2012-4 Número do Contrato: ARP-011/2012
Descrição/Justificativa: Com base no ATO.SEA.Nº049/2013, de 09/09/2013, aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do atraso de 28 dias na entrega do objeto pactuado, caracterizando inexecução parcial da contratação, por desrespeito ao disposto na Cláusula Primeira - Do Objeto, e com apoio no disposto nos itens 1.2 da Cláusula Décima Sexta - Das Sanções, do Contrato ARP-011/2012, c/c o art. 87 da Lei nº8.666/93.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 10/09/2021
Número do Processo: 53180018158202164 Número do Contrato: 254/2018
Descrição/Justificativa: Fornecedor advertido através da Carta nº 25602355/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: subitem 5.1.1.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
 Data Aplicação: **16/03/2020**
 Número do Processo: **53180048964201942** Número do Contrato: **254/2018**
 Descrição/Justificativa: **CONTRATO 254/2018 - ADVERTÊNCIA APLICADA POR MEIO DA CARTA 13177298/2020-GCEC/CEGES, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DE ORDENS DE SERVIÇO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SUBITEM 5.1.1., DA CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES, DO TERMO DE GARANTIA REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
 Data Aplicação: **26/10/2020** Valor da Multa: **R\$ 1.650,00**
 Número do Processo: **0009137.2020-94** Número do Contrato: **PE 070/2018**
 Descrição/Justificativa: **SEI! 20.22.0001.0009137.2020-94**
Descumprimento parcial do contrato, em razão do descumprimento de prazos avançados e atraso na entrega de equipamentos.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **80021 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO**
 Data Aplicação: **03/04/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.712,59**
 Número do Processo: **002.139/2014** Número do Contrato: **013/2013**
 Descrição/Justificativa: **O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 21ª REGIÃO DETERMINOU A APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA DE MORA, POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO TRT/SEA Nº 013/2013, NO MONTANTE DE R\$ 2.712,59 (DOIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), RELATIVO AO ATRASO NA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONOMICO E SOCIAL**
 Data Aplicação: **26/02/2013** Valor da Multa: **R\$ 8.760,00**
 Número do Processo: **12.30.01.147/2010** Número do Contrato: **147/2010**
 Descrição/Justificativa: **O BNDES comunica que, em 26/02/2013, foi proferida decisão pelo Sr. Superintendente Substituto da Área de Administração, no âmbito do Processo Administrativo Punitivo n 12.30.01.147/2010, no sentido de aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA, esta no valor de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais). As razões que motivaram tal posicionamento estão pormenorizadas no referido Processo Administrativo, cujos autos se encontram disponíveis no Departamento Jurídico da Área de Administração (AA/DEJUR/GEJUR2), localizado na Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste, 18ª andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO**
 Data Aplicação: **16/01/2015** Valor da Multa: **R\$ 7.920,00**
 Número do Processo: **2014.01145854**
 Descrição/Justificativa: **Descumprimento parcial das obrigações assumidas.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
 Data Aplicação: **30/06/2021** Valor da Multa: **R\$ 26.973,84**
 Número do Processo: **53180013383202023** Número do Contrato: **254/2018**
 Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 23828116/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "f" do subitem 5.1.2.1. e alínea "i" do subitem 5.1.2.2.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
 Data Aplicação: **10/09/2021** Valor da Multa: **R\$ 116.848,01**
 Número do Processo: **53180018158202164** Número do Contrato: **254/2018**
 Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 25602355/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "f" do subitem 5.1.2.2., Demais multas.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
 Data Aplicação: **30/06/2021** Valor da Multa: **R\$ 24.192,64**
 Número do Processo: **53180031774202020** Número do Contrato: **254/2018**
 Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 23828116/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "f" do subitem 5.1.2.1. e alínea "i" do subitem 5.1.2.2.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
 UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO**
 Data Aplicação: **18/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 7.212,50**
 Número do Processo: **PP-PG-147/2013** Número do Contrato: **CCL-CT 021/2014**
 Descrição/Justificativa: **O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DEZESSEIS, "A", DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI 8.666/93, NO IMPORTE DE R\$ 7.212,50, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.**

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
 Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
 Impeditiva: **Não**
 Prazo Inicial: **22/04/2021**
 Data Aplicação: **22/04/2021**
 Número do Processo: **53180009367202117** Número do Contrato: **64/2019**
 Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 22195068/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme fundamentos contratuais: alínea(s) "d" do subitem 17.1.2.2. Demais multas.**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
 Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
 Impeditiva: **Não**
 Prazo Inicial: **10/09/2021**
 Data Aplicação: **10/09/2021**
 Número do Processo: **53180036539202044** Número do Contrato: **430/2019**
 Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 25602425/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "a!" e "b" do subitem 17.1.2.1. Multa de mora.**

Relatório de Ocorrências Ativas**Ocorrência 18:**

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
 Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
 Impeditiva: **Não**
 Prazo Inicial: **06/07/2022**
 Data Aplicação: **06/07/2022**
 Número do Processo: **53180044969202111** Número do Contrato: **430/2019**
 Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 32839933/2022, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
 Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
 Impeditiva: **Não**
 Prazo Inicial: **06/07/2022**
 Data Aplicação: **06/07/2022**
 Número do Processo: **53180044969202111** Número do Contrato: **430/2019**
 Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da OTIFICAÇÃO- Nª 32839933/202, devido a descumprimento contratual.**

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
 Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
 Impeditiva: **Não**
 Prazo Inicial: **10/09/2021**
 Data Aplicação: **10/09/2021**
 Número do Processo: **5318018323/202188** Número do Contrato: **430/2019**
 Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nª 25634283/2021 - GCEC-CEGES,multa prevista nas Subitem 6.1.1. e 6.1.2.1. aliena "e" do Item 6 Penalidades Termo de Garantia do Contrato Nª 430/2019**

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
 Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
 UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
 Impeditiva: **Não**
 Prazo Inicial: **10/09/2021**
 Data Aplicação: **10/09/2021**
 Número do Processo: **5318018323/202188** Número do Contrato: **430/2019**
 Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nª 25634283/2021 - GCEC-CEGES,multa prevista nas Subitem 6.1.1. e 6.1.2.1. aliena "e" do Item 6 Penalidades Termo de Garantia do Contrato Nª 430/2019**

Relatório de Ocorrências Ativas**Ocorrência 22:**

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **16/11/2021**
Data Aplicação: **16/11/2021**
Número do Processo: **5318020091/202128** Número do Contrato: **430/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 27181164/2021 - GCEC-CEGES, Não entrega da Ordem de Serviço (OS) por escrito, discriminando os itens, de forma clara, compreensível e legível ,Não entrega do relatório eletrônico dos serviços de assistência técnica executados no mês de OUT/2020, Atraso na Entrega do relatório eletrônico dos serviços de assistência técnica executados no mês de DEZ/2020**

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **16/11/2021**
Data Aplicação: **16/11/2021**
Número do Processo: **5318020091/202128** Número do Contrato: **430/2019**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da Carta nº 27181164/2021 - GCEC-CEGES, Não entrega da Ordem de Serviço (OS) por escrito, discriminando os itens, de forma clara, compreensível e legível ,Não entrega do relatório eletrônico dos serviços de assistência técnica executados no mês de OUT/2020, Atraso na Entrega do relatório eletrônico dos serviços de assistência técnica executados no mês de DEZ/2020**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2021 – SRP

Processo nº 11481/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 13/2021 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados que devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos autos do processo em referência fará realizar licitação por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO (ITENS 45, 46 E 47) E MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (ITENS 01 A 44)**, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, bem como dos Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, **nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, bem como pelo Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as devidas alterações, além das cláusulas e condições constantes deste edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br
(UASG 080009)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2021, ÀS 09 HORAS.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES PARA PRODUTOS VMWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODOS DEFINIDOS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS**, conforme descrito abaixo e detalhado no Termo de Referência:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 01 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.

ITEM 02 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 11 (onze) instâncias.

ITEM 03 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) instâncias.

ITEM 04 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.

ITEM 05 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

ITEM 06 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

ITEM 07 – PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

ITEM 08 – PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 13 (treze) instâncias.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 09 – PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 12 (doze) instâncias.

ITEM 10 – BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

ITEM 11 – BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 8 (oito) instâncias.

ITEM 12 – BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 5 (cinco) instâncias.

ITEM 13 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.

ITEM 14 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 299 (duzentos e noventa e nove) processadores.

ITEM 15 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 212 (duzentos e doze) processadores.

ITEM 16 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 17 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 214 (duzentos e quatorze) processadores.

ITEM 18 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 162 (cento e sessenta e dois) processadores.

ITEM 19 – PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

ITEM 20 – PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 236 (duzentos e trinta e seis) processadores.

ITEM 21 – PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 202 (duzentos e dois) processadores.

ITEM 22 – BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

ITEM 23 – BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 134 (cento e trinta e quatro) processadores.

ITEM 24 – BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 70 (setenta) processadores.

ITEM 25 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 26 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 298 (duzentos e noventa e oito) processadores.

ITEM 27 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 172 (cento e setenta e dois) processadores.

ITEM 28 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 34 (trinta e quatro) processadores.

ITEM 29 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 204 (duzentos e quatro) processadores.

ITEM 30 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 120 (cento e vinte) processadores.

ITEM 31 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

ITEM 32 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 142 (cento e quarenta e dois) processadores.

ITEM 33 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 68 (sessenta e oito) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 34 – Basic Support/Subscription For VMware Vrealize Operations 8 Standard (Per CPU) - Por 1 Ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

ITEM 35 – Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 40 (quarenta) processadores.

ITEM 36 – Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 22 (vinte e dois) processadores.

ITEM 37 – Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) CPU's.

ITEM 38 – VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) CPU's.

ITEM 39 – Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 166 (cento e sessenta e seis) CPU's.

ITEM 40 – VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid, com 3 anos de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa.

Quantidade a ser registrada: 160 (cento e sessenta) CPU's.

ITEM 41 – VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 88 (oitenta e oito) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 42 – VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 230 (duzentos e trinta) processadores.

ITEM 43 – Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

ITEM 44 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

LOTE/GRUPO 01
<p>ITEM 45 – Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.</p> <p>Quantidade a ser registrada: 1 (uma) instância.</p>
<p>ITEM 46 – Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.</p> <p>Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.</p>
<p>ITEM 47 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.</p> <p>Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.</p>

1.1.1 Os itens 07 a 12 serão válidos apenas para as licenças do VMware vCenter Server Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.1.2 Os itens 19 a 24 serão válidos apenas para as licenças do VMware vSphere Enterprise Plus que estiverem com o SnS ativo.

1.1.3 Os itens 31 a 36 serão válidos apenas para as licenças do VMware vRealize Operations Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.1.4 Para todos os itens, as futuras aquisições serão solicitadas na **quantidade mínima de 1 (uma) unidade (em relação ao órgão gerenciador).**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1.1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema *Compras.gov* e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2 O certame terá como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e a participação do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e dos demais Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª à 24ª Regiões, ficando as quantidades a serem registradas divididas pelos órgãos na forma constante do Anexo I do Termo de Referência.

1.3 Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços.

1.4 O TRT não se obriga a adquirir o produto licitado na quantidade indicada no item 1.1, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 16 do Decreto nº 7.892/13.

1.5 A efetivação de contratações resultantes da ata de registro de preços, após 6 (seis) meses do início de sua vigência, será precedida de verificação da vantajosidade de sua utilização, por meio de pesquisa de mercado.

1.6 A despesa com esta contratação correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, Itens nº 33.90.40 do Orçamento Geral da União.

1.7 Fazem parte deste edital:

- Termo de Referência;
- Anexo I – Quantidades a serem registradas por item e por participantes;
- Anexo II – Modelo de Declaração Ref. Resolução Nº 07/05 do Conselho Nacional de Justiça;
- Anexo III - Modelo de Declaração ref. Leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **Minuta do Contrato.**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 Até às 16 horas do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório ou enviar pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via internet, através do seguinte endereço: pregao.eletronico@trt1.jus.br, informando o número do pregão.

2.2 O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e/ou responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

III - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2 Para participação neste Pregão, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, **as empresas deverão:**

- a) atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- b) estar devidamente credenciadas no sistema *Compras.gov*, Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia, por meio do sítio www.compras.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- c) possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.3 Não poderão participar:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 1ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada, sob as penas da legislação vigente, e empresas em recuperação judicial e extrajudicial salvo se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;
- h) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

i) Empresários proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Gestão (SEGES), do Ministério da Economia provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) o credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- d) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



VI - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta, juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O proponente deverá consignar nos campos apropriados do sistema eletrônico:

a) o PREÇO UNITÁRIO para o item, expresso em Reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto;

b) a quantidade a ser registrada;

b.1) Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

6.2.1 O PROPONENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.3 A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema a **marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.**

6.4 No campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as informações relativas aos prazos de entrega, garantia e validade da proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação das condições e prazos indicados neste edital.

6.5 A documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XV deste edital deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do sistema Compras.gov, no momento do cadastramento da proposta.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



6.5.1 Os licitantes ficarão dispensados de anexar os documentos de habilitação que estejam cadastrados e disponibilizados para download no SICAF, dentro do prazo de validade.

6.6 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.7 O cadastramento da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6.8 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Os licitantes devem encaminhar, no ato de envio de suas propostas, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o disposto nos arts. 18-A, §1º c/c o art. 3º e art. 18-E, § 3º da referida norma;
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010 **para os itens 01 a 44**, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

6.12 O licitante declarará ainda, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens 6.11 e 6.12 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

7.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4 O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.5 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



7.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

VIII - DA ETAPA DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2.1 Também no caso de grupo/lote, os lances serão ofertados para os itens que o compõem.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.**

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

9.3 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme capítulo X deste edital, seguido da aplicação do direito de preferência disciplinado na Lei 8.248/1991 e no Decreto 7174/2010 e critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.3.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 Após a sessão de lances, caso haja o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP e enviará uma mensagem automática convocando-a para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.1.1 Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 Caso nenhum licitante venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS COM TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS E/OU QUE CUMPREM O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB) - (DECRETO 7.174/2010)

11.1 Por força do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/10, será assegurada a preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação **nos itens 01 a 44.**

11.2 O exercício do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10 será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, etapa automática de convocação das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o subitem 10.1.

11.3 A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Compras.gov a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

11.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto os incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

11.5 Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

11.5.1 Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 11.3 deste Edital, seguindo a ordem de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

11.6 Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

11.7 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto nº 10.521/2020.

11.8 A comprovação será feita:

11.8.1 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

11.8.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

11.9 A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, na forma do subitem 14.4 deste edital, o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

11.10 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Compras.gov quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, elencada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, **contiver o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para os itens 01 a 44 e MENOR PREÇO GLOBAL POR**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



GRUPO/LOTE, para o grupo/lote 1 (itens 45 a 47), devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.1.1 A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada já adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema *Compras.gov* – por meio da funcionalidade “convocação de anexos” – no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* de mensagens, sob pena de desclassificação.

14.2.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do pregoeiro, poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico pregao.eletronico@trt1.jus.br.

14.2.2 O não envio da proposta adequada ao último lance ofertado significa a não manutenção da proposta. Nesse caso, será instaurado processo administrativo podendo culminar com a aplicação das sanções previstas neste edital.

14.3 A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) valores unitário e global de cada item e valor global do grupo;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- b) especificações técnicas detalhadas e demais referências porventura existentes, necessárias para a identificação de forma inequívoca do objeto ofertado;
- c) identificar a empresa fabricante e, quando existentes, a marca do produto ofertado, modelo, código e demais referências;
- d) prazo de entrega e validade da proposta;
- e) razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço.

14.3.1 Não havendo indicação dos prazos acima mencionados ou na hipótese de divergência em relação àqueles estabelecidos neste edital, serão considerados os constantes do edital.

14.3.2 O licitante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

14.4 Caso a arrematante não seja a fabricante dos produtos e licenciamentos que constituem o objeto do certame, deverá apresentar, junto com a proposta comercial, na forma do subitem 14.2, documento que comprove que faz parte do programa de parceiros do fabricante.

14.5 Caso a licitante tenha se beneficiado do direito de preferência do Decreto nº 7.174/10, deverá encaminhar juntamente com a proposta, na forma do subitem 14.2 deste edital, o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

14.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor** e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será **adjudicado** ao mesmo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XV - DA HABILITAÇÃO

15.1 A habilitação dos licitantes será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

- a)**
 - 1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - 2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. (Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
 - 3.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- d)** Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



h) Certidões negativas de falências e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da empresa.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante art. 29, V, da Lei nº 8.666/93;

j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

k) Declaração de que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105, na forma do ANEXO IV.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



15.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Os licitantes ficarão dispensados de apresentar os documentos de habilitação que estiverem cadastrados no SICAF e dentro do prazo de validade.

15.3.1 No caso do subitem 15.3, o pregoeiro verificará a conformidade das informações constantes na Declaração do SICAF com os correspondentes documentos anexados ao sistema.

15.3.2 O pregoeiro poderá emitir, por meio de sítio na internet, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) mencionada na alínea “i”, caso esta não esteja cadastrada no SICAF.

15.3.3 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento de habilitação com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões (*internet*), a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

15.3.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.4 O pregoeiro verificará se o licitante efetuou, em campo próprio do sistema *Compras.gov*, a declaração a que alude o subitem 15.1, alínea “j”.

15.5 Se as declarações a que aludem a alínea “k” do subitem 15.1 não forem anexadas ao sistema *Compras.gov* no momento do cadastramento da proposta, o pregoeiro solicitará que o arrematante proceda ao envio no prazo e na forma do subitem 14.2 do edital.

15.6 Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou que estejam com a data de validade expirada (não sendo possível



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



validação/consulta via internet), deverão ser anexados ao sistema Compras.gov no momento do cadastramento da proposta comercial, conforme disposto no subitem 6.5 deste edital.

15.7 O licitante deverá anexar juntamente com a proposta, na forma do subitem 6.5 do edital, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou, de forma satisfatória, serviços de subscrição para produtos VMware, incluindo atualização de versões e suporte técnico.

15.7.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

15.7.2 A arrematante, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

15.8 Todos os documentos exigidos poderão ser analisados pelo fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

15.9 A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

15.10 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.12 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado às MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

15.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

15.13 Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *on line* ao SICAF, observado o disposto no subitem 15.6.

15.14 As Certidões terão o prazo de validade que lhes são próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

15.16 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste edital.

15.17 A ausência do envio da documentação exigida neste Edital ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.18 Se a documentação de habilitação não estiver completa e em estrita conformidade com as exigências deste Edital, **o licitante será inabilitado.**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



15.18.1 Documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do licitante.

15.19 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Tendo em vista a previsão constante no art. 10 do Decreto nº 7.892/13, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, visando a formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, para a hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor primeiro colocado da ata.

16.2 No momento da homologação do certame, os licitantes serão convocados para formação do cadastro de reserva.

16.2.1 Aqueles que desejarem, deverão registrar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do item, ao mesmo preço do licitante vencedor, clicando em “Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva”, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarada a empresa vencedora no sistema, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de 01 (uma) hora, motivadamente, em campo próprio, a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.1 O encaminhamento das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser feito somente por meio do sistema eletrônico.

17.2 A falta de manifestação de recorrer no prazo de 01 (uma) hora importará em decadência do exercício do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



17.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XVIII - DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e à Administração do TRT da 1ª Região, homologar o procedimento licitatório.

18.2 Havendo recurso, a Administração do TRT da 1ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório, na forma do artigo 45 do Decreto nº 10.024/2019.

XIX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, serão registrados na Ata de Registro de Preços: os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e incluído, na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

19.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 11, inciso II, do Decreto nº 7892/13 será efetuada, na hipótese prevista no item 19.2 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/13.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



19.4 Os fornecedores classificados serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinarem, por representante legal, a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

19.4.1 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XX - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

20.2 O prazo de vigência contratual será de:

- a) 14 (quatorze) meses, para os itens 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 38 e 41;
- b) 38 (trinta e oito) meses, para os itens 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 39, 40, 42, 45, 46 e 47;
- c) 60 (sessenta) meses, para os itens 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36 e 44.

20.2.1 O item 43 trata-se de upgrade de licenças já existentes e deverá seguir o prazo de vigência contratual da licença a que se referir.

20.2.2 O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do instrumento, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37 a 43 (para este último, observado o disposto no subitem 20.2.1) e 45 a 47.

XXI - DA REVISÃO DOS PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT convocará os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

21.6 Os valores registrados serão publicados no Diário Oficial da União, ficando à disposição no sítio (internet) deste Tribunal durante a vigência da Ata, sendo novamente publicados, caso haja revisão dos valores registrados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XXII - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da Contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do término da vigência da ata de registro de preços, adotando-se para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = número índice relativo ao mês da data-base original, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços;

22.2 A data-base indicada no item 22.1 será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 22.5.

22.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como, quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

22.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data-base indicada no subitem 22.1, observados, ainda, os subitens subsequentes.

22.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 22.1 e 22.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



22.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

22.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

XXIII - DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS

23.1 As quantidades máximas a serem adquiridas para os itens licitados estão descritas no subitem 1.1 deste Edital.

23.2 Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os materiais e quantidades para entrega, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax/e-mail ou por correio, ou ainda, pessoalmente.

23.3 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de empenho independente de transcrição.

23.4 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo de entrega estabelecido neste Edital.

23.5 Quando da emissão da Nota de Empenho, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

XXIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

24.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

XXV - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 A entrega e o recebimento ocorrerão na forma prevista nos itens 5.0, 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

XXVI - DO VALOR ESTIMADO

26.1 Estimam-se para esta licitação os seguintes valores:

- Item 01** - R\$ 63.901,40 (unitário) e R\$ 127.802,80 (global);
- Item 02** - R\$ 77.833,31 (unitário) e R\$ 856.166,41 (global);
- Item 03** - R\$ 136.860,01 (unitário) e R\$ 2.189.760,16 (global);
- Item 04** - R\$ 61.578,41 (unitário) e R\$ 123.156,82 (global);
- Item 05** - R\$ 81.583,21 (unitário) e R\$ 734.248,89 (global);
- Item 06** - R\$ 124.832,75 (unitário) e R\$ 1.123.494,75 (global);
- Item 07** - R\$ 13.476,60 (unitário) e R\$ 94.336,20 (global);
- Item 08** - R\$ 29.249,96 (unitário) e R\$ 380.249,48 (global);
- Item 09** - R\$ 68.749,76 (unitário) e R\$ 824.997,12 (global);
- Item 10** - R\$ 11.645,33 (unitário) e R\$ 81.517,31 (global);
- Item 11** - R\$ 32.202,87 (unitário) e R\$ 257.622,96 (global);
- Item 12** - R\$ 54.987,99 (unitário) e R\$ 274.939,95 (global);
- Item 13** - R\$ 46.009,94 (unitário) e R\$ 2.484.536,76 (global);
- Item 14** - R\$ 47.647,62 (unitário) e R\$ 14.246.638,38 (global);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- Item 15 - R\$ 79.683,07 (unitário) e R\$ 16.892.810,84 (global);
- Item 16 - R\$ 34.830,69 (unitário) e R\$ 1.880.857,26 (global);
- Item 17 - R\$ 37.233,83 (unitário) e R\$ 7.968.039,62 (global);
- Item 18 - R\$ 150.247,94 (unitário) e R\$ 24.340.166,28 (global);
- Item 19 - R\$ 8.495,20 (unitário) e R\$ 1.104.376,00 (global);
- Item 20 - R\$ 17.030,89 (unitário) e R\$ 4.019.290,04 (global);
- Item 21 - R\$ 40.231,15 (unitário) e R\$ 8.126.692,30 (global);
- Item 22 - R\$ 5.417,78 (unitário) e R\$ 704.311,40 (global);
- Item 23 - R\$ 18.834,96 (unitário) e R\$ 2.523.884,64 (global);
- Item 24 - R\$ 28.785,80 (unitário) e R\$ 2.015.006,00 (global);
- Item 25 - R\$ 13.826,91 (unitário) e R\$ 221.230,56 (global);
- Item 26 - R\$ 18.801,57 (unitário) e R\$ 5.602.867,86 (global);
- Item 27 - R\$ 28.465,48 (unitário) e R\$ 4.896.062,56 (global);
- Item 28 - R\$ 13.344,97 (unitário) e R\$ 453.728,98 (global);
- Item 29 - R\$ 17.529,25 (unitário) e R\$ 3.575.967,00 (global);
- Item 30 - R\$ 25.982,12 (unitário) e R\$ 3.117.854,40 (global);
- Item 31 - R\$ 3.033,34 (unitário) e R\$ 157.733,68 (global);
- Item 32 - R\$ 8.007,99 (unitário) e R\$ 1.137.134,58 (global);
- Item 33 - R\$ 14.365,12 (unitário) e R\$ 976.828,16 (global);
- Item 34 - R\$ 2.551,40 (unitário) e R\$ 132.672,80 (global);
- Item 35 - R\$ 6.735,68 (unitário) e R\$ 269.427,20 (global);
- Item 36 - R\$ 12.082,78 (unitário) e R\$ 265.821,16 (global);
- Item 37 - R\$ 10.065,35 (unitário) e R\$ 523.398,20 (global);
- Item 38 - R\$ 18.877,93 (unitário) e R\$ 302.046,88 (global);
- Item 39 - R\$ 42.610,20 (unitário) e R\$ 7.073.293,20 (global);
- Item 40 - R\$ 51.240,08 (unitário) e R\$ 8.198.412,80 (global);
- Item 41 - R\$ 11.440,05 (unitário) e R\$ 1.006.724,40 (global);
- Item 42 - R\$ 24.781,54 (unitário) e R\$ 5.699.754,20 (global);
- Item 43 - R\$ 42.754,30 (unitário) e R\$ 2.565.258,00 (global);
- Item 44 - R\$ 108.293,41 (unitário) e R\$ 6.497.604,60 (global);

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 = R\$ 2.061.954,59, sendo:

- Item 45 - R\$ 40.501,27 (unitário) e R\$ 40.501,27 (global);
- Item 46 - R\$ 18.177,78 (unitário) e R\$ 1.381.511,28 (global);
- Item 47 - R\$ 8.420,29 (unitário) e R\$ 639.942,04 (global);

26.2 Os valores estimados pelo TRT deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preço máximo, conforme art. 40, X da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XXVII - DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento à Contratada será efetuado em parcela única, por valor fixo e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

27.1.1 Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

27.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço ou do fornecimento do bem.

27.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.1.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

27.1.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

27.2.1 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem anterior.

27.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)/365

27.4 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a Nota Fiscal.

27.4.1 A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

27.4.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o termo de opção pelo simples, o Tribunal verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

27.4.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 27.4.2, o Tribunal procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

XXVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o acordo, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

28.2 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados.	Multa moratória única de 3% sobre o valor total da nota de empenho/contrato em atraso.
2	A partir do 8º dia de atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados.	Multa moratória de 0,3% ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato em atraso, até o limite de 30 dias.
3	Atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
MULTA COMPENSATÓRIA		
4	Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho/assinatura do contrato, incluindo a hipótese de restar inviabilizada a contratação em razão da não manutenção das condições de habilitação.	Multa compensatória de 15% sobre o valor total da nota de empenho ou da parcela inadimplida, acrescida de 10% sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de a Administração decidir pelo cancelamento da mesma.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
5	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 0,5% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
MULTA PELA NEGATIVA DE ASSINATURA DA ATA		
6	Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

28.2.1 As multas tratadas nos itens 1, 2, 3 e 4 da tabela acima não são aplicáveis cumulativamente. Já a multa tratada no item 5 pode ser aplicada



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



independentemente da cominação das demais. A multa tratada no item 6, pela sua natureza, só pode ser aplicada isoladamente das demais.

28.3 Sujeita-se também a contratada às penalidades previstas nos incisos I e III do Art. 87, da Lei 8.666/93.

28.4 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 18/2017 da Presidência do TRT da 1ª Região.

28.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, observado o Ato nº 18/2017 da Presidência desta Corte, será deduzido das faturas devidas, ou ainda, cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

28.6 As sanções previstas nos itens 28.1 e 28.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

28.7 É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

XIX- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1 A licitante vencedora deverá comparecer ao TRT da 1ª Região para assinatura do termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

29.2 Quando da assinatura do contrato, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

29.2.1 O TRT também realizará consulta “online” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). O resultado da consulta ao CADIN, que será anexado aos autos do processo administrativo, não será fator impeditivo para a assinatura do contrato (Acórdão Nº 6246/2010 – TCU – 2ª Câmara).

XXX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 São obrigações da Contratada aquelas estabelecidas no item 9.0 do Termo de Referência, bem como as estabelecidas neste item.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



30.2 A Contratada deverá apresentar à fiscalização, declaração, na forma do **ANEXO II** deste edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

XXXI - DA FISCALIZAÇÃO

31.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no Ato nº 156, de 16/09/2019.

XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Fica ressalvado ao TRT/RJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor da presente aquisição, dentro dos limites fixados, em conformidade com os arts. 49 e 65, §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

32.2 Fica a licitante ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

32.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



32.4 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

32.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

32.6 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes.

32.7 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Compras.gov* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

32.8 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.compras.gov.br e publicado na Imprensa Oficial.

32.9 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021.

Leonardo do Nascimento Lopes dos Santos
Diretor da Secretaria de Administração de Contratos – SCO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ANEXO II

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº 53/2021

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(Representante)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 53/2021

DECLARO não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.

DECLARO não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

.....
(data)

.....
(Representante)



DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Serviço de renovação de subscrição (serviço de atualização e suporte) das licenças do software de virtualização VMware, aquisição de novas licenças e virtualização no modelo de subscrição universal.

Processo: 11481/2021.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação para fornecimento de licenças e subscrições para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e serviços de suporte técnico por períodos definidos na descrição dos itens, mediante procedimento licitatório de **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto 10.024/19 e do Decreto nº 7.892/13 e Decreto 7.174/10.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dividido em itens e lotes, conforme descrito abaixo:

Item 01: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 02: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 03: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Item 04: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 05: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 06: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Item 07: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 08: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 09: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.



Item 10: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 11: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 12: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Item 13: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 14: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 15: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 16: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 17: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 18: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 19: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 20: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 21: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 22: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 23: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 24: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 25: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Item 26: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION



Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 27: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 28: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Item 29: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 30: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 31: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Item 32: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 33: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 34: Basic Support/Subscription For VMware Vrealize Operations 8 Standard (Per CPU) - Por 1 Ano.

Item 35: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 36: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 37: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Item 38: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Item 39: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Item 40: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid, com 3 anos de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa.

Item 41: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.



Item 42: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Item 43: Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Item 44: Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.

LOTE 01, composto pelos seguintes itens:

Item 45: Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Item 46: Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.

Item 47: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

1.1.1.1 Os itens 07 a 12 serão válidos apenas para as licenças do VMware vCenter Server Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.1.1.2 Os itens 19 a 24 serão válidos apenas para as licenças do VMware vSphere Enterprise Plus que estiverem com o SnS ativo.

1.1.1.3 Os itens 31 a 36 serão válidos apenas para as licenças do VMware vRealize Operations Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.2 Os itens 01 a 44 são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas. Já os itens que compõem o lote 01 (45 a 47) deverão ser adjudicados por uma única empresa, uma vez que seus respectivos itens não são autônomos.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA:

3.1 Motivação:

A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços de TI utiliza-se de diversas soluções de software para sua composição e funcionamento, sendo necessária a



constante manutenção e atualização desses softwares de modo a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico.

O TRT/RJ e os demais Tribunais Regionais do Trabalho já vêm utilizando com sucesso o software de virtualização VMware. Inicialmente, eram utilizadas versões gratuitas com recursos limitados e sem suporte técnico, porém com a necessidade de implantarmos sistemas de informação com alta disponibilidade vinculada ao processo judicial eletrônico, tornou-se necessário ampliar o uso da ferramenta com funcionalidades disponíveis em versões pagas e suporte do fabricante.

A virtualização permite executar várias máquinas virtuais (VM) em uma única máquina física, compartilhando os recursos desse computador único entre vários ambientes. Máquinas virtuais diferentes conseguem executar sistemas operacionais diferentes e vários aplicativos no mesmo computador físico.

Atualmente, o TRT/RJ utiliza a plataforma VMware para os seus servidores de produção, homologação e treinamento a fim de suportar tais ambientes de forma dinâmica, flexível e econômica ao otimizar os recursos de hardware disponíveis. As máquinas virtuais suportam os principais sistemas corporativos da Justiça do Trabalho.

O software de virtualização VMware é responsável pelo gerenciamento do ambiente virtualizado do Tribunal. O Tribunal possui licenças de uso perpétuo deste software, ou seja, independente de subscrição é possível utilizá-lo permanentemente na versão adquirida e/ou última licenciada no ambiente, porém sem direito de atualizar o produto para versões mais recentes e/ou acessar novos recursos.

A subscrição das licenças de software dá direito de atualização de versão dos produtos já adquiridos (correção de bugs, vulnerabilidades de segurança, disponibilidade de novas funcionalidades/recursos), assim como acesso ao suporte técnico especializado do fabricante.

A renovação da subscrição das licenças VMware é necessária a fim de continuar o suporte técnico ao produto, assim como o direito às atualizações, que contemplam as manutenções corretivas, evolutivas e de segurança da informação tão importantes para evitar vulnerabilidades no ambiente tecnológico, além de preservar o investimento já realizado ao longo do tempo nesta plataforma.

Quanto ao modelo de subscrição Universal, trata-se de uma nova modalidade de contratação como forma de ser consumida via SaaS.

Diante do exposto, é necessário fazer a renovação da subscrição dos produtos VMware e novas aquisições, se necessárias, a fim de garantir a atualização, compatibilidade, segurança e



suporte técnico adequado ao ambiente virtualizado do Tribunal e, por sua vez, evitar impactos na continuidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho.

Ademais, reforçando os argumentos já apresentados, recomenda-se que os órgãos da JT mantenham-se em conformidade com a Resolução CSJT nº 202/2017 e o Ato Conjunto CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV nº 71/2018, que estabelecem a obrigatoriedade de os Tribunais manterem as tecnologias relacionadas à infraestrutura do PJe cobertas por serviços de suporte, de modo a mitigar impactos na prestação jurisdicional.

Assim, considera-se que a referida contratação colaborará bastante para a continuidade do serviço do PJe e demais sistemas críticos.

3.2 Objetivos a Serem Alcançados:

3.2.1 Objetivo Geral: Disponibilizar recursos materiais e tecnológicos que mantenham a infraestrutura, os sistemas, os serviços de TI e as equipes técnicas atualizados e que atendam da melhor forma o negócio.

3.2.2 Objetivo Específico: Prover melhorias na infraestrutura virtualizada do Data Center do TRT da 1ª Região e demais participantes.

3.3 Benefícios Diretos e Indiretos:

3.3.1 Atualização da infraestrutura de software de virtualização com versões criadas pelo próprio fabricante.

3.3.2 Correção de eventuais erros e falhas de segurança.

3.3.3 Cobertura por meio de suporte técnico de serviço relacionado à infraestrutura do PJe e outros sistemas críticos.

3.3.4 Acesso às melhorias e novas funcionalidades desenvolvidas pelo fabricante do software de virtualização.

3.4 Alinhamento Estratégico:

3.4.1 Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal (2021-2026), mais especificamente com o objetivo: Aprimorar a Governança de Tecnologia da informação e comunicação - TIC e a proteção de dados.

3.4.2 Encontra-se também alinhando ao O Plano Estratégico do CSJT em vigor (2021-2026) e aprovado pela Resolução CSJT nº 290/2021, mais especificamente ao objetivo: Aprimorar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados.

3.4.3 O referido projeto também está alinhado com o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação da Justiça do Trabalho da 1ª Região, com os seguintes objetivos estratégicos:

N15 - Garantir a infraestrutura de TIC apropriada para suportar o negócio.



N21 – Garantir a efetividade da Política de Continuidade de negócios de TIC.

3.5 Estudos Preliminares:

Os documentos produzidos na fase de estudos preliminares foram anexados aos autos do processo PROAD 11481/2021.

3.6 Planejamento de Demanda:

A demanda prevista no quantitativo de itens está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no documento “Análise de Viabilidade da Contratação”, que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (PROAD 11481/2021).

3.7 Análise de Mercado de TIC e Justificativa da Opção Escolhida:

Foi efetuada uma pesquisa com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos Públicos. Foram encontrados os seguintes processos:

- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS (CMC - UASG 926677) - Pregão Eletrônico 25/2020 - Aquisição e renovação de licenças de softwares e de suporte técnico, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI - UASG 925466) - Pregão Eletrônico 20/2020 - Contratação de renovação de subscrições de suporte e atualização do software VMware, por um período de 36 (trinta e seis) meses a aquisição de 8(oito) novas licenças VMware vSphere 6 Enterprise Plus com suporte de 12(doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas e demais características detalhadas no Termo de Referência - TR, anexo I do Edital.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA (TJ/RO - UASG 925006) - Pregão Eletrônico 52/2020 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de Solução de Ambiente de Virtualização (VMware), compreendendo a atualização de licenças perpétuas, suporte técnico e créditos PSO, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE/PE - UASG 70010) - Pregão Eletrônico 33/2020 - Aquisição/renovação de softwares da Suite VMware, para o centro de processamento de dados do TRE-PE, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) do Edital.
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE/RO - UASG 70024) - Pregão Eletrônico 34/2020 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de atualizações (upgrades) dos softwares de virtualização de infraestrutura de



TIC, aquisição de softwares de virtualização de desktop e renovação de suporte de software de backup, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ (UASG 70019) Licitação N.º 53/2020 - (Pregão Eletrônico - Registro de Preços) Protocolo n.º 4975/2020
- MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (UASG: 113601) - Pregão Eletrônico N.º 2/2021
- CÂMARA DOS DEPUTADOS (UASG: 10001) - Pregão Eletrônico N.º 51/2021

Não foi identificado nenhum software de virtualização no Portal de Software Público Brasileiro que atendesse à demanda deste Tribunal, no que se refere à alta disponibilidade, capacidade de processamento em larga escala de dados e com suporte técnico especializado 24 horas por dia, durante 7 dias na semana.

A análise das soluções disponíveis no mercado de TIC, assim como a justificativa da solução escolhida, encontra-se detalhada no documento “Análise de Viabilidade da Contratação”, que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (PROAD 11481/2021).

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Do Suporte Técnico e Subscrição:

4.1.1 Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica da Contratante.

4.1.1.1 Subscrição é o direito a atualizações dos produtos incluindo suas versões de software principais, secundárias e de manutenção ou correção.

4.1.2 O serviço de suporte técnico do fabricante ao longo da vigência da subscrição é destinado a:

- a) restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- b) solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- c) esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- d) implementação de novas funcionalidades.

4.1.3 Deverá ser fornecido/permitido durante o período da subscrição/suporte técnico:

- a) atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização;
- b) acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.

4.1.4 Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades da solução de



virtualização VMware, independentemente de as funcionalidades estarem ou não descritas neste termo de referência, terem sido desmembradas na forma de outro produto ou fazerem parte de produtos que compõem o produto principal.

4.1.5 Caso o serviço de suporte técnico e subscrição para o produto original adquirido pela Contratante tenha sido subdividido, tenha tido seu nome alterado ou esteja fora de linha, deverão ser fornecidos os serviços de suporte técnico e subscrição que cubram todas as funcionalidades do produto original e seus subprodutos, cotados em conjunto com valor único.

4.1.6 Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos da Contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7) ou em horário comercial em dias úteis (8X5), a depender do item contratado.

4.1.7 Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados por unidade de infraestrutura da Contratante.

4.1.8 Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

4.1.9 A Contratante, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a Contratada através de e-mail enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente na Contratante.

4.1.10 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.

4.1.11 O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.

4.1.12 Os chamados técnicos deverão ser registrados e deverão ter, no mínimo, número identificador, data e hora de abertura, de início e de encerramento do atendimento.

4.1.13 Deverá ser disponibilizado suporte remoto.

4.1.14 Os chamados abertos até o último dia da vigência do contrato deverão ser solucionados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ainda que expirado o prazo de vigência contratual.

4.1.15 Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO
1	CRÍTICA. Situação que resulte na	30 (trinta) minutos (com

	inutilização de uma aplicação de missão crítica, não permitindo a reinicialização do servidor ou que resulte em dados descobertos, corrompidos ou perdidos. Nenhuma solução pronto-imediata está disponível.	disponibilidade 24x7 ou 8X5, a depender do item contratado)
2	ALTA. Problema ou questão grave que prejudica a operação do produto ou acarreta limitação severa de suas funcionalidades. Situação que proíbe a instalação ou use de uma funcionalidade descrita na documentação do produto ou que resulte em uma situação com restrição crítica ao uso do software.	04 (quatro) horas (com disponibilidade 24x7 ou 8X5, a depender do item contratado)
3	MÉDIA. Envolve perda parcial e não crítica de funcionalidade do produto ou impossibilite operações, mas permita continuidade do uso de software.	08 (oito) horas úteis
4	BAIXA. Envolve esclarecimento de dúvidas, erros na documentação ou problemas que não afetam a funcionalidade do produto.	12 (doze) horas úteis

4.1.15.1 Nos casos de disponibilidade 8X5 e das horas úteis informadas na tabela do subitem anterior, será considerado o horário comercial, de 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).

4.1.16 Entende-se por “Tempo Para Primeiro Atendimento”, o tempo máximo até o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas da Contratante, a contar da abertura do chamado.

4.1.17 A Contratada, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

4.1.18 No caso do atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações da Contratante, o fornecedor deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme os níveis de severidade definidos, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2 Da Proteção de dados da Contratante:

4.2.1 A Contratada obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD), cumprindo-a em todo momento, jamais colocando, por



seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação das leis de proteção de dados.

4.2.2 A Contratada se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com as leis de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela Contratante, certificando-se ainda que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

4.2.3 A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais das bases de dados da Contratante seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

4.2.4 A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas:

- a) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- b) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento dos dados pessoais das bases de dados da Contratante;
- c) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

4.2.5 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e perante as obrigações dispostas neste documento.

5.0 PRAZO DE ENTREGA:

5.1 As licenças/subscrições deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.1.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

5.2 A falta das licenças/subscrições não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.



6.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 As licenças/subscrições deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da Contratante pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento e manutenção.

6.2 Serão consideradas entregues as licenças/subscrições quando estiverem registradas em nome da Contratante no site do fabricante.

6.2.1 Para os itens de subscrição/renovação, a data de início da nova cobertura, registrada junto ao fabricante, deverá ser o dia seguinte à respectiva data final da cobertura do contrato corrente. Para esses itens, faz-se necessário que não estejam com SNS vencido até a data de execução do pedido junto ao fornecedor, à exceção dos itens 45, 46 e 47 que já encontram-se vencidos.

6.2.2 A Contratante poderá, mediante justificativa fundamentada, aceitar que a data de início da nova cobertura, registrada junto ao fabricante, esteja compreendida nos 15 (quinze) primeiros dias após a data final da cobertura do contrato VMware até então em vigor.

6.3 A Contratada deverá enviar e-mail para a Contratante (endereço a ser informado pela Contratante), comunicando a data de disponibilização das subscrições no site do fabricante.

6.4 O produto deverá ser disponibilizado por meio de download ou acesso direto a um endereço na internet, devendo a Contratada enviar um e-mail para a Contratante, ao endereço informado por esta, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

7.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 O recebimento provisório será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do objeto, feito por servidor lotado na Divisão de Processamento e Armazenamento (DIPAR), sem que haja designação específica para tal procedimento, mediante recibo, não configurando aceite. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na nota fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

7.1.1 Nos casos em que o valor da aquisição for superior a R\$ 176.000,00, o recebimento definitivo será realizado pela comissão própria.

7.1.2 A fim de receber provisoriamente o objeto, a fiscalização do contrato:

a) verificará a quantidade entregue;

b) avaliará e homologará, quando necessária, dos produtos entregues;



c) verificará a apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Contratante), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

7.2 Competirá à Contratada arcar com ônus da retirada/reenvio dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a Contratada com o ônus decorrente do atraso.

7.3 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo (realizado pela comissão própria) será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

7.1.2 A fim de receber definitivamente o objeto, a fiscalização do contrato:

- a) verificará a compatibilidade do objeto entregue com a especificação contida neste Termo de Referência;
- b) verificará a ativação de todas as licenças solicitadas no site do fabricante;
- c) realizará testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.

8.0 SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Indicar, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

9.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

9.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de



habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

9.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento e manutenção dos bens, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

9.7 Os empregados da Contratada deverão trajar uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação com foto, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.

9.8 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) , de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

9.9 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

9.10 A Contratada deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTB nº 1.293, de 28 de dezembro de 2017;

b) não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.

9.11 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.



9.11.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

9.11.1.1 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

- a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

9.11.1.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

9.11.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 9.11.1, sob pena de rescisão contratual.

9.12 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.

10.2 Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

10.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

10.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



10.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ANEXO IV

PROCESSO Nº 11481/2021

PREGÃO Nº __/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxx de xxxx no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES PARA PRODUTOS VMWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODOS DEFINIDOS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS**, nos termos da descrição abaixo, entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão nº __/2021 para Sistema de Registro de Preços.

Item 01: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 02: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 11 (onze) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 03: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 04: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 05: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 06: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 07: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 08: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 13 (treze) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 09: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 12 (doze) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 10: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



**Item 11: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 8 (oito) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 12: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 5 (cinco) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 13: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 14: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 299 (duzentos e noventa e nove) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 15: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 212 (duzentos e doze) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 16: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 17: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 214 (duzentos e quatorze) processadores.
Marca:**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Preço unitário: R\$

Item 18: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 162 (cento e sessenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 19: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 20: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 236 (duzentos e trinta e seis) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 21: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 202 (duzentos e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 22: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 23: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 134 (cento e trinta e quatro) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 24: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 70 (setenta) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Marca:
Preço unitário: R\$

Item 25: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano. Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 26: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos. Quantidade a ser registrada: 298 (duzentos e noventa e oito) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 27: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos. Quantidade a ser registrada: 172 (cento e setenta e dois) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 28: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano. Quantidade a ser registrada: 34 (trinta e quatro) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 29: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos. Quantidade a ser registrada: 204 (duzentos e quatro) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 30: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos. Quantidade a ser registrada: 120 (cento e vinte) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 31: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 32: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 142 (cento e quarenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 33: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 68 (sessenta e oito) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 34: Basic Support/Subscription For VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - Por 1 Ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 35: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 40 (quarenta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 36: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 22 (vinte e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 37: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 38: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan -



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 39: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 166 (cento e sessenta e seis) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 40: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid, com 3 anos de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa.

Quantidade a ser registrada: 160 (cento e sessenta) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 41: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 88 (oitenta e oito) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 42: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 230 (duzentos e trinta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 43: Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 44: Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

GRUPO/LOTE 01

Item 45: Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 1 (uma) instância.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 46: Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 47: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE: R\$

CNPJ:

Responsável Legal:

CPF:

Endereço:

Cep:

Telefone:

E-mail:

CONDIÇÕES GERAIS

1. Fazem parte desta ata os anexos ____, ____, assinados pelos demais fornecedores cadastrados, nos termos do art. 11, inciso ii do decreto nº 7.892/2013.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1.1 O registro dos demais fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do vencedor nas hipóteses prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

1.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata será respeitada nas contratações.

2. Fazem parte desta Ata, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital do Pregão.

3. Não serão permitidas adesões a esta Ata, nos termos do subitem 1.3 do Edital.

4. Os bens registrados serão adquiridos de acordo com procedimento descrito no item XXIII do Edital.

4.1 Os bens serão entregues e recebidos na forma dos itens 5.0, 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

4.2 O pagamento será realizado na forma do item XXVII do Edital.

5. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado nas hipóteses e com observância das disposições do item XXIV do Edital de Licitação.

6. O fornecedor está sujeito às sanções administrativas legais e regulamentares na forma do item XXVIII do Edital.

7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses do item XXI do Edital, que trata também do procedimento decorrente de pedido de revisão dos preços aqui registrados.

8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



9. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

EMPRESA VENCEDORA

MINUTA

PROCESSO Nº 11481/2021 – PE Nº xx/202
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO (SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE) DAS LICENÇAS DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE, AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E VIRTUALIZAÇÃO NO MODELO DE SUBSCRIÇÃO UNIVERSAL.
 (Contrato nº 202_-____)



A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, ex vi do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e autorizado pelo Sr. Ordenador da Despesa às fls. ____ dos autos do processo nº 11481/2021, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO¹ - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de licenças e subscrições para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e serviços de suporte técnico, referente ao(s) item(s) da Ata de Registro de Preços, conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Preço Unitário	Total
TOTAL			

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações dos itens encontram-se detalhadas na Proposta Comercial e na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

¹ A tabela da cláusula primeira será preenchida por ocasião da formalização de cada contrato.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo em referência:

- a) Termo de Referência e Anexos, acostados às fls. ___/___;
- b) Edital de Pregão de fls. ___/___;
- c) Proposta Comercial da Contratada, acostada às fls. ___/___;
- d) Ata de Registro de Preços de fls. ___/___;
- e) Nota de Empenho 202_NE00___, de ___/___/202_, de fls. _____;
- f) Atos nºs 156/2019 e 18/2017 da Presidência TRT/RJ de fls. ___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO - A entrega e o recebimento se darão no prazo do item 5.0 e na forma dos itens 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA² - O prazo de vigência do presente contrato será contado da assinatura, sendo de ___ (___) meses para os itens _____, encerrando-se em ___/___/___, e de ___ (___) meses para os itens _____, encerrando-se em ___/___/___, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para os itens _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. _____, N.D. _____, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 202_NE00___, datada de ___/___/___, no valor de R\$ _____ (_____), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo fornecimento dos itens discriminados no *caput* da cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, o

² Os campos serão preenchidos com as vigências relativas aos itens contratados.

MINUTA

valor total de R\$ _____ (_____), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item XXVII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item XXII do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Contratante as descritas no Edital e neste instrumento, além das listadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as constantes do Edital, especialmente em seu item XXX, as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 9.0, bem como as descritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item XXXI do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 81, 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei 10.520/02, do artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, bem como do Ato nº 18/2017 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no item XXVIII do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO – Nas hipóteses listadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nas descritas no Edital de Licitação, o Contrato poderá ser rescindido, em conformidade ainda com o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.248/91, Decreto 7.174/10, Decreto 3.555/00, Decreto nº 10.024/19 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste obrigacional, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202_.

CONTRATANTE
(TRT/RJ)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2021 – SRP

Processo nº 11481/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 13/2021 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados que devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos autos do processo em referência fará realizar licitação por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO (ITENS 45, 46 E 47) E MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (ITENS 01 A 44)**, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, bem como dos Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, **nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, bem como pelo Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as devidas alterações, além das cláusulas e condições constantes deste edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br
(UASG 080009)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2021, ÀS 09 HORAS.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES PARA PRODUTOS VMWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODOS DEFINIDOS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS**, conforme descrito abaixo e detalhado no Termo de Referência:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 01 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.

ITEM 02 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 11 (onze) instâncias.

ITEM 03 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) instâncias.

ITEM 04 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.

ITEM 05 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

ITEM 06 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

ITEM 07 – PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

ITEM 08 – PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 13 (treze) instâncias.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 09 – PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 12 (doze) instâncias.

ITEM 10 – BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

ITEM 11 – BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 8 (oito) instâncias.

ITEM 12 – BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 5 (cinco) instâncias.

ITEM 13 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.

ITEM 14 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 299 (duzentos e noventa e nove) processadores.

ITEM 15 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 212 (duzentos e doze) processadores.

ITEM 16 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 17 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 214 (duzentos e quatorze) processadores.

ITEM 18 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 162 (cento e sessenta e dois) processadores.

ITEM 19 – PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

ITEM 20 – PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 236 (duzentos e trinta e seis) processadores.

ITEM 21 – PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 202 (duzentos e dois) processadores.

ITEM 22 – BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

ITEM 23 – BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 134 (cento e trinta e quatro) processadores.

ITEM 24 – BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 70 (setenta) processadores.

ITEM 25 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 26 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 298 (duzentos e noventa e oito) processadores.

ITEM 27 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 172 (cento e setenta e dois) processadores.

ITEM 28 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 34 (trinta e quatro) processadores.

ITEM 29 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 204 (duzentos e quatro) processadores.

ITEM 30 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 120 (cento e vinte) processadores.

ITEM 31 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

ITEM 32 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 142 (cento e quarenta e dois) processadores.

ITEM 33 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 68 (sessenta e oito) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 34 – Basic Support/Subscription For VMware Vrealize Operations 8 Standard (Per CPU) - Por 1 Ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

ITEM 35 – Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 40 (quarenta) processadores.

ITEM 36 – Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 22 (vinte e dois) processadores.

ITEM 37 – Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) CPU's.

ITEM 38 – VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) CPU's.

ITEM 39 – Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 166 (cento e sessenta e seis) CPU's.

ITEM 40 – VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid, com 3 anos de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa.

Quantidade a ser registrada: 160 (cento e sessenta) CPU's.

ITEM 41 – VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 88 (oitenta e oito) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 42 – VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 230 (duzentos e trinta) processadores.

ITEM 43 – Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

ITEM 44 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

LOTE/GRUPO 01

ITEM 45 – Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 1 (uma) instância.

ITEM 46 – Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.

ITEM 47 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.

1.1.1 Os itens 07 a 12 serão válidos apenas para as licenças do VMware vCenter Server Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.1.2 Os itens 19 a 24 serão válidos apenas para as licenças do VMware vSphere Enterprise Plus que estiverem com o SnS ativo.

1.1.3 Os itens 31 a 36 serão válidos apenas para as licenças do VMware vRealize Operations Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.1.4 Para todos os itens, as futuras aquisições serão solicitadas na quantidade mínima de 1 (uma) unidade (em relação ao órgão gerenciador).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1.1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema *Compras.gov* e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2 O certame terá como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e a participação do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e dos demais Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª à 24ª Regiões, ficando as quantidades a serem registradas divididas pelos órgãos na forma constante do Anexo I do Termo de Referência.

1.3 Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços.

1.4 O TRT não se obriga a adquirir o produto licitado na quantidade indicada no item 1.1, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 16 do Decreto nº 7.892/13.

1.5 A efetivação de contratações resultantes da ata de registro de preços, após 6 (seis) meses do início de sua vigência, será precedida de verificação da vantajosidade de sua utilização, por meio de pesquisa de mercado.

1.6 A despesa com esta contratação correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, Itens nº 33.90.40 do Orçamento Geral da União.

1.7 Fazem parte deste edital:

- Termo de Referência;
- Anexo I – Quantidades a serem registradas por item e por participantes;
- Anexo II – Modelo de Declaração Ref. Resolução Nº 07/05 do Conselho Nacional de Justiça;
- Anexo III - Modelo de Declaração ref. Leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **Minuta do Contrato.**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 Até às 16 horas do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório ou enviar pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via internet, através do seguinte endereço: pregao.eletronico@trt1.jus.br, informando o número do pregão.

2.2 O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e/ou responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

III - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2 Para participação neste Pregão, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, **as empresas deverão:**

- a) atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- b) estar devidamente credenciadas no sistema *Compras.gov*, Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia, por meio do sítio www.compras.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- c) possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.3 Não poderão participar:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 1ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada, sob as penas da legislação vigente, e empresas em recuperação judicial e extrajudicial salvo se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;
- h) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

i) Empresários proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Gestão (SEGES), do Ministério da Economia provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) o credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- d) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



VI - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta, juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O proponente deverá consignar nos campos apropriados do sistema eletrônico:

a) o PREÇO UNITÁRIO para o item, expresso em Reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto;

b) a quantidade a ser registrada;

b.1) Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

6.2.1 O PROPONENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.3 A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema a **marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.**

6.4 No campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as informações relativas aos prazos de entrega, garantia e validade da proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação das condições e prazos indicados neste edital.

6.5 A documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XV deste edital deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do sistema Compras.gov, no momento do cadastramento da proposta.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



6.5.1 Os licitantes ficarão dispensados de anexar os documentos de habilitação que estejam cadastrados e disponibilizados para download no SICAF, dentro do prazo de validade.

6.6 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.7 O cadastramento da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6.8 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Os licitantes devem encaminhar, no ato de envio de suas propostas, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o disposto nos arts. 18-A, §1º c/c o art. 3º e art. 18-E, § 3º da referida norma;
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010 **para os itens 01 a 44**, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

6.12 O licitante declarará ainda, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens 6.11 e 6.12 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

7.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4 O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.5 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



7.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

VIII - DA ETAPA DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2.1 Também no caso de grupo/lote, os lances serão ofertados para os itens que o compõem.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.**

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

9.3 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme capítulo X deste edital, seguido da aplicação do direito de preferência disciplinado na Lei 8.248/1991 e no Decreto 7174/2010 e critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.3.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 Após a sessão de lances, caso haja o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP e enviará uma mensagem automática convocando-a para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.1.1 Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 Caso nenhum licitante venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS COM TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS E/OU QUE CUMPREM O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB) - (DECRETO 7.174/2010)

11.1 Por força do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/10, será assegurada a preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação **nos itens 01 a 44.**

11.2 O exercício do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10 será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, etapa automática de convocação das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o subitem 10.1.

11.3 A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Compras.gov a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

11.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto os incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

11.5 Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

11.5.1 Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 11.3 deste Edital, seguindo a ordem de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

11.6 Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

11.7 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto nº 10.521/2020.

11.8 A comprovação será feita:

11.8.1 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

11.8.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

11.9 A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, na forma do subitem 14.4 deste edital, o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

11.10 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Compras.gov quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, elencada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, **contiver o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para os itens 01 a 44 e MENOR PREÇO GLOBAL POR**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



GRUPO/LOTE, para o grupo/lote 1 (itens 45 a 47), devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.1.1 A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada já adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema *Compras.gov* – por meio da funcionalidade “convocação de anexos” – **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* de mensagens, sob pena de desclassificação.

14.2.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do pregoeiro, poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico pregao.eletronico@trt1.jus.br.

14.2.2 **O não envio da proposta adequada ao último lance ofertado significa a não manutenção da proposta. Nesse caso, será instaurado processo administrativo podendo culminar com a aplicação das sanções previstas neste edital.**

14.3 A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) valores unitário e global de cada item e valor global do grupo;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- b) especificações técnicas detalhadas e demais referências porventura existentes, necessárias para a identificação de forma inequívoca do objeto ofertado;
- c) identificar a empresa fabricante e, quando existentes, a marca do produto ofertado, modelo, código e demais referências;
- d) prazo de entrega e validade da proposta;
- e) razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço.

14.3.1 Não havendo indicação dos prazos acima mencionados ou na hipótese de divergência em relação àqueles estabelecidos neste edital, serão considerados os constantes do edital.

14.3.2 O licitante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

14.4 Caso a arrematante não seja a fabricante dos produtos e licenciamentos que constituem o objeto do certame, deverá apresentar, junto com a proposta comercial, na forma do subitem 14.2, documento que comprove que faz parte do programa de parceiros do fabricante.

14.5 Caso a licitante tenha se beneficiado do direito de preferência do Decreto nº 7.174/10, deverá encaminhar juntamente com a proposta, na forma do subitem 14.2 deste edital, o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

14.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor** e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será **adjudicado** ao mesmo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XV - DA HABILITAÇÃO

15.1 A habilitação dos licitantes será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

- a)**
 - 1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - 2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. (Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
 - 3.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- d)** Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



h) Certidões negativas de falências e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da empresa.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante art. 29, V, da Lei nº 8.666/93;

j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

k) Declaração de que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105, na forma do ANEXO IV.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



15.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Os licitantes ficarão dispensados de apresentar os documentos de habilitação que estiverem cadastrados no SICAF e dentro do prazo de validade.

15.3.1 No caso do subitem 15.3, o pregoeiro verificará a conformidade das informações constantes na Declaração do SICAF com os correspondentes documentos anexados ao sistema.

15.3.2 O pregoeiro poderá emitir, por meio de sítio na internet, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) mencionada na alínea “i”, caso esta não esteja cadastrada no SICAF.

15.3.3 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento de habilitação com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões (*internet*), a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

15.3.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.4 O pregoeiro verificará se o licitante efetuou, em campo próprio do sistema *Compras.gov*, a declaração a que alude o subitem 15.1, alínea “j”.

15.5 Se as declarações a que aludem a alínea “k” do subitem 15.1 não forem anexadas ao sistema *Compras.gov* no momento do cadastramento da proposta, o pregoeiro solicitará que o arrematante proceda ao envio no prazo e na forma do subitem 14.2 do edital.

15.6 Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou que estejam com a data de validade expirada (não sendo possível



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



validação/consulta via internet), deverão ser anexados ao sistema Compras.gov no momento do cadastramento da proposta comercial, conforme disposto no subitem 6.5 deste edital.

15.7 O licitante deverá anexar juntamente com a proposta, na forma do subitem 6.5 do edital, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou, de forma satisfatória, serviços de subscrição para produtos VMware, incluindo atualização de versões e suporte técnico.

15.7.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

15.7.2 A arrematante, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

15.8 Todos os documentos exigidos poderão ser analisados pelo fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

15.9 A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

15.10 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.12 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado às MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

15.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

15.13 Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *on line* ao SICAF, observado o disposto no subitem 15.6.

15.14 As Certidões terão o prazo de validade que lhes são próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

15.16 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste edital.

15.17 A ausência do envio da documentação exigida neste Edital ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.18 Se a documentação de habilitação não estiver completa e em estrita conformidade com as exigências deste Edital, o licitante será inabilitado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



15.18.1 Documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do licitante.

15.19 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Tendo em vista a previsão constante no art. 10 do Decreto nº 7.892/13, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, visando a formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, para a hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor primeiro colocado da ata.

16.2 No momento da homologação do certame, os licitantes serão convocados para formação do cadastro de reserva.

16.2.1 Aqueles que desejarem, deverão registrar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do item, ao mesmo preço do licitante vencedor, clicando em “Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva”, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarada a empresa vencedora no sistema, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de 01 (uma) hora, motivadamente, em campo próprio, a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.1 O encaminhamento das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser feito somente por meio do sistema eletrônico.

17.2 A falta de manifestação de recorrer no prazo de 01 (uma) hora importará em decadência do exercício do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



17.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XVIII - DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e à Administração do TRT da 1ª Região, homologar o procedimento licitatório.

18.2 Havendo recurso, a Administração do TRT da 1ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório, na forma do artigo 45 do Decreto nº 10.024/2019.

XIX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, serão registrados na Ata de Registro de Preços: os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e incluído, na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

19.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 11, inciso II, do Decreto nº 7892/13 será efetuada, na hipótese prevista no item 19.2 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/13.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



19.4 Os fornecedores classificados serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinarem, por representante legal, a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

19.4.1 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XX - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

20.2 O prazo de vigência contratual será de:

- a) 14 (quatorze) meses, para os itens 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 38 e 41;
- b) 38 (trinta e oito) meses, para os itens 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 39, 40, 42, 45, 46 e 47;
- c) 60 (sessenta) meses, para os itens 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36 e 44.

20.2.1 O item 43 trata-se de upgrade de licenças já existentes e deverá seguir o prazo de vigência contratual da licença a que se referir.

20.2.2 O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do instrumento, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37 a 43 (para este último, observado o disposto no subitem 20.2.1) e 45 a 47.

XXI - DA REVISÃO DOS PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT convocará os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

21.6 Os valores registrados serão publicados no Diário Oficial da União, ficando à disposição no sítio (internet) deste Tribunal durante a vigência da Ata, sendo novamente publicados, caso haja revisão dos valores registrados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XXII - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da Contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do término da vigência da ata de registro de preços, adotando-se para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = número índice relativo ao mês da data-base original, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços;

22.2 A data-base indicada no item 22.1 será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 22.5.

22.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como, quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

22.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data-base indicada no subitem 22.1, observados, ainda, os subitens subsequentes.

22.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 22.1 e 22.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



22.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

22.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

XXIII - DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS

23.1 As quantidades máximas a serem adquiridas para os itens licitados estão descritas no subitem 1.1 deste Edital.

23.2 Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os materiais e quantidades para entrega, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax/e-mail ou por correio, ou ainda, pessoalmente.

23.3 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de empenho independente de transcrição.

23.4 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo de entrega estabelecido neste Edital.

23.5 Quando da emissão da Nota de Empenho, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

XXIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

24.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

XXV - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 A entrega e o recebimento ocorrerão na forma prevista nos itens 5.0, 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

XXVI - DO VALOR ESTIMADO

26.1 Estimam-se para esta licitação os seguintes valores:

- Item 01** - R\$ 63.901,40 (unitário) e R\$ 127.802,80 (global);
- Item 02** - R\$ 77.833,31 (unitário) e R\$ 856.166,41 (global);
- Item 03** - R\$ 136.860,01 (unitário) e R\$ 2.189.760,16 (global);
- Item 04** - R\$ 61.578,41 (unitário) e R\$ 123.156,82 (global);
- Item 05** - R\$ 81.583,21 (unitário) e R\$ 734.248,89 (global);
- Item 06** - R\$ 124.832,75 (unitário) e R\$ 1.123.494,75 (global);
- Item 07** - R\$ 13.476,60 (unitário) e R\$ 94.336,20 (global);
- Item 08** - R\$ 29.249,96 (unitário) e R\$ 380.249,48 (global);
- Item 09** - R\$ 68.749,76 (unitário) e R\$ 824.997,12 (global);
- Item 10** - R\$ 11.645,33 (unitário) e R\$ 81.517,31 (global);
- Item 11** - R\$ 32.202,87 (unitário) e R\$ 257.622,96 (global);
- Item 12** - R\$ 54.987,99 (unitário) e R\$ 274.939,95 (global);
- Item 13** - R\$ 46.009,94 (unitário) e R\$ 2.484.536,76 (global);
- Item 14** - R\$ 47.647,62 (unitário) e R\$ 14.246.638,38 (global);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- Item 15 - R\$ 79.683,07 (unitário) e R\$ 16.892.810,84 (global);
- Item 16 - R\$ 34.830,69 (unitário) e R\$ 1.880.857,26 (global);
- Item 17 - R\$ 37.233,83 (unitário) e R\$ 7.968.039,62 (global);
- Item 18 - R\$ 150.247,94 (unitário) e R\$ 24.340.166,28 (global);
- Item 19 - R\$ 8.495,20 (unitário) e R\$ 1.104.376,00 (global);
- Item 20 - R\$ 17.030,89 (unitário) e R\$ 4.019.290,04 (global);
- Item 21 - R\$ 40.231,15 (unitário) e R\$ 8.126.692,30 (global);
- Item 22 - R\$ 5.417,78 (unitário) e R\$ 704.311,40 (global);
- Item 23 - R\$ 18.834,96 (unitário) e R\$ 2.523.884,64 (global);
- Item 24 - R\$ 28.785,80 (unitário) e R\$ 2.015.006,00 (global);
- Item 25 - R\$ 13.826,91 (unitário) e R\$ 221.230,56 (global);
- Item 26 - R\$ 18.801,57 (unitário) e R\$ 5.602.867,86 (global);
- Item 27 - R\$ 28.465,48 (unitário) e R\$ 4.896.062,56 (global);
- Item 28 - R\$ 13.344,97 (unitário) e R\$ 453.728,98 (global);
- Item 29 - R\$ 17.529,25 (unitário) e R\$ 3.575.967,00 (global);
- Item 30 - R\$ 25.982,12 (unitário) e R\$ 3.117.854,40 (global);
- Item 31 - R\$ 3.033,34 (unitário) e R\$ 157.733,68 (global);
- Item 32 - R\$ 8.007,99 (unitário) e R\$ 1.137.134,58 (global);
- Item 33 - R\$ 14.365,12 (unitário) e R\$ 976.828,16 (global);
- Item 34 - R\$ 2.551,40 (unitário) e R\$ 132.672,80 (global);
- Item 35 - R\$ 6.735,68 (unitário) e R\$ 269.427,20 (global);
- Item 36 - R\$ 12.082,78 (unitário) e R\$ 265.821,16 (global);
- Item 37 - R\$ 10.065,35 (unitário) e R\$ 523.398,20 (global);
- Item 38 - R\$ 18.877,93 (unitário) e R\$ 302.046,88 (global);
- Item 39 - R\$ 42.610,20 (unitário) e R\$ 7.073.293,20 (global);
- Item 40 - R\$ 51.240,08 (unitário) e R\$ 8.198.412,80 (global);
- Item 41 - R\$ 11.440,05 (unitário) e R\$ 1.006.724,40 (global);
- Item 42 - R\$ 24.781,54 (unitário) e R\$ 5.699.754,20 (global);
- Item 43 - R\$ 42.754,30 (unitário) e R\$ 2.565.258,00 (global);
- Item 44 - R\$ 108.293,41 (unitário) e R\$ 6.497.604,60 (global);

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 = R\$ 2.061.954,59, sendo:

- Item 45 - R\$ 40.501,27 (unitário) e R\$ 40.501,27 (global);
- Item 46 - R\$ 18.177,78 (unitário) e R\$ 1.381.511,28 (global);
- Item 47 - R\$ 8.420,29 (unitário) e R\$ 639.942,04 (global);

26.2 Os valores estimados pelo TRT deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preço máximo, conforme art. 40, X da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XXVII - DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento à Contratada será efetuado em parcela única, por valor fixo e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

27.1.1 Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

27.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço ou do fornecimento do bem.

27.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.1.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

27.1.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

27.2.1 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem anterior.

27.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)/365

27.4 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a Nota Fiscal.

27.4.1 A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

27.4.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o termo de opção pelo simples, o Tribunal verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

27.4.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 27.4.2, o Tribunal procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

XXVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o acordo, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

28.2 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados.	Multa moratória única de 3% sobre o valor total da nota de empenho/contrato em atraso.
2	A partir do 8º dia de atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados.	Multa moratória de 0,3% ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato em atraso, até o limite de 30 dias.
3	Atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
MULTA COMPENSATÓRIA		
4	Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho/assinatura do contrato, incluindo a hipótese de restar inviabilizada a contratação em razão da não manutenção das condições de habilitação.	Multa compensatória de 15% sobre o valor total da nota de empenho ou da parcela inadimplida, acrescida de 10% sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de a Administração decidir pelo cancelamento da mesma.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
5	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 0,5% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
MULTA PELA NEGATIVA DE ASSINATURA DA ATA		
6	Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

28.2.1 As multas tratadas nos itens 1, 2, 3 e 4 da tabela acima não são aplicáveis cumulativamente. Já a multa tratada no item 5 pode ser aplicada



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



independentemente da cominação das demais. A multa tratada no item 6, pela sua natureza, só pode ser aplicada isoladamente das demais.

28.3 Sujeita-se também a contratada às penalidades previstas nos incisos I e III do Art. 87, da Lei 8.666/93.

28.4 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 18/2017 da Presidência do TRT da 1ª Região.

28.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, observado o Ato nº 18/2017 da Presidência desta Corte, será deduzido das faturas devidas, ou ainda, cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

28.6 As sanções previstas nos itens 28.1 e 28.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

28.7 É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

XIX- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1 A licitante vencedora deverá comparecer ao TRT da 1ª Região para assinatura do termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

29.2 Quando da assinatura do contrato, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

29.2.1 O TRT também realizará consulta “online” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). O resultado da consulta ao CADIN, que será anexado aos autos do processo administrativo, não será fator impeditivo para a assinatura do contrato (Acórdão Nº 6246/2010 – TCU – 2ª Câmara).

XXX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 São obrigações da Contratada aquelas estabelecidas no item 9.0 do Termo de Referência, bem como as estabelecidas neste item.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



30.2 A Contratada deverá apresentar à fiscalização, declaração, na forma do **ANEXO II** deste edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

XXXI - DA FISCALIZAÇÃO

31.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no Ato nº 156, de 16/09/2019.

XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Fica ressalvado ao TRT/RJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor da presente aquisição, dentro dos limites fixados, em conformidade com os arts. 49 e 65, §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

32.2 Fica a licitante ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

32.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



32.4 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

32.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

32.6 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes.

32.7 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Compras.gov* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

32.8 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.compras.gov.br e publicado na Imprensa Oficial.

32.9 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021.

Leonardo do Nascimento Lopes dos Santos
Diretor da Secretaria de Administração de Contratos – SCO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ANEXO II

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº 53/2021

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(Representante)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 53/2021

DECLARO não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.

DECLARO não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

.....
(data)

.....
(Representante)



DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Serviço de renovação de subscrição (serviço de atualização e suporte) das licenças do software de virtualização VMware, aquisição de novas licenças e virtualização no modelo de subscrição universal.

Processo: 11481/2021.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação para fornecimento de licenças e subscrições para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e serviços de suporte técnico por períodos definidos na descrição dos itens, mediante procedimento licitatório de **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto 10.024/19 e do Decreto nº 7.892/13 e Decreto 7.174/10.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dividido em itens e lotes, conforme descrito abaixo:

Item 01: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 02: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 03: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Item 04: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 05: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 06: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Item 07: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 08: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 09: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.



Item 10: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 11: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 12: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Item 13: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 14: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 15: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 16: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 17: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 18: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 19: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 20: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 21: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 22: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 23: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 24: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 25: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Item 26: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION



Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 27: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 28: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Item 29: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 30: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 31: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Item 32: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 33: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 34: Basic Support/Subscription For VMware Vrealize Operations 8 Standard (Per CPU) - Por 1 Ano.

Item 35: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 36: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 37: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Item 38: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Item 39: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Item 40: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid, com 3 anos de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa.

Item 41: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.



Item 42: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Item 43: Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Item 44: Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.

LOTE 01, composto pelos seguintes itens:

Item 45: Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Item 46: Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.

Item 47: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

1.1.1.1 Os itens 07 a 12 serão válidos apenas para as licenças do VMware vCenter Server Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.1.1.2 Os itens 19 a 24 serão válidos apenas para as licenças do VMware vSphere Enterprise Plus que estiverem com o SnS ativo.

1.1.1.3 Os itens 31 a 36 serão válidos apenas para as licenças do VMware vRealize Operations Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.2 Os itens 01 a 44 são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas. Já os itens que compõem o lote 01 (45 a 47) deverão ser adjudicados por uma única empresa, uma vez que seus respectivos itens não são autônomos.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA:

3.1 Motivação:

A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços de TI utiliza-se de diversas soluções de software para sua composição e funcionamento, sendo necessária a



constante manutenção e atualização desses softwares de modo a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico.

O TRT/RJ e os demais Tribunais Regionais do Trabalho já vêm utilizando com sucesso o software de virtualização VMware. Inicialmente, eram utilizadas versões gratuitas com recursos limitados e sem suporte técnico, porém com a necessidade de implantarmos sistemas de informação com alta disponibilidade vinculada ao processo judicial eletrônico, tornou-se necessário ampliar o uso da ferramenta com funcionalidades disponíveis em versões pagas e suporte do fabricante.

A virtualização permite executar várias máquinas virtuais (VM) em uma única máquina física, compartilhando os recursos desse computador único entre vários ambientes. Máquinas virtuais diferentes conseguem executar sistemas operacionais diferentes e vários aplicativos no mesmo computador físico.

Atualmente, o TRT/RJ utiliza a plataforma VMware para os seus servidores de produção, homologação e treinamento a fim de suportar tais ambientes de forma dinâmica, flexível e econômica ao otimizar os recursos de hardware disponíveis. As máquinas virtuais suportam os principais sistemas corporativos da Justiça do Trabalho.

O software de virtualização VMware é responsável pelo gerenciamento do ambiente virtualizado do Tribunal. O Tribunal possui licenças de uso perpétuo deste software, ou seja, independente de subscrição é possível utilizá-lo permanentemente na versão adquirida e/ou última licenciada no ambiente, porém sem direito de atualizar o produto para versões mais recentes e/ou acessar novos recursos.

A subscrição das licenças de software dá direito de atualização de versão dos produtos já adquiridos (correção de bugs, vulnerabilidades de segurança, disponibilidade de novas funcionalidades/recursos), assim como acesso ao suporte técnico especializado do fabricante.

A renovação da subscrição das licenças VMware é necessária a fim de continuar o suporte técnico ao produto, assim como o direito às atualizações, que contemplam as manutenções corretivas, evolutivas e de segurança da informação tão importantes para evitar vulnerabilidades no ambiente tecnológico, além de preservar o investimento já realizado ao longo do tempo nesta plataforma.

Quanto ao modelo de subscrição Universal, trata-se de uma nova modalidade de contratação como forma de ser consumida via SaaS.

Diante do exposto, é necessário fazer a renovação da subscrição dos produtos VMware e novas aquisições, se necessárias, a fim de garantir a atualização, compatibilidade, segurança e



suporte técnico adequado ao ambiente virtualizado do Tribunal e, por sua vez, evitar impactos na continuidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho.

Ademais, reforçando os argumentos já apresentados, recomenda-se que os órgãos da JT mantenham-se em conformidade com a Resolução CSJT nº 202/2017 e o Ato Conjunto CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV nº 71/2018, que estabelecem a obrigatoriedade de os Tribunais manterem as tecnologias relacionadas à infraestrutura do PJe cobertas por serviços de suporte, de modo a mitigar impactos na prestação jurisdicional.

Assim, considera-se que a referida contratação colaborará bastante para a continuidade do serviço do PJe e demais sistemas críticos.

3.2 Objetivos a Serem Alcançados:

3.2.1 Objetivo Geral: Disponibilizar recursos materiais e tecnológicos que mantenham a infraestrutura, os sistemas, os serviços de TI e as equipes técnicas atualizados e que atendam da melhor forma o negócio.

3.2.2 Objetivo Específico: Prover melhorias na infraestrutura virtualizada do Data Center do TRT da 1ª Região e demais participantes.

3.3 Benefícios Diretos e Indiretos:

3.3.1 Atualização da infraestrutura de software de virtualização com versões criadas pelo próprio fabricante.

3.3.2 Correção de eventuais erros e falhas de segurança.

3.3.3 Cobertura por meio de suporte técnico de serviço relacionado à infraestrutura do PJe e outros sistemas críticos.

3.3.4 Acesso às melhorias e novas funcionalidades desenvolvidas pelo fabricante do software de virtualização.

3.4 Alinhamento Estratégico:

3.4.1 Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal (2021-2026), mais especificamente com o objetivo: Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados.

3.4.2 Encontra-se também alinhando ao O Plano Estratégico do CSJT em vigor (2021-2026) e aprovado pela Resolução CSJT nº 290/2021, mais especificamente ao objetivo: Aprimorar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados.

3.4.3 O referido projeto também está alinhado com o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação da Justiça do Trabalho da 1ª Região, com os seguintes objetivos estratégicos:

N15 - Garantir a infraestrutura de TIC apropriada para suportar o negócio.



N21 – Garantir a efetividade da Política de Continuidade de negócios de TIC.

3.5 Estudos Preliminares:

Os documentos produzidos na fase de estudos preliminares foram anexados aos autos do processo PROAD 11481/2021.

3.6 Planejamento de Demanda:

A demanda prevista no quantitativo de itens está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no documento “Análise de Viabilidade da Contratação”, que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (PROAD 11481/2021).

3.7 Análise de Mercado de TIC e Justificativa da Opção Escolhida:

Foi efetuada uma pesquisa com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos Públicos. Foram encontrados os seguintes processos:

- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS (CMC - UASG 926677) - Pregão Eletrônico 25/2020 - Aquisição e renovação de licenças de softwares e de suporte técnico, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI - UASG 925466) - Pregão Eletrônico 20/2020 - Contratação de renovação de subscrições de suporte e atualização do software VMware, por um período de 36 (trinta e seis) meses a aquisição de 8(oito) novas licenças VMware vSphere 6 Enterprise Plus com suporte de 12(doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas e demais características detalhadas no Termo de Referência - TR, anexo I do Edital.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA (TJ/RO - UASG 925006) - Pregão Eletrônico 52/2020 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de Solução de Ambiente de Virtualização (VMware), compreendendo a atualização de licenças perpétuas, suporte técnico e créditos PSO, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE/PE - UASG 70010) - Pregão Eletrônico 33/2020 - Aquisição/renovação de softwares da Suite VMware, para o centro de processamento de dados do TRE-PE, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) do Edital.
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE/RO - UASG 70024) - Pregão Eletrônico 34/2020 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de atualizações (upgrades) dos softwares de virtualização de infraestrutura de



TIC, aquisição de softwares de virtualização de desktop e renovação de suporte de software de backup, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ (UASG 70019) Licitação N.º 53/2020 - (Pregão Eletrônico - Registro de Preços) Protocolo n.º 4975/2020
- MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (UASG: 113601) - Pregão Eletrônico N.º 2/2021
- CÂMARA DOS DEPUTADOS (UASG: 10001) - Pregão Eletrônico N.º 51/2021

Não foi identificado nenhum software de virtualização no Portal de Software Público Brasileiro que atendesse à demanda deste Tribunal, no que se refere à alta disponibilidade, capacidade de processamento em larga escala de dados e com suporte técnico especializado 24 horas por dia, durante 7 dias na semana.

A análise das soluções disponíveis no mercado de TIC, assim como a justificativa da solução escolhida, encontra-se detalhada no documento “Análise de Viabilidade da Contratação”, que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (PROAD 11481/2021).

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Do Suporte Técnico e Subscrição:

4.1.1 Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica da Contratante.

4.1.1.1 Subscrição é o direito a atualizações dos produtos incluindo suas versões de software principais, secundárias e de manutenção ou correção.

4.1.2 O serviço de suporte técnico do fabricante ao longo da vigência da subscrição é destinado a:

- a) restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- b) solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- c) esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- d) implementação de novas funcionalidades.

4.1.3 Deverá ser fornecido/permitido durante o período da subscrição/suporte técnico:

- a) atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização;
- b) acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.

4.1.4 Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades da solução de



virtualização VMware, independentemente de as funcionalidades estarem ou não descritas neste termo de referência, terem sido desmembradas na forma de outro produto ou fazerem parte de produtos que compõem o produto principal.

4.1.5 Caso o serviço de suporte técnico e subscrição para o produto original adquirido pela Contratante tenha sido subdividido, tenha tido seu nome alterado ou esteja fora de linha, deverão ser fornecidos os serviços de suporte técnico e subscrição que cubram todas as funcionalidades do produto original e seus subprodutos, cotados em conjunto com valor único.

4.1.6 Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos da Contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7) ou em horário comercial em dias úteis (8X5), a depender do item contratado.

4.1.7 Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados por unidade de infraestrutura da Contratante.

4.1.8 Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

4.1.9 A Contratante, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a Contratada através de e-mail enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente na Contratante.

4.1.10 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.

4.1.11 O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.

4.1.12 Os chamados técnicos deverão ser registrados e deverão ter, no mínimo, número identificador, data e hora de abertura, de início e de encerramento do atendimento.

4.1.13 Deverá ser disponibilizado suporte remoto.

4.1.14 Os chamados abertos até o último dia da vigência do contrato deverão ser solucionados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ainda que expirado o prazo de vigência contratual.

4.1.15 Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO
1	CRÍTICA. Situação que resulte na	30 (trinta) minutos (com

	inutilização de uma aplicação de missão crítica, não permitindo a reinicialização do servidor ou que resulte em dados descobertos, corrompidos ou perdidos. Nenhuma solução pronto-imediata está disponível.	disponibilidade 24x7 ou 8X5, a depender do item contratado)
2	ALTA. Problema ou questão grave que prejudica a operação do produto ou acarreta limitação severa de suas funcionalidades. Situação que proíbe a instalação ou use de uma funcionalidade descrita na documentação do produto ou que resulte em uma situação com restrição crítica ao uso do software.	04 (quatro) horas (com disponibilidade 24x7 ou 8X5, a depender do item contratado)
3	MÉDIA. Envolve perda parcial e não crítica de funcionalidade do produto ou impossibilite operações, mas permita continuidade do uso de software.	08 (oito) horas úteis
4	BAIXA. Envolve esclarecimento de dúvidas, erros na documentação ou problemas que não afetam a funcionalidade do produto.	12 (doze) horas úteis

4.1.15.1 Nos casos de disponibilidade 8X5 e das horas úteis informadas na tabela do subitem anterior, será considerado o horário comercial, de 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).

4.1.16 Entende-se por “Tempo Para Primeiro Atendimento”, o tempo máximo até o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas da Contratante, a contar da abertura do chamado.

4.1.17 A Contratada, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

4.1.18 No caso do atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações da Contratante, o fornecedor deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme os níveis de severidade definidos, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2 Da Proteção de dados da Contratante:

4.2.1 A Contratada obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD), cumprindo-a em todo momento, jamais colocando, por



seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação das leis de proteção de dados.

4.2.2 A Contratada se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com as leis de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela Contratante, certificando-se ainda que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

4.2.3 A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais das bases de dados da Contratante seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

4.2.4 A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas:

- a) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- b) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento dos dados pessoais das bases de dados da Contratante;
- c) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

4.2.5 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e perante as obrigações dispostas neste documento.

5.0 PRAZO DE ENTREGA:

5.1 As licenças/subscrições deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.1.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

5.2 A falta das licenças/subscrições não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 As licenças/subscrições deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da Contratante pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento e manutenção.

6.2 Serão consideradas entregues as licenças/subscrições quando estiverem registradas em nome da Contratante no site do fabricante.

6.2.1 Para os itens de subscrição/renovação, a data de início da nova cobertura, registrada junto ao fabricante, deverá ser o dia seguinte à respectiva data final da cobertura do contrato corrente. Para esses itens, faz-se necessário que não estejam com SNS vencido até a data de execução do pedido junto ao fornecedor, à exceção dos itens 45, 46 e 47 que já encontram-se vencidos.

6.2.2 A Contratante poderá, mediante justificativa fundamentada, aceitar que a data de início da nova cobertura, registrada junto ao fabricante, esteja compreendida nos 15 (quinze) primeiros dias após a data final da cobertura do contrato VMware até então em vigor.

6.3 A Contratada deverá enviar e-mail para a Contratante (endereço a ser informado pela Contratante), comunicando a data de disponibilização das subscrições no site do fabricante.

6.4 O produto deverá ser disponibilizado por meio de download ou acesso direto a um endereço na internet, devendo a Contratada enviar um e-mail para a Contratante, ao endereço informado por esta, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

7.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 O recebimento provisório será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do objeto, feito por servidor lotado na Divisão de Processamento e Armazenamento (DIPAR), sem que haja designação específica para tal procedimento, mediante recibo, não configurando aceite. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na nota fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

7.1.1 Nos casos em que o valor da aquisição for superior a R\$ 176.000,00, o recebimento definitivo será realizado pela comissão própria.

7.1.2 A fim de receber provisoriamente o objeto, a fiscalização do contrato:

a) verificará a quantidade entregue;

b) avaliará e homologará, quando necessária, dos produtos entregues;



c) verificará a apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Contratante), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

7.2 Competirá à Contratada arcar com ônus da retirada/reenvio dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a Contratada com o ônus decorrente do atraso.

7.3 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo (realizado pela comissão própria) será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

7.1.2 A fim de receber definitivamente o objeto, a fiscalização do contrato:

a) verificará a compatibilidade do objeto entregue com a especificação contida neste Termo de Referência;

b) verificará a ativação de todas as licenças solicitadas no site do fabricante;

c) realizará testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.

8.0 SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Indicar, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

9.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

9.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de

habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

9.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento e manutenção dos bens, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

9.7 Os empregados da Contratada deverão trajar uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação com foto, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.

9.8 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) , de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

9.9 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

9.10 A Contratada deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTB nº 1.293, de 28 de dezembro de 2017;

b) não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.

9.11 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.



9.11.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

9.11.1.1 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

- a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

9.11.1.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

9.11.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 9.11.1, sob pena de rescisão contratual.

9.12 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.

10.2 Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

10.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

10.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



10.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ANEXO IV

PROCESSO Nº 11481/2021

PREGÃO Nº __/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxx de xxxx no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES PARA PRODUTOS VMWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODOS DEFINIDOS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS**, nos termos da descrição abaixo, entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão nº __/2021 para Sistema de Registro de Preços.

Item 01: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 02: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 11 (onze) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 03: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 04: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 05: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 06: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 07: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 08: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 13 (treze) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 09: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 12 (doze) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 10: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



**Item 11: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 8 (oito) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 12: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 5 (cinco) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 13: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 14: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 299 (duzentos e noventa e nove) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 15: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 212 (duzentos e doze) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 16: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$**

**Item 17: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 214 (duzentos e quatorze) processadores.
Marca:**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Preço unitário: R\$

Item 18: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 162 (cento e sessenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 19: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 20: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 236 (duzentos e trinta e seis) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 21: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 202 (duzentos e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 22: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 23: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 134 (cento e trinta e quatro) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 24: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 70 (setenta) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Marca:
Preço unitário: R\$

Item 25: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano. Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 26: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos. Quantidade a ser registrada: 298 (duzentos e noventa e oito) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 27: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos. Quantidade a ser registrada: 172 (cento e setenta e dois) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 28: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano. Quantidade a ser registrada: 34 (trinta e quatro) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 29: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos. Quantidade a ser registrada: 204 (duzentos e quatro) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 30: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos. Quantidade a ser registrada: 120 (cento e vinte) processadores.

Marca:
Preço unitário: R\$

Item 31: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 32: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 142 (cento e quarenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 33: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 68 (sessenta e oito) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 34: Basic Support/Subscription For VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - Por 1 Ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 35: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 40 (quarenta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 36: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 22 (vinte e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 37: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 38: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan -



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 39: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 166 (cento e sessenta e seis) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 40: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid, com 3 anos de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa.

Quantidade a ser registrada: 160 (cento e sessenta) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 41: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 88 (oitenta e oito) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 42: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 230 (duzentos e trinta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 43: Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 44: Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

GRUPO/LOTE 01

Item 45: Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 1 (uma) instância.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 46: Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 47: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE: R\$

CNPJ:

Responsável Legal:

CPF:

Endereço:

Cep:

Telefone:

E-mail:

CONDIÇÕES GERAIS

1. Fazem parte desta ata os anexos ____, ____, assinados pelos demais fornecedores cadastrados, nos termos do art. 11, inciso ii do decreto nº 7.892/2013.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1.1 O registro dos demais fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do vencedor nas hipóteses prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

1.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata será respeitada nas contratações.

2. Fazem parte desta Ata, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital do Pregão.

3. Não serão permitidas adesões a esta Ata, nos termos do subitem 1.3 do Edital.

4. Os bens registrados serão adquiridos de acordo com procedimento descrito no item XXIII do Edital.

4.1 Os bens serão entregues e recebidos na forma dos itens 5.0, 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

4.2 O pagamento será realizado na forma do item XXVII do Edital.

5. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado nas hipóteses e com observância das disposições do item XXIV do Edital de Licitação.

6. O fornecedor está sujeito às sanções administrativas legais e regulamentares na forma do item XXVIII do Edital.

7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses do item XXI do Edital, que trata também do procedimento decorrente de pedido de revisão dos preços aqui registrados.

8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



9. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

EMPRESA VENCEDORA

MINUTA

PROCESSO Nº 11481/2021 – PE Nº xx/202
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO (SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE) DAS LICENÇAS DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE, AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E VIRTUALIZAÇÃO NO MODELO DE SUBSCRIÇÃO UNIVERSAL.
 (Contrato nº 202_-____)



A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, ex vi do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e autorizado pelo Sr. Ordenador da Despesa às fls. ____ dos autos do processo nº 11481/2021, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO¹ - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de licenças e subscrições para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e serviços de suporte técnico, referente ao(s) item(s) da Ata de Registro de Preços, conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Preço Unitário	Total
TOTAL			

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações dos itens encontram-se detalhadas na Proposta Comercial e na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

¹ A tabela da cláusula primeira será preenchida por ocasião da formalização de cada contrato.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo em referência:

- a) Termo de Referência e Anexos, acostados às fls. ___/___;
- b) Edital de Pregão de fls. ___/___;
- c) Proposta Comercial da Contratada, acostada às fls. ___/___;
- d) Ata de Registro de Preços de fls. ___/___;
- e) Nota de Empenho 202_NE00___, de ___/___/202_, de fls. _____;
- f) Atos nºs 156/2019 e 18/2017 da Presidência TRT/RJ de fls. ___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO - A entrega e o recebimento se darão no prazo do item 5.0 e na forma dos itens 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA² - O prazo de vigência do presente contrato será contado da assinatura, sendo de ___ (___) meses para os itens _____, encerrando-se em ___/___/_____, e de ___ (___) meses para os itens _____, encerrando-se em ___/___/_____, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para os itens _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. _____, N.D. _____, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 202_NE00___, datada de ___/___/_____, no valor de R\$ _____ (_____), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo fornecimento dos itens discriminados no *caput* da cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, o

² Os campos serão preenchidos com as vigências relativas aos itens contratados.

MINUTA

valor total de R\$ _____ (_____), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item XXVII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item XXII do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Contratante as descritas no Edital e neste instrumento, além das listadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as constantes do Edital, especialmente em seu item XXX, as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 9.0, bem como as descritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item XXXI do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 81, 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei 10.520/02, do artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, bem como do Ato nº 18/2017 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no item XXVIII do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO – Nas hipóteses listadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nas descritas no Edital de Licitação, o Contrato poderá ser rescindido, em conformidade ainda com o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.248/91, Decreto 7.174/10, Decreto 3.555/00, Decreto nº 10.024/19 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste obrigacional, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202_.

CONTRATANTE
(TRT/RJ)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



PROCESSO Nº 11481/2021

PREGÃO Nº 53/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021 no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES PARA PRODUTOS VMWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODOS DEFINIDOS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS**, nos termos da descrição abaixo, entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão nº 53/2021 para Sistema de Registro de Preços.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal Regional do Trabalho 1ª REGIÃO

ORGÃOS PARTICIPANTES: Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª a 24ª Regiões.

ATENÇÃO: QUANTIDADES REGISTRADAS DIVIDIDAS PELOS ORGÃOS NA FORMA CONSTANTE DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Item 01: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.
Preço unitário: R\$ 36.310,00**

**Item 02: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 11 (onze) instâncias.
Preço unitário: R\$ 54.000,00**

**Item 03: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) instâncias.
Preço unitário: R\$ 73.820,00**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Item 04: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.

Preço unitário: R\$ 34.800,00

Item 05: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

Preço unitário: R\$ 50.680,00

Item 06: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

Preço unitário: R\$ 66.600,00

Item 13: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.

Preço unitário: R\$ 21.880,00

Item 14: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 299 (duzentos e noventa e nove) processadores.

Preço unitário: R\$ 32.900,00

Item 15: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 212 (duzentos e doze) processadores.

Preço unitário: R\$ 43.900,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Item 16: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.

Preço unitário: R\$ 21.015,00

Item 17: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 214 (duzentos e quatorze) processadores.

Preço unitário: R\$ 30.240,00

Item 18: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 162 (cento e sessenta e dois) processadores.

Preço unitário: R\$ 39.500,00

Item 25: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) processadores.

Preço unitário: R\$ 7.810,00

Item 26: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 298 (duzentos e noventa e oito) processadores.

Preço unitário: R\$ 11.740,00

Item 27: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 172 (cento e setenta e dois) processadores.

Preço unitário: R\$ 15.580,00



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Item 28: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 34 (trinta e quatro) processadores.

Preço unitário: R\$ 7.510,00

Item 29: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 204 (duzentos e quatro) processadores.

Preço unitário: R\$ 10.815,00

Item 30: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 120 (cento e vinte) processadores.

Preço unitário: R\$ 14.140,00

Item 37: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) CPU's.

Preço unitário: R\$ 6.695,00

Item 38: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) CPU's.

Preço unitário: R\$ 5.665,00

Item 39: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 166 (cento e sessenta e seis) CPU's.

Preço unitário: R\$ 20.100,00

Item 41: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 88 (oitenta e oito) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Preço unitário: R\$ 6.320,00

Item 42: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 230 (duzentos e trinta) processadores.

Preço unitário: R\$ 13.690,00

Item 43: Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

Preço unitário: R\$ 23.220,00

Item 44: Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

Preço unitário: R\$ 68.110,00

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.535.902/0001-10

Responsável Legal: Alvaro Fuzeiro

CPF: 839.674.197-20

Endereço: ST SETOR HOTELEIRO SUL QUADRA 06 - CJ. A – BL. A – SL. 102 – ASA SUL – BRASÍLIA – DF

CEP: 70.322-915

Telefone: (21) 2122 0992 / 99649-5376 ou 98815-2751

E-mail: alvaro.fuzeiro@decision-tec.com.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. Fazem parte desta Ata, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital do Pregão.

2. Não serão permitidas adesões a esta Ata, nos termos do subitem 1.3 do Edital.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



3. Os bens registrados serão adquiridos de acordo com procedimento descrito no item XXIII do Edital.

3.1 Os bens serão entregues e recebidos na forma dos itens 5.0, 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

3.2 O pagamento será realizado na forma do item XXVII do Edital.

4. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado nas hipóteses e com observância das disposições do item XXIV do Edital de Licitação.

5. O fornecedor está sujeito às sanções administrativas legais e regulamentares na forma do item XXVIII do Edital.

6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses do item XXI do Edital, que trata também do procedimento decorrente de pedido de revisão dos preços aqui registrados.

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

EMPRESA VENCEDORA

DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.535.902/0001-10

Responsável Legal: Alvaro Fuzeiro

CPF: 839.674.197-20

Alvaro Luiz Soares Fuzeiro
CPF - 839.674.197-20
IFP - 05.568.662-0



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2021 – SRP

Processo nº 11481/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 13/2021 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados que devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos autos do processo em referência fará realizar licitação por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/GRUPO (ITENS 45, 46 E 47) E MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (ITENS 01 A 44)**, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, bem como dos Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, **nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010, bem como pelo Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as devidas alterações, além das cláusulas e condições constantes deste edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br
(UASG 080009)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2021, ÀS 09 HORAS.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES PARA PRODUTOS VMWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODOS DEFINIDOS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS**, conforme descrito abaixo e detalhado no Termo de Referência:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 01 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.

ITEM 02 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 11 (onze) instâncias.

ITEM 03 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) instâncias.

ITEM 04 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.

ITEM 05 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

ITEM 06 – VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

ITEM 07 – PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

ITEM 08 – PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 13 (treze) instâncias.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 09 – PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 12 (doze) instâncias.

ITEM 10 – BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

ITEM 11 – BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 8 (oito) instâncias.

ITEM 12 – BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 5 (cinco) instâncias.

ITEM 13 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.

ITEM 14 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 299 (duzentos e noventa e nove) processadores.

ITEM 15 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 212 (duzentos e doze) processadores.

ITEM 16 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 17 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 214 (duzentos e quatorze) processadores.

ITEM 18 – VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 162 (cento e sessenta e dois) processadores.

ITEM 19 – PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

ITEM 20 – PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 236 (duzentos e trinta e seis) processadores.

ITEM 21 – PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 202 (duzentos e dois) processadores.

ITEM 22 – BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

ITEM 23 – BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 134 (cento e trinta e quatro) processadores.

ITEM 24 – BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 70 (setenta) processadores.

ITEM 25 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 26 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 298 (duzentos e noventa e oito) processadores.

ITEM 27 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 172 (cento e setenta e dois) processadores.

ITEM 28 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 34 (trinta e quatro) processadores.

ITEM 29 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 204 (duzentos e quatro) processadores.

ITEM 30 – VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 120 (cento e vinte) processadores.

ITEM 31 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

ITEM 32 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 142 (cento e quarenta e dois) processadores.

ITEM 33 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 68 (sessenta e oito) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 34 – Basic Support/Subscription For VMware Vrealize Operations Standard (Per CPU) - Por 1 Ano. 8

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

ITEM 35 – Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations Standard (Per CPU) - por 3 anos. 8

Quantidade a ser registrada: 40 (quarenta) processadores.

ITEM 36 – Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations Standard (Per CPU) - por 5 anos. 8

Quantidade a ser registrada: 22 (vinte e dois) processadores.

ITEM 37 – Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) CPU's.

ITEM 38 – VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) CPU's.

ITEM 39 – Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 166 (cento e sessenta e seis) CPU's.

ITEM 40 – VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid, com 3 anos de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa.

Quantidade a ser registrada: 160 (cento e sessenta) CPU's.

ITEM 41 – VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 88 (oitenta e oito) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ITEM 42 – VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 230 (duzentos e trinta) processadores.

ITEM 43 – Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

ITEM 44 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

LOTE/GRUPO 01

ITEM 45 – Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 1 (uma) instância.

ITEM 46 – Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.

ITEM 47 – Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.

1.1.1 Os itens 07 a 12 serão válidos apenas para as licenças do VMware vCenter Server Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.1.2 Os itens 19 a 24 serão válidos apenas para as licenças do VMware vSphere Enterprise Plus que estiverem com o SnS ativo.

1.1.3 Os itens 31 a 36 serão válidos apenas para as licenças do VMware vRealize Operations Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.1.4 Para todos os itens, as futuras aquisições serão solicitadas na **quantidade mínima de 1 (uma) unidade (em relação ao órgão gerenciador).**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1.1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema *Compras.gov* e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2 O certame terá como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e a participação do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e dos demais Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª à 24ª Regiões, ficando as quantidades a serem registradas divididas pelos órgãos na forma constante do Anexo I do Termo de Referência.

1.3 Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços.

1.4 O TRT não se obriga a adquirir o produto licitado na quantidade indicada no item 1.1, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93, e art. 16 do Decreto nº 7.892/13.

1.5 A efetivação de contratações resultantes da ata de registro de preços, após 6 (seis) meses do início de sua vigência, será precedida de verificação da vantajosidade de sua utilização, por meio de pesquisa de mercado.

1.6 A despesa com esta contratação correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, Itens nº 33.90.40 do Orçamento Geral da União.

1.7 Fazem parte deste edital:

- Termo de Referência;
- Anexo I – Quantidades a serem registradas por item e por participantes;
- Anexo II – Modelo de Declaração Ref. Resolução Nº 07/05 do Conselho Nacional de Justiça;
- Anexo III - Modelo de Declaração ref. Leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **Minuta do Contrato.**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1 Até às 16 horas do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório ou enviar pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via internet, através do seguinte endereço: pregao.eletronico@trt1.jus.br, informando o número do pregão.

2.2 O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e/ou responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

III - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2 Para participação neste Pregão, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, **as empresas deverão:**

- a) atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- b) estar devidamente credenciadas no sistema *Compras.gov*, Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia, por meio do sítio www.compras.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;
- c) possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.3 Não poderão participar:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 1ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada, sob as penas da legislação vigente, e empresas em recuperação judicial e extrajudicial salvo se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;
- h) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

i) Empresários proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Gestão (SEGES), do Ministério da Economia provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) o credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- d) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



VI - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta, juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O proponente deverá consignar nos campos apropriados do sistema eletrônico:

a) o **PREÇO UNITÁRIO para o item**, expresso em Reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto;

b) a **quantidade a ser registrada**;

b.1) **Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.**

6.2.1 O PROPONENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.3 A proposta deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema a **marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.**

6.4 No campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as informações relativas aos prazos de entrega, garantia e validade da proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação das condições e prazos indicados neste edital.

6.5 **A documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XV deste edital deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do sistema Compras.gov, no momento do cadastramento da proposta.**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



6.5.1 Os licitantes ficarão dispensados de anexar os documentos de habilitação que estejam cadastrados e disponibilizados para download no SICAF, dentro do prazo de validade.

6.6 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.7 O cadastramento da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6.8 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.

6.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Os licitantes devem encaminhar, no ato de envio de suas propostas, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, considerando o disposto nos arts. 18-A, §1º c/c o art. 3º e art. 18-E, § 3º da referida norma;
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010 **para os itens 01 a 44**, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

6.12 O licitante declarará ainda, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens 6.11 e 6.12 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.

7.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4 O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.5 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



7.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

VIII - DA ETAPA DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2.1 Também no caso de grupo/lote, os lances serão ofertados para os itens que o compõem.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.**

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



IX – DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

9.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

9.3 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme capítulo X deste edital, seguido da aplicação do direito de preferência disciplinado na Lei 8.248/1991 e no Decreto 7174/2010 e critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.3.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 Após a sessão de lances, caso haja o empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP e enviará uma mensagem automática convocando-a para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.1.1 Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 Caso nenhum licitante venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS COM TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS E/OU QUE CUMPREM O PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO (PPB) - (DECRETO 7.174/2010)

11.1 Por força do que dispõe o artigo 3º da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/10, será assegurada a preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços de informática e automação **nos itens 01 a 44.**

11.2 O exercício do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10 será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, etapa automática de convocação das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o subitem 10.1.

11.3 A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Compras.gov a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

11.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto os incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

11.5 Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

11.5.1 Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 11.3 deste Edital, seguindo a ordem de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida.

11.6 Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

11.7 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto nº 10.521/2020.

11.8 A comprovação será feita:

11.8.1 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

11.8.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

11.9 A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, na forma do subitem 14.4 deste edital, o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

11.10 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Compras.gov quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, elencada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, **contiver o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para os itens 01 a 44 e MENOR PREÇO GLOBAL POR**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



GRUPO/LOTE, para o grupo/lote 1 (itens 45 a 47), devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.

XIII – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.1.1 A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada já adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema *Compras.gov* – por meio da funcionalidade “convocação de anexos” – no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* de mensagens, sob pena de desclassificação.

14.2.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do pregoeiro, poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico pregao.eletronico@trt1.jus.br.

14.2.2 O não envio da proposta adequada ao último lance ofertado significa a não manutenção da proposta. Nesse caso, será instaurado processo administrativo podendo culminar com a aplicação das sanções previstas neste edital.

14.3 A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) valores unitário e global de cada item e valor global do grupo;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- b) especificações técnicas detalhadas e demais referências porventura existentes, necessárias para a identificação de forma inequívoca do objeto ofertado;
- c) identificar a empresa fabricante e, quando existentes, a marca do produto ofertado, modelo, código e demais referências;
- d) prazo de entrega e validade da proposta;
- e) razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço.

14.3.1 Não havendo indicação dos prazos acima mencionados ou na hipótese de divergência em relação àqueles estabelecidos neste edital, serão considerados os constantes do edital.

14.3.2 O licitante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.

14.4 Caso a arrematante não seja a fabricante dos produtos e licenciamentos que constituem o objeto do certame, deverá apresentar, junto com a proposta comercial, na forma do subitem 14.2, documento que comprove que faz parte do programa de parceiros do fabricante.

14.5 Caso a licitante tenha se beneficiado do direito de preferência do Decreto nº 7.174/10, deverá encaminhar juntamente com a proposta, na forma do subitem 14.2 deste edital, o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

14.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor** e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será **adjudicado** ao mesmo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XV - DA HABILITAÇÃO

15.1 A habilitação dos licitantes será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

- a)**
 - 1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - 2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. (Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
 - 3.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- d)** Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal, conforme o caso.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



h) Certidões negativas de falências e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da empresa.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante art. 29, V, da Lei nº 8.666/93;

j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

k) Declaração de que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105, na forma do ANEXO IV.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



15.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Os licitantes ficarão dispensados de apresentar os documentos de habilitação que estiverem cadastrados no SICAF e dentro do prazo de validade.

15.3.1 No caso do subitem 15.3, o pregoeiro verificará a conformidade das informações constantes na Declaração do SICAF com os correspondentes documentos anexados ao sistema.

15.3.2 O pregoeiro poderá emitir, por meio de sítio na internet, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) mencionada na alínea “i”, caso esta não esteja cadastrada no SICAF.

15.3.3 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento de habilitação com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões (*internet*), a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

15.3.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

15.4 O pregoeiro verificará se o licitante efetuou, em campo próprio do sistema *Compras.gov*, a declaração a que alude o subitem 15.1, alínea “j”.

15.5 Se as declarações a que aludem a alínea “k” do subitem 15.1 não forem anexadas ao sistema *Compras.gov* no momento do cadastramento da proposta, o pregoeiro solicitará que o arrematante proceda ao envio no prazo e na forma do subitem 14.2 do edital.

15.6 Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou que estejam com a data de validade expirada (não sendo possível



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



validação/consulta via internet), deverão ser anexados ao sistema Compras.gov no momento do cadastramento da proposta comercial, conforme disposto no subitem 6.5 deste edital.

15.7 O licitante deverá anexar juntamente com a proposta, na forma do subitem 6.5 do edital, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou, de forma satisfatória, serviços de subscrição para produtos VMware, incluindo atualização de versões e suporte técnico.

15.7.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

15.7.2 A arrematante, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos atestados, pretende demonstrar.

15.8 Todos os documentos exigidos poderão ser analisados pelo fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

15.9 A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

15.10 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.12 Havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado às MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

15.12.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou da ata, ou revogar a licitação.

15.13 Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *on line* ao SICAF, observado o disposto no subitem 15.6.

15.14 As Certidões terão o prazo de validade que lhes são próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

15.16 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste edital.

15.17 A ausência do envio da documentação exigida neste Edital ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.18 Se a documentação de habilitação não estiver completa e em estrita conformidade com as exigências deste Edital, o licitante será inabilitado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



15.18.1 Documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do licitante.

15.19 As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Tendo em vista a previsão constante no art. 10 do Decreto nº 7.892/13, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, visando a formação de cadastro de reserva na ata de registro de preços, para a hipótese de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor primeiro colocado da ata.

16.2 No momento da homologação do certame, os licitantes serão convocados para formação do cadastro de reserva.

16.2.1 Aqueles que desejarem, deverão registrar o interesse em fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do item, ao mesmo preço do licitante vencedor, clicando em “Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva”, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação.

XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarada a empresa vencedora no sistema, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de 01 (uma) hora, motivadamente, em campo próprio, a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.1 O encaminhamento das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser feito somente por meio do sistema eletrônico.

17.2 A falta de manifestação de recorrer no prazo de 01 (uma) hora importará em decadência do exercício do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



17.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XVIII - DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e à Administração do TRT da 1ª Região, homologar o procedimento licitatório.

18.2 Havendo recurso, a Administração do TRT da 1ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório, na forma do artigo 45 do Decreto nº 10.024/2019.

XIX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, serão registrados na Ata de Registro de Preços: os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e incluído, na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

19.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 11, inciso II, do Decreto nº 7892/13 será efetuada, na hipótese prevista no item 19.2 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7892/13.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



19.4 Os fornecedores classificados serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinarem, por representante legal, a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

19.4.1 A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

19.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XX - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

20.2 O prazo de vigência contratual será de:

- a) 14 (quatorze) meses, para os itens 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 22, 25, 28, 31, 34, 37, 38 e 41;
- b) 38 (trinta e oito) meses, para os itens 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32, 35, 39, 40, 42, 45, 46 e 47;
- c) 60 (sessenta) meses, para os itens 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30, 33, 36 e 44.

20.2.1 O item 43 trata-se de upgrade de licenças já existentes e deverá seguir o prazo de vigência contratual da licença a que se referir.

20.2.2 O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do instrumento, ressalvada a hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37 a 43 (para este último, observado o disposto no subitem 20.2.1) e 45 a 47.

XXI - DA REVISÃO DOS PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT convocará os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, podendo convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

21.6 Os valores registrados serão publicados no Diário Oficial da União, ficando à disposição no sítio (internet) deste Tribunal durante a vigência da Ata, sendo novamente publicados, caso haja revisão dos valores registrados.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XXII - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da Contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contada da data do término da vigência da ata de registro de preços, adotando-se para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) para o período, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = número índice relativo ao mês da data-base original, no caso do primeiro reajuste, ou da data do fato gerador do último reajuste concedido, para os reajustes que se sucederem;

P = preço atual dos serviços;

22.2 A data-base indicada no item 22.1 será sempre considerada como marco inicial do período de correção para os reajustes subsequentes, observado, quanto aos efeitos financeiros, o prazo decadencial previsto no subitem 22.5.

22.3 O pedido deverá ser dirigido à fiscalização do contrato e deverá ser expresso quanto aos valores pretendidos, bem como, quanto à data a partir da qual se requer o reajuste.

22.4 Os efeitos financeiros do reajuste poderão retroagir, conforme o pedido, até a data-base indicada no subitem 22.1, observados, ainda, os subitens subsequentes.

22.5 O prazo decadencial para o requerimento do reajuste será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia em que restar preenchido o requisito temporal para a sua concessão, consoante os subitens 22.1 e 22.2. Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



22.6 A celebração de prorrogações contratuais quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela Contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

22.7 Também ocorrerá preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

XXIII - DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS

23.1 As quantidades máximas a serem adquiridas para os itens licitados estão descritas no subitem 1.1 deste Edital.

23.2 Os pedidos de materiais a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os materiais e quantidades para entrega, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax/e-mail ou por correio, ou ainda, pessoalmente.

23.3 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de empenho independente de transcrição.

23.4 A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo de entrega estabelecido neste Edital.

23.5 Quando da emissão da Nota de Empenho, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

XXIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

24.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Diretor-Geral do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

XXV - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 A entrega e o recebimento ocorrerão na forma prevista nos itens 5.0, 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

XXVI - DO VALOR ESTIMADO

26.1 Estimam-se para esta licitação os seguintes valores:

- Item 01** - R\$ 63.901,40 (unitário) e R\$ 127.802,80 (global);
- Item 02** - R\$ 77.833,31 (unitário) e R\$ 856.166,41 (global);
- Item 03** - R\$ 136.860,01 (unitário) e R\$ 2.189.760,16 (global);
- Item 04** - R\$ 61.578,41 (unitário) e R\$ 123.156,82 (global);
- Item 05** - R\$ 81.583,21 (unitário) e R\$ 734.248,89 (global);
- Item 06** - R\$ 124.832,75 (unitário) e R\$ 1.123.494,75 (global);
- Item 07** - R\$ 13.476,60 (unitário) e R\$ 94.336,20 (global);
- Item 08** - R\$ 29.249,96 (unitário) e R\$ 380.249,48 (global);
- Item 09** - R\$ 68.749,76 (unitário) e R\$ 824.997,12 (global);
- Item 10** - R\$ 11.645,33 (unitário) e R\$ 81.517,31 (global);
- Item 11** - R\$ 32.202,87 (unitário) e R\$ 257.622,96 (global);
- Item 12** - R\$ 54.987,99 (unitário) e R\$ 274.939,95 (global);
- Item 13** - R\$ 46.009,94 (unitário) e R\$ 2.484.536,76 (global);
- Item 14** - R\$ 47.647,62 (unitário) e R\$ 14.246.638,38 (global);



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



- Item 15 - R\$ 79.683,07 (unitário) e R\$ 16.892.810,84 (global);
- Item 16 - R\$ 34.830,69 (unitário) e R\$ 1.880.857,26 (global);
- Item 17 - R\$ 37.233,83 (unitário) e R\$ 7.968.039,62 (global);
- Item 18 - R\$ 150.247,94 (unitário) e R\$ 24.340.166,28 (global);
- Item 19 - R\$ 8.495,20 (unitário) e R\$ 1.104.376,00 (global);
- Item 20 - R\$ 17.030,89 (unitário) e R\$ 4.019.290,04 (global);
- Item 21 - R\$ 40.231,15 (unitário) e R\$ 8.126.692,30 (global);
- Item 22 - R\$ 5.417,78 (unitário) e R\$ 704.311,40 (global);
- Item 23 - R\$ 18.834,96 (unitário) e R\$ 2.523.884,64 (global);
- Item 24 - R\$ 28.785,80 (unitário) e R\$ 2.015.006,00 (global);
- Item 25 - R\$ 13.826,91 (unitário) e R\$ 221.230,56 (global);
- Item 26 - R\$ 18.801,57 (unitário) e R\$ 5.602.867,86 (global);
- Item 27 - R\$ 28.465,48 (unitário) e R\$ 4.896.062,56 (global);
- Item 28 - R\$ 13.344,97 (unitário) e R\$ 453.728,98 (global);
- Item 29 - R\$ 17.529,25 (unitário) e R\$ 3.575.967,00 (global);
- Item 30 - R\$ 25.982,12 (unitário) e R\$ 3.117.854,40 (global);
- Item 31 - R\$ 3.033,34 (unitário) e R\$ 157.733,68 (global);
- Item 32 - R\$ 8.007,99 (unitário) e R\$ 1.137.134,58 (global);
- Item 33 - R\$ 14.365,12 (unitário) e R\$ 976.828,16 (global);
- Item 34 - R\$ 2.551,40 (unitário) e R\$ 132.672,80 (global);
- Item 35 - R\$ 6.735,68 (unitário) e R\$ 269.427,20 (global);
- Item 36 - R\$ 12.082,78 (unitário) e R\$ 265.821,16 (global);
- Item 37 - R\$ 10.065,35 (unitário) e R\$ 523.398,20 (global);
- Item 38 - R\$ 18.877,93 (unitário) e R\$ 302.046,88 (global);
- Item 39 - R\$ 42.610,20 (unitário) e R\$ 7.073.293,20 (global);
- Item 40 - R\$ 51.240,08 (unitário) e R\$ 8.198.412,80 (global);
- Item 41 - R\$ 11.440,05 (unitário) e R\$ 1.006.724,40 (global);
- Item 42 - R\$ 24.781,54 (unitário) e R\$ 5.699.754,20 (global);
- Item 43 - R\$ 42.754,30 (unitário) e R\$ 2.565.258,00 (global);
- Item 44 - R\$ 108.293,41 (unitário) e R\$ 6.497.604,60 (global);

VALOR GLOBAL DO LOTE 1 = R\$ 2.061.954,59, sendo:

- Item 45 - R\$ 40.501,27 (unitário) e R\$ 40.501,27 (global);
- Item 46 - R\$ 18.177,78 (unitário) e R\$ 1.381.511,28 (global);
- Item 47 - R\$ 8.420,29 (unitário) e R\$ 639.942,04 (global);

26.2 Os valores estimados pelo TRT deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preço máximo, conforme art. 40, X da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



XXVII - DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento à Contratada será efetuado em parcela única, por valor fixo e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

27.1.1 Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

27.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a unidade gestora realizar o ateste da execução do objeto do contrato, adimplemento de cada parcela, limitado a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço ou do fornecimento do bem.

27.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.1.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

27.1.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.2 Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

27.2.1 A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem anterior.

27.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6/100)/365

27.4 Fica a empresa vencedora ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, juntamente com a Nota Fiscal.

27.4.1 A declaração de que trata o caput poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

27.4.2 Caso a empresa vencedora deixe de apresentar o termo de opção pelo simples, o Tribunal verificará sua permanência no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, sem prejuízo de a empresa informar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

27.4.3 Verificando-se que a empresa não consta do cadastro do Simples Nacional, após a consulta realizada na forma do subitem 27.4.2, o Tribunal procederá ao desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.

XXVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o acordo, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

28.2 A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

MULTA MORATÓRIA		
1	Do 1º ao 7º dia de atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados.	Multa moratória única de 3% sobre o valor total da nota de empenho/contrato em atraso.
2	A partir do 8º dia de atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados.	Multa moratória de 0,3% ao dia, a partir do 8º dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato em atraso, até o limite de 30 dias.
3	Atraso injustificado na entrega/reparação dos serviços contratados superior a 30 dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
MULTA COMPENSATÓRIA		
4	Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho/assinatura do contrato, incluindo a hipótese de restar inviabilizada a contratação em razão da não manutenção das condições de habilitação.	Multa compensatória de 15% sobre o valor total da nota de empenho ou da parcela inadimplida, acrescida de 10% sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de a Administração decidir pelo cancelamento da mesma.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS		
5	Demais casos de descumprimento contratual.	Multa de 0,5% por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
MULTA PELA NEGATIVA DE ASSINATURA DA ATA		
6	Não assinar a Ata de Registro de Preços.	Multa de 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

28.2.1 As multas tratadas nos itens 1, 2, 3 e 4 da tabela acima não são aplicáveis cumulativamente. Já a multa tratada no item 5 pode ser aplicada



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



independentemente da cominação das demais. A multa tratada no item 6, pela sua natureza, só pode ser aplicada isoladamente das demais.

28.3 Sujeita-se também a contratada às penalidades previstas nos incisos I e III do Art. 87, da Lei 8.666/93.

28.4 O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 18/2017 da Presidência do TRT da 1ª Região.

28.5 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, observado o Ato nº 18/2017 da Presidência desta Corte, será deduzido das faturas devidas, ou ainda, cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente, na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

28.6 As sanções previstas nos itens 28.1 e 28.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

28.7 É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

XIX- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1 A licitante vencedora deverá comparecer ao TRT da 1ª Região para assinatura do termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

29.2 Quando da assinatura do contrato, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

29.2.1 O TRT também realizará consulta “online” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). O resultado da consulta ao CADIN, que será anexado aos autos do processo administrativo, não será fator impeditivo para a assinatura do contrato (Acórdão Nº 6246/2010 – TCU – 2ª Câmara).

XXX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 São obrigações da Contratada aquelas estabelecidas no item 9.0 do Termo de Referência, bem como as estabelecidas neste item.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



30.2 A Contratada deverá apresentar à fiscalização, declaração, na forma do **ANEXO II** deste edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

XXXI - DA FISCALIZAÇÃO

31.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no Ato nº 156, de 16/09/2019.

XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Fica ressalvado ao TRT/RJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor da presente aquisição, dentro dos limites fixados, em conformidade com os arts. 49 e 65, §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

32.2 Fica a licitante ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

32.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



32.4 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

32.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

32.6 Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - www.trt1.jus.br e www.compras.gov.br. As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes.

32.7 O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Compras.gov* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

32.8 O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.compras.gov.br e publicado na Imprensa Oficial.

32.9 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021.

Leonardo do Nascimento Lopes dos Santos
Diretor da Secretaria de Administração de Contratos – SCO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ANEXO II

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº 53/2021

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....
(data)

.....
(Representante)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 53/2021

DECLARO não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.

DECLARO não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

.....
(data)

.....
(Representante)



DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Serviço de renovação de subscrição (serviço de atualização e suporte) das licenças do software de virtualização VMware, aquisição de novas licenças e virtualização no modelo de subscrição universal.

Processo: 11481/2021.



1.0 OBJETO:

1.1 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação para fornecimento de licenças e subscrições para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e serviços de suporte técnico por períodos definidos na descrição dos itens, mediante procedimento licitatório de **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto 10.024/19 e do Decreto nº 7.892/13 e Decreto 7.174/10.

1.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dividido em itens e lotes, conforme descrito abaixo:

Item 01: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 02: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 03: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Item 04: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 05: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 06: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Item 07: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 08: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 09: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.



Item 10: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Item 11: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Item 12: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Item 13: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 14: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 15: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 16: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 17: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 18: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 19: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 20: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 21: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 22: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Item 23: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Item 24: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Item 25: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Item 26: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION



Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 27: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 28: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Item 29: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 30: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 31: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.

Item 32: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 33: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 34: Basic Support/Subscription For VMware Vrealize Operations 8 Standard (Per CPU) - Por 1 Ano.

Item 35: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Item 36: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Item 37: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Item 38: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Item 39: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Item 40: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid, com 3 anos de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa.

Item 41: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.



Item 42: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Item 43: Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Item 44: Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.

LOTE 01, composto pelos seguintes itens:

Item 45: Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.

Item 46: Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.

Item 47: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

1.1.1.1 Os itens 07 a 12 serão válidos apenas para as licenças do VMware vCenter Server Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.1.1.2 Os itens 19 a 24 serão válidos apenas para as licenças do VMware vSphere Enterprise Plus que estiverem com o SnS ativo.

1.1.1.3 Os itens 31 a 36 serão válidos apenas para as licenças do VMware vRealize Operations Standard que estiverem com o SnS ativo.

1.2 Os itens 01 a 44 são autônomos e, portanto, podem ser adjudicados a empresas distintas. Já os itens que compõem o lote 01 (45 a 47) deverão ser adjudicados por uma única empresa, uma vez que seus respectivos itens não são autônomos.

2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação será em regime de empreitada por preço global.

3.0 JUSTIFICATIVA:

3.1 Motivação:

A infraestrutura tecnológica que sustenta as aplicações e serviços de TI utiliza-se de diversas soluções de software para sua composição e funcionamento, sendo necessária a



constante manutenção e atualização desses softwares de modo a manter a compatibilidade e o nível de suporte técnico.

O TRT/RJ e os demais Tribunais Regionais do Trabalho já vêm utilizando com sucesso o software de virtualização VMware. Inicialmente, eram utilizadas versões gratuitas com recursos limitados e sem suporte técnico, porém com a necessidade de implantarmos sistemas de informação com alta disponibilidade vinculada ao processo judicial eletrônico, tornou-se necessário ampliar o uso da ferramenta com funcionalidades disponíveis em versões pagas e suporte do fabricante.

A virtualização permite executar várias máquinas virtuais (VM) em uma única máquina física, compartilhando os recursos desse computador único entre vários ambientes. Máquinas virtuais diferentes conseguem executar sistemas operacionais diferentes e vários aplicativos no mesmo computador físico.

Atualmente, o TRT/RJ utiliza a plataforma VMware para os seus servidores de produção, homologação e treinamento a fim de suportar tais ambientes de forma dinâmica, flexível e econômica ao otimizar os recursos de hardware disponíveis. As máquinas virtuais suportam os principais sistemas corporativos da Justiça do Trabalho.

O software de virtualização VMware é responsável pelo gerenciamento do ambiente virtualizado do Tribunal. O Tribunal possui licenças de uso perpétuo deste software, ou seja, independente de subscrição é possível utilizá-lo permanentemente na versão adquirida e/ou última licenciada no ambiente, porém sem direito de atualizar o produto para versões mais recentes e/ou acessar novos recursos.

A subscrição das licenças de software dá direito de atualização de versão dos produtos já adquiridos (correção de bugs, vulnerabilidades de segurança, disponibilidade de novas funcionalidades/recursos), assim como acesso ao suporte técnico especializado do fabricante.

A renovação da subscrição das licenças VMware é necessária a fim de continuar o suporte técnico ao produto, assim como o direito às atualizações, que contemplam as manutenções corretivas, evolutivas e de segurança da informação tão importantes para evitar vulnerabilidades no ambiente tecnológico, além de preservar o investimento já realizado ao longo do tempo nesta plataforma.

Quanto ao modelo de subscrição Universal, trata-se de uma nova modalidade de contratação como forma de ser consumida via SaaS.

Diante do exposto, é necessário fazer a renovação da subscrição dos produtos VMware e novas aquisições, se necessárias, a fim de garantir a atualização, compatibilidade, segurança e



suporte técnico adequado ao ambiente virtualizado do Tribunal e, por sua vez, evitar impactos na continuidade dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho.

Ademais, reforçando os argumentos já apresentados, recomenda-se que os órgãos da JT mantenham-se em conformidade com a Resolução CSJT nº 202/2017 e o Ato Conjunto CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV nº 71/2018, que estabelecem a obrigatoriedade de os Tribunais manterem as tecnologias relacionadas à infraestrutura do PJe cobertas por serviços de suporte, de modo a mitigar impactos na prestação jurisdicional.

Assim, considera-se que a referida contratação colaborará bastante para a continuidade do serviço do PJe e demais sistemas críticos.

3.2 Objetivos a Serem Alcançados:

3.2.1 Objetivo Geral: Disponibilizar recursos materiais e tecnológicos que mantenham a infraestrutura, os sistemas, os serviços de TI e as equipes técnicas atualizados e que atendam da melhor forma o negócio.

3.2.2 Objetivo Específico: Prover melhorias na infraestrutura virtualizada do Data Center do TRT da 1ª Região e demais participantes.

3.3 Benefícios Diretos e Indiretos:

3.3.1 Atualização da infraestrutura de software de virtualização com versões criadas pelo próprio fabricante.

3.3.2 Correção de eventuais erros e falhas de segurança.

3.3.3 Cobertura por meio de suporte técnico de serviço relacionado à infraestrutura do PJe e outros sistemas críticos.

3.3.4 Acesso às melhorias e novas funcionalidades desenvolvidas pelo fabricante do software de virtualização.

3.4 Alinhamento Estratégico:

3.4.1 Esse projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional deste Tribunal (2021-2026), mais especificamente com o objetivo: Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados.

3.4.2 Encontra-se também alinhando ao O Plano Estratégico do CSJT em vigor (2021-2026) e aprovado pela Resolução CSJT nº 290/2021, mais especificamente ao objetivo: Aprimorar a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e a proteção de dados.

3.4.3 O referido projeto também está alinhado com o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação da Justiça do Trabalho da 1ª Região, com os seguintes objetivos estratégicos:

N15 - Garantir a infraestrutura de TIC apropriada para suportar o negócio.



N21 – Garantir a efetividade da Política de Continuidade de negócios de TIC.

3.5 Estudos Preliminares:

Os documentos produzidos na fase de estudos preliminares foram anexados aos autos do processo PROAD 11481/2021.

3.6 Planejamento de Demanda:

A demanda prevista no quantitativo de itens está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no documento “Análise de Viabilidade da Contratação”, que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (PROAD 11481/2021).

3.7 Análise de Mercado de TIC e Justificativa da Opção Escolhida:

Foi efetuada uma pesquisa com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por Órgãos Públicos. Foram encontrados os seguintes processos:

- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS (CMC - UASG 926677) - Pregão Eletrônico 25/2020 - Aquisição e renovação de licenças de softwares e de suporte técnico, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI - UASG 925466) - Pregão Eletrônico 20/2020 - Contratação de renovação de subscrições de suporte e atualização do software VMware, por um período de 36 (trinta e seis) meses a aquisição de 8(oito) novas licenças VMware vSphere 6 Enterprise Plus com suporte de 12(doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas e demais características detalhadas no Termo de Referência - TR, anexo I do Edital.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA (TJ/RO - UASG 925006) - Pregão Eletrônico 52/2020 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de Solução de Ambiente de Virtualização (VMware), compreendendo a atualização de licenças perpétuas, suporte técnico e créditos PSO, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO.
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO (TRE/PE - UASG 70010) - Pregão Eletrônico 33/2020 - Aquisição/renovação de softwares da Suite VMware, para o centro de processamento de dados do TRE-PE, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) do Edital.
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE/RO - UASG 70024) - Pregão Eletrônico 34/2020 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de atualizações (upgrades) dos softwares de virtualização de infraestrutura de



TIC, aquisição de softwares de virtualização de desktop e renovação de suporte de software de backup, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ (UASG 70019) Licitação N.º 53/2020 - (Pregão Eletrônico - Registro de Preços) Protocolo n.º 4975/2020
- MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (UASG: 113601) - Pregão Eletrônico N.º 2/2021
- CÂMARA DOS DEPUTADOS (UASG: 10001) - Pregão Eletrônico N.º 51/2021

Não foi identificado nenhum software de virtualização no Portal de Software Público Brasileiro que atendesse à demanda deste Tribunal, no que se refere à alta disponibilidade, capacidade de processamento em larga escala de dados e com suporte técnico especializado 24 horas por dia, durante 7 dias na semana.

A análise das soluções disponíveis no mercado de TIC, assim como a justificativa da solução escolhida, encontra-se detalhada no documento “Análise de Viabilidade da Contratação”, que compõe os Estudos Técnicos Preliminares deste projeto (PROAD 11481/2021).

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Do Suporte Técnico e Subscrição:

4.1.1 Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica da Contratante.

4.1.1.1 Subscrição é o direito a atualizações dos produtos incluindo suas versões de software principais, secundárias e de manutenção ou correção.

4.1.2 O serviço de suporte técnico do fabricante ao longo da vigência da subscrição é destinado a:

- a) restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- b) solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- c) esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- d) implementação de novas funcionalidades.

4.1.3 Deverá ser fornecido/permitido durante o período da subscrição/suporte técnico:

- a) atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização;
- b) acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.

4.1.4 Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades da solução de



virtualização VMware, independentemente de as funcionalidades estarem ou não descritas neste termo de referência, terem sido desmembradas na forma de outro produto ou fazerem parte de produtos que compõem o produto principal.

4.1.5 Caso o serviço de suporte técnico e subscrição para o produto original adquirido pela Contratante tenha sido subdividido, tenha tido seu nome alterado ou esteja fora de linha, deverão ser fornecidos os serviços de suporte técnico e subscrição que cubram todas as funcionalidades do produto original e seus subprodutos, cotados em conjunto com valor único.

4.1.6 Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos da Contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7) ou em horário comercial em dias úteis (8X5), a depender do item contratado.

4.1.7 Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados por unidade de infraestrutura da Contratante.

4.1.8 Todas as solicitações feitas pela Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

4.1.9 A Contratante, a seu critério, poderá automatizar a abertura de chamado junto a Contratada através de e-mail enviado da solução de gerenciamento de serviços de TI em uso atualmente na Contratante.

4.1.10 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.

4.1.11 O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.

4.1.12 Os chamados técnicos deverão ser registrados e deverão ter, no mínimo, número identificador, data e hora de abertura, de início e de encerramento do atendimento.

4.1.13 Deverá ser disponibilizado suporte remoto.

4.1.14 Os chamados abertos até o último dia da vigência do contrato deverão ser solucionados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ainda que expirado o prazo de vigência contratual.

4.1.15 Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO
1	CRÍTICA. Situação que resulte na	30 (trinta) minutos (com

	inutilização de uma aplicação de missão crítica, não permitindo a reinicialização do servidor ou que resulte em dados descobertos, corrompidos ou perdidos. Nenhuma solução pronto-imediata está disponível.	disponibilidade 24x7 ou 8X5, a depender do item contratado)
2	ALTA. Problema ou questão grave que prejudica a operação do produto ou acarreta limitação severa de suas funcionalidades. Situação que proíbe a instalação ou use de uma funcionalidade descrita na documentação do produto ou que resulte em uma situação com restrição crítica ao uso do software.	04 (quatro) horas (com disponibilidade 24x7 ou 8X5, a depender do item contratado)
3	MÉDIA. Envolve perda parcial e não crítica de funcionalidade do produto ou impossibilite operações, mas permita continuidade do uso de software.	08 (oito) horas úteis
4	BAIXA. Envolve esclarecimento de dúvidas, erros na documentação ou problemas que não afetam a funcionalidade do produto.	12 (doze) horas úteis

4.1.15.1 Nos casos de disponibilidade 8X5 e das horas úteis informadas na tabela do subitem anterior, será considerado o horário comercial, de 09h às 18h (segunda à sexta, exceto feriados).

4.1.16 Entende-se por “Tempo Para Primeiro Atendimento”, o tempo máximo até o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas da Contratante, a contar da abertura do chamado.

4.1.17 A Contratada, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

4.1.18 No caso do atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações da Contratante, o fornecedor deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme os níveis de severidade definidos, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2 Da Proteção de dados da Contratante:

4.2.1 A Contratada obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD), cumprindo-a em todo momento, jamais colocando, por



seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação das leis de proteção de dados.

4.2.2 A Contratada se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com as leis de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela Contratante, certificando-se ainda que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

4.2.3 A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de dados pessoais das bases de dados da Contratante seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

4.2.4 A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas:

- a) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;
- b) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento dos dados pessoais das bases de dados da Contratante;
- c) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

4.2.5 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e perante as obrigações dispostas neste documento.

5.0 PRAZO DE ENTREGA:

5.1 As licenças/subscrições deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

5.1.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

5.2 A falta das licenças/subscrições não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.



6.0 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 As licenças/subscrições deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da Contratante pelo respectivo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento e manutenção.

6.2 Serão consideradas entregues as licenças/subscrições quando estiverem registradas em nome da Contratante no site do fabricante.

6.2.1 Para os itens de subscrição/renovação, a data de início da nova cobertura, registrada junto ao fabricante, deverá ser o dia seguinte à respectiva data final da cobertura do contrato corrente. Para esses itens, faz-se necessário que não estejam com SNS vencido até a data de execução do pedido junto ao fornecedor, à exceção dos itens 45, 46 e 47 que já encontram-se vencidos.

6.2.2 A Contratante poderá, mediante justificativa fundamentada, aceitar que a data de início da nova cobertura, registrada junto ao fabricante, esteja compreendida nos 15 (quinze) primeiros dias após a data final da cobertura do contrato VMware até então em vigor.

6.3 A Contratada deverá enviar e-mail para a Contratante (endereço a ser informado pela Contratante), comunicando a data de disponibilização das subscrições no site do fabricante.

6.4 O produto deverá ser disponibilizado por meio de download ou acesso direto a um endereço na internet, devendo a Contratada enviar um e-mail para a Contratante, ao endereço informado por esta, com todas as informações necessárias para realizar a utilização do produto/serviço objeto da licitação.

7.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 O recebimento provisório será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do objeto, feito por servidor lotado na Divisão de Processamento e Armazenamento (DIPAR), sem que haja designação específica para tal procedimento, mediante recibo, não configurando aceite. Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na nota fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

7.1.1 Nos casos em que o valor da aquisição for superior a R\$ 176.000,00, o recebimento definitivo será realizado pela comissão própria.

7.1.2 A fim de receber provisoriamente o objeto, a fiscalização do contrato:

a) verificará a quantidade entregue;

b) avaliará e homologará, quando necessária, dos produtos entregues;



c) verificará a apresentação de conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Contratante), descrição dos produtos e/ou serviços entregues, quantidade, preços unitário e total.

7.2 Competirá à Contratada arcar com ônus da retirada/reenvio dos materiais e/ou executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório. Neste caso, não será interrompida a contagem do prazo de entrega, arcando a Contratada com o ônus decorrente do atraso.

7.3 Salvo exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo (realizado pela comissão própria) será processado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do bem.

7.1.2 A fim de receber definitivamente o objeto, a fiscalização do contrato:

- a) verificará a compatibilidade do objeto entregue com a especificação contida neste Termo de Referência;
- b) verificará a ativação de todas as licenças solicitadas no site do fabricante;
- c) realizará testes, quando previstos neste documento ou caso a equipe técnica entenda necessário.

8.0 SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Indicar, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

9.3 Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

9.5 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de



habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

9.6 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento e manutenção dos bens, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

9.7 Os empregados da Contratada deverão trajar uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação com foto, enquanto permanecerem nas dependências da Contratante.

9.8 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) , de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

9.9 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

9.10 A Contratada deverá manter durante toda vigência do contrato, as seguintes condições:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTB nº 1.293, de 28 de dezembro de 2017;

b) não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.

9.11 As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.



9.11.1 O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com a Contratante.

9.11.1.1 O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

- a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

9.11.1.1.1 Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

9.11.1.2 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 9.11.1, sob pena de rescisão contratual.

9.12 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.

10.2 Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

10.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.6 Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

10.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



10.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



ANEXO IV

PROCESSO Nº 11481/2021

PREGÃO Nº __/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xxxxx de xxxx no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região são registrados os preços para a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS E SUBSCRIÇÕES PARA PRODUTOS VMWARE, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO POR PERÍODOS DEFINIDOS NA DESCRIÇÃO DOS ITENS**, nos termos da descrição abaixo, entre o TRT 1ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão nº __/2021 para Sistema de Registro de Preços.

Item 01: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 02: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 11 (onze) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 03: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 04: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Quantidade a ser registrada: 2 (duas) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 05: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 06: VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) com BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 9 (nove) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 07: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 08: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 13 (treze) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 09: PRODUCTION Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 12 (doze) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 10: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 7 (sete) instâncias.

Marca:

Preço unitário: R\$



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Item 11: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 8 (oito) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 12: BASIC Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 5 (cinco) instâncias.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 13: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 14: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 299 (duzentos e noventa e nove) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 15: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 212 (duzentos e doze) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 16: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.
Quantidade a ser registrada: 54 (cinquenta e quatro) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 17: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 214 (duzentos e quatorze) processadores.
Marca:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Preço unitário: R\$

Item 18: VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor com BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 162 (cento e sessenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 19: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 20: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 236 (duzentos e trinta e seis) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 21: PRODUCTION Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 202 (duzentos e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 22: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 130 (cento e trinta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 23: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor – por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 134 (cento e trinta e quatro) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 24: BASIC Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 70 (setenta) processadores.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Marca:

Preço unitário: R\$

Item 25: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano. Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 26: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos. Quantidade a ser registrada: 298 (duzentos e noventa e oito) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 27: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com PRODUCTION Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos. Quantidade a ser registrada: 172 (cento e setenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 28: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano. Quantidade a ser registrada: 34 (trinta e quatro) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 29: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos. Quantidade a ser registrada: 204 (duzentos e quatro) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 30: VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) com BASIC Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos. Quantidade a ser registrada: 120 (cento e vinte) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 31: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 1 ano.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 32: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 142 (cento e quarenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 33: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 68 (sessenta e oito) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 34: Basic Support/Subscription For VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - Por 1 Ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 35: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 40 (quarenta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 36: Basic Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 5 anos.

Quantidade a ser registrada: 22 (vinte e dois) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 37: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 12 months Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 52 (cinquenta e dois) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 38: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan -



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



12 month Prepaid, com 1 ano de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 16 (dezesesseis) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 39: Subscription Upgrade VMware vSphere ENT+ to VMware vCloud Suite Subscription Standard - Per CPU - 36 months Prepaid commitment - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 166 (cento e sessenta e seis) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 40: VMware vCloud Suite Subscription Standard Edition - per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid, com 3 anos de subscrição e suporte Production VMware (24x7) quando o SnS (Suporte e Subscrição) da Licenças VMware vSphere estiver inativa.

Quantidade a ser registrada: 160 (cento e sessenta) CPU's.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 41: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 12 month Prepaid - por 1 ano.

Quantidade a ser registrada: 88 (oitenta e oito) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 42: VMware vRealize Network Insight Cloud for Private Clouds - Per CPU Commitment Plan - 36 month Prepaid - por 3 anos.

Quantidade a ser registrada: 230 (duzentos e trinta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 43: Upgrade: VMware vRealize Suite 2019 Standard (Per PLU) to VMware vRealize Suite 2019 Enterprise (Per PLU). Necessário possuir licenças perpétuas do vRealize Suite 2019 Standard.

Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.

Marca:

Preço unitário: R\$

Item 44: Production Support/Subscription for VMware vRealize Suite 2019



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Enterprise (Per PLU) - por 5 anos.
Quantidade a ser registrada: 60 (sessenta) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

GRUPO/LOTE 01

Item 45: Production Support/Subscription VMware vCenter Server 7 Standard for vSphere 7 (Per Instance) - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 1 (uma) instância.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 46: Production Support/Subscription for VMware vSphere 7 Enterprise Plus for 1 processor - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

Item 47: Production Support/Subscription for VMware vRealize Operations 8 Standard (Per CPU) - por 3 anos.
Quantidade a ser registrada: 76 (setenta e seis) processadores.
Marca:
Preço unitário: R\$

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE: R\$

CNPJ:

Responsável Legal:

CPF:

Endereço:

Cep:

Telefone:

E-mail:

CONDIÇÕES GERAIS

1. Fazem parte desta ata os anexos ____, ____, assinados pelos demais fornecedores cadastrados, nos termos do art. 11, inciso ii do decreto nº 7.892/2013.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



1.1 O registro dos demais fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do vencedor nas hipóteses prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

1.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata será respeitada nas contratações.

2. Fazem parte desta Ata, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital do Pregão.

3. Não serão permitidas adesões a esta Ata, nos termos do subitem 1.3 do Edital.

4. Os bens registrados serão adquiridos de acordo com procedimento descrito no item XXIII do Edital.

4.1 Os bens serão entregues e recebidos na forma dos itens 5.0, 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

4.2 O pagamento será realizado na forma do item XXVII do Edital.

5. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado nas hipóteses e com observância das disposições do item XXIV do Edital de Licitação.

6. O fornecedor está sujeito às sanções administrativas legais e regulamentares na forma do item XXVIII do Edital.

7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses do item XXI do Edital, que trata também do procedimento decorrente de pedido de revisão dos preços aqui registrados.

8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



9. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

EMPRESA VENCEDORA



MINUTA

PROCESSO Nº 11481/2021 – PE Nº xx/202
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO (SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE) DAS LICENÇAS DO SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO VMWARE, AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS E VIRTUALIZAÇÃO NO MODELO DE SUBSCRIÇÃO UNIVERSAL.
 (Contrato nº 202_-____)



A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, instalado na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 02.578.421/0001-20, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, ex vi do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e autorizado pelo Sr. Ordenador da Despesa às fls. ____ dos autos do processo nº 11481/2021, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO¹ - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de licenças e subscrições para produtos VMware, incluindo atualizações de versões e serviços de suporte técnico, referente ao(s) item(s) da Ata de Registro de Preços, conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Preço Unitário	Total
TOTAL			

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações dos itens encontram-se detalhadas na Proposta Comercial e na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

¹ A tabela da cláusula primeira será preenchida por ocasião da formalização de cada contrato.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - São partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos acostados aos autos do processo em referência:

- a) Termo de Referência e Anexos, acostados às fls. ___/___;
- b) Edital de Pregão de fls. ___/___;
- c) Proposta Comercial da Contratada, acostada às fls. ___/___;
- d) Ata de Registro de Preços de fls. ___/___;
- e) Nota de Empenho 202_NE00____, de ___/___/202__, de fls. _____;
- f) Atos nºs 156/2019 e 18/2017 da Presidência TRT/RJ de fls. ___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO - A entrega e o recebimento se darão no prazo do item 5.0 e na forma dos itens 6.0 e 7.0 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA² - O prazo de vigência do presente contrato será contado da assinatura, sendo de ___ (___) meses para os itens _____, encerrando-se em ___/___/____, e de ___ (___) meses para os itens _____, encerrando-se em ___/___/____, ressalvada a hipótese de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, para os itens _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente instrumento, durante o presente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária adiante discriminada: P.T. _____, N.D. _____, do O.G.U.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer face às despesas inerentes à execução do presente ajuste, foi emitida a Nota de Empenho 202_NE00____, datada de ___/___/____, no valor de R\$ _____ (_____), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO - Pelo fornecimento dos itens discriminados no *caput* da cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada, o

² Os campos serão preenchidos com as vigências relativas aos itens contratados.

MINUTA

valor total de R\$ _____ (_____), englobando todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços do objeto deste contrato, conforme previsto também na proposta comercial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado na forma do item XXVII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Os valores inicialmente pactuados poderão ser objeto de reajuste, na forma e nas condições descritas no item XXII do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Contratante as descritas no Edital e neste instrumento, além das listadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações exclusivas da Contratada as constantes do Edital, especialmente em seu item XXX, as detalhadas no Termo de Referência, especialmente em seu item 9.0, bem como as descritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, na forma do item XXXI do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação, tratados nesta cláusula, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos artigos 81, 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei 10.520/02, do artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, bem como do Ato nº 18/2017 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que estabelece procedimento para a aplicação das sanções administrativas previstas na referida legislação, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita às penalidades tratadas no item XXVIII do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO – Nas hipóteses listadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e nas descritas no Edital de Licitação, o Contrato poderá ser rescindido, em conformidade ainda com o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO - A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA LEGISLAÇÃO - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.248/91, Decreto 7.174/10, Decreto 3.555/00, Decreto nº 10.024/19 e, subsidiariamente, pela legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste obrigacional, é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, entre si, é lavrado o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202_.

CONTRATANTE
(TRT/RJ)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF: